SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3886

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS INICIARÁ QUINTA-FEIRA (31/10/2024) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA Nº 008/2024: DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAAE DE LAMABARI/MG

A *Consulta Pública nº 009/2024 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira nº 008/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE de Lambari/MG"*, tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica

A presente consulta pública trata da *"Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira nº 008/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE de Lambari/MG"*.

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 31 de outubro a 10 de novembro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 009/2024 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira nº 008/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE de Lambari/MG"*, a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Publicado por:
Rafaella Correia Costa Ramos
Código Identificador:79F410A9

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS INICIARÁ QUINTA-FEIRA (31/10/2024) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA Nº 009/2024: DOS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA, ESGOT. SANIT. E ATUALIZAÇÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E MULTAS DO SAAE DE CÓRREGO FUNDO/MG

A *Consulta Pública nº 010/2024 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira nº 009/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Atualização dos Outros Preços Públicos e Multas do SAAE de Córrego Fundo/MG"*, tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica

A presente consulta pública trata da *"Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira nº 009/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Atualização dos Outros Preços Públicos e Multas do SAAE de Córrego Fundo/MG"*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 31 de outubro a 10 de novembro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 010/2024 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira nº 009/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Atualização dos Outros Preços Públicos e Multas do SAAE de Córrego Fundo/MG"*, a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Publicado por:
Rafaella Correia Costa Ramos
Código Identificador:B0348DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0225/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 013/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0225/2023
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM-ME
OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTE 008 (DYNAPAC). ADITIVO PARA ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM-ME, QUE PASSARÁ A CONSTAR COMO COMO RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.
MANTIDO MESMO CNPJ E TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES.
DATA DO ADITIVO: 25.10.2024

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D4E6328

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2024 PRATA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

PRATA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede Praça XV de Novembro, n°35, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 079.142.526-62, portador da CI nº MG-14.081.990, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 320.863,38 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 89.943,22 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.02.10.302.0004.2131.3.1.71.70.00 (442) RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02.10.02.10.302.0004.2131.3.3.71.70.00 (443) RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02.10.02.10.302.0004.2131.4.4.71.70.00 (444) RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 24 de abril de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO MARCEL VIEIRA
Presidente CISTRI

RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal Prata

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C1467DEC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2024 ROMARIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

ROMARIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.160.044/0001-44 com sede Praça da Matriz, nº 320, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **JOÃO RODRIGUES DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 538.530.916-87 portador da Id. nº MG-1.730.617, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 40.284,61 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 10.745,46 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

(228) 02.40.03.10.302.0093.2.0099.3.1.71.70.00-Rateio p/participação Cons. Público
(229) 02.40.03.10.302.0093.2.0099.3.3.71.70.00-Rateio p/participação Cons. Público

(230) 02.40.03.10.302.0093.2.0099.4.4.71.70.00-Rateio p/participação Cons. Público

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 15 de maio de 2024

CLEIDIMAR ZANO
Presidente CISTRI

JOÃO RODRIGUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Romaria

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:ABD68BEF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 25/2024 SANTA VITÓRIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 25/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA

MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

SANTA VITÓRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.226/0001-81 com sede Avenida Rua Reinaldo Franco Morais, nº 1455, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **ISPER SALIM CURI**, inscrito no CPF sob nº 047.247.711-00 portador da Id. nº MG-254.421, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 227.572,71 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 66.557,73 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:
02.08_10.302.033.2134- Atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urg. e Emerg. CISTRI
3.1.71.70- Rateio pela participação em Consórcio Público.
Ficha 486- Fonte de Recurso 1.500
3.3.71.70- Rateio pela participação em Consórcio Público.
Ficha 487- Fonte de Recurso 1.500
4.4.71.70- Rateio pela participação em Consórcio Público.
Ficha 488- Fonte de Recurso 1.500
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 23 de julho de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:B565B739

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2024 TUPACIGUARA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

TUPACIGUARA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.260.489/0001-04 com sede Praça Antônio Alves Faria, nº 0, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**, inscrito no CPF sob nº 034.760.586-97 portador da Id. nº MG-10.346.408, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 289.766,49 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 80.828,94 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0003.2.0132.3.1.71.70 - Manutenção do Consórcio - CISTRI - FICHA 223
10.302.0003.2.0132.3.3.71.70 - Manutenção do Consórcio - CISTRI - FICHA 224
10.302.0003.2.0132.4.1.71.70 - Manutenção do Consórcio - CISTRI - FICHA 225

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 31 de julho de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3D8F4D04

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 28/10 a 01/11 – Tabela referente a 21/10/2024 a 27/10/2024.
Etanol: R$ 3,81 por litro (Tabela ANP: R$ 3,85 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,77 por litro (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,74 por litro (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,82 por litro (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2024.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:A8A02B58

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 698/2024. **Contratada**: ODONT – Operadora Odontológica Ltda., CNPJ nº 34.907.159/0001-06 para contratação de plano de assistência odontológica, para os colaboradores do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório

nº 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/10/2024 a 15/10/2025.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EEC70A07

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 718/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 718/2024. **Contratada**: Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de Exames de Teste ergométrico. Valor total do contrato: R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 28/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1C372982

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 716/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Total do contrato: R$6.016,67 (seis mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 28/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 28 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9B927D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, vem convocar o candidato (a), **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo objeto do Edital 001/2022, a comparecer, **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, junto ao Departamento Administrativo da AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Mais, 144 – Bairro Jardim Pinheiros, em Passos/MG, para dar início ao Processo de CONTRATAÇÃO, observando que o não comparecimento, dentro do prazo implica na desistência de assumir o cargo.

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:82B6D145

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 41/2024
Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública, para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Laerte Cesário Mateus, no curso "Planejamento estratégico municipal e encerramento e transição responsável de mandatos" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Flavio Correia da Silva
Data: 24/10/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5C802ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 40/2024
Dispensa nº 18/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Xertica Brasil
Objeto: contratação da empresa Xertica Brasil para a prestação de serviços de licenças Software Google Workspace para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 28/10/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:2A441DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 53/2024

Portaria Nº 53/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira, em virtude do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:CFACCA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024
DISPUTA ELETRÔNICA: **01/11/2024, de 08:10 às 11:10 horas (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, por meio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da plataforma de compras públicas **LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha mais vantajosa para a **aquisição de material de expediente, sob a forma de entrega imediata e integral, para atender as necessidades da Câmara de Leandro Ferreira**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Legislativo nº 005, de 02 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:CB344AF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 030/2024 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2024 – DISPENSA Nº 028/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, gêneros de alimentação e outros de consumo em geral, sob a forma de entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Leandro Ferreira - itens que restaram desertos e fracassados no Processo nº 029/2024.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa ELIANE E PROCÓPIO COMÉRCIO LTDA - SUPERMERCADO DO RAMIR – CNPJ: 07.363.277/0001-28, no valor global de R$ 3.883,10 (Três mil e oitocentos e oitenta e três e dez centavos) e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;
II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 17 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VERLANY APARECIDA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:382C99AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 031/2024 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA Nº 029/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação, tipo salgados diversos, sob demanda, para atender a Câmara Municipal de Leandro Ferreira - itens que restaram desertos no Processo nº 025/2024.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa OTAIR JOANA DE LACERDA – CNPJ: 15.593.713/0001-83, no valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;
II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 18 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VERLANY APARECIDA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:A734887D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública, conforme ato da Presidência datado de 24.10.2024,a revogação da **Dispensa Eletrônica nº 90023/2024**, cujo objeto era a aquisição de drone, tendo em vista a verificação, após a adjudicação, de que o produto ofertado pela empresa detentora da melhor proposta não atendia as exigências mínimas estabelecidas no edital, conforme parecer do setor técnico.

(A) WELLERSON MAYRINK DE PAULA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:6FCFA8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 014/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)**com critério de julgamento **(por lote),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28 de outubro de 2024.
DATADOINÍCIODORECEBIMENTODE PROPOSTAS:29 de outubro de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31 de outubro de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosapor dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem em chapa de aço escovado, com arte personalizada e acompanhada de estojo de veludo, com o objetivo de atender ao Evento de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Urucuia/MG, previsto para ocorrer no dia 22 de novembro de 2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o dispostono §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 31 de outubro de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Links: https://www.urucuia.mg.leg.br/. https://pncp.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 28 de outubro de 2024.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,
Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:45F90BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0138/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento de mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes Consorciados ao CIMINAS.
Empresa Credenciada: BRENO MELO GONTIJO, CNPJ: 26.859.048/0001-43.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 18 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:29777267

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0137/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento de mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes Consorciados ao CIMINAS.
Empresa Credenciada: FREDERICO MENEGHINE DE PAULA, CNPJ: 53.688.570/0001-82.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 16 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:412B57F4

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0140/2024

Processo nº 069/2024
Modalidade: Credenciamento 023/2024
Inexigibilidade 024/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento de mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes Consorciados ao CIMINAS.
Empresa Credenciada: ROMULO MAMEDES DE MELO NASCIMENTO, CNPJ: 52.718.033/0001-75.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 23 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:470B3592

CIMINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0135/2024

Processo nº 068/2024
Modalidade: Credenciamento 022/2024
Inexigibilidade 023/2024
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação juntamente com o fornecimento de móveis planejados de maneira que atenda aos entes consorciados ao Ciminas – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
Empresa Credenciada: PRO HOME AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 36.209.749/0001-90.
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 09 de outubro de 2024 até 08p de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:5BFF65BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2024
Dispensa de Licitação nº 025/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 025/2024, referente da empresa L E A SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.931/0001-17 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de recapagem, para atender a sede do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Leste - CISLESTE, pelo período de 02 (dois) meses, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 25 de outubro de 2024. WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Muriaé, 25 de outubro de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:626A91EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de acréscimo contratual ao Contrato nº 021/2022, Processo Licitatório nº 056/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.930/0001-76. Valor acréscimo contratual R$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte e nove reais), Valor global do contrato R$ 19.276,50 (dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 28/10/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Caetano Serafim Pereira, CPF nº 109.457.846-00.

Ponte Nova, 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:681FC79E

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024

O CISAMAPI torna pública a retificação da Dispensa Eletrônica 19/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota do CISAMAPI. Data da sessão pública: 06/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:6DA4810E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2024 REGISTRODE PREÇO N° 012/2024.

O CISVERDE torna público o PL N°. 052/2024, podendo ser acessado pela PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (www.comprasnet.gov.br), e no site oficial do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br - Modo de disputa: ABERTO. MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Futura e eventual contratação de prestação de serviços de eletrificação, destinado apenas aos municípios consorciados à Concessionária ENERGISA, de acordo com o Edital e seus anexos. Recebimento de Propostas das 8:00 do dia 06/11/2024 até 8:00 do dia 14/11/2024. Abertura: dia 14/11/2024, às 9:00 horas. -

Carangola, 28/10/2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES -
Presidente CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:0CC595B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PAL 48 PREGÃO 33_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°33/2024
A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº33/2024, Processo Licitatório nº 48/2024, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:08/11/2024, as 08:30h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone:(38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:EFF1621E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PAL 47 PREGÃO 32_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público quehouve alteração(acrescentou itens)no edital doPregão Eletrônico nº32/2024, Processo Licitatório nº 47/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:11/11//2024, as 08:30h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site:

https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:316047E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 005/2024
Fornecedor: CONTÁBILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP
Data da Assinatura: 14/10/2024
Vigência: 14/10/2024 à 13/10/2025
Modalidade: **Dispensa de Licitação**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes-IPREMP.**
Total do Contrato: R$ 6.500,00

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:DDFFEDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRTAO AO CONTRATO 180/2024 PROCESSO 008/2024

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATA AO CONTRATO 180/2024 – PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato180/2024, Processo 008/2023 Inexigibilidade 001/2024.Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
JULIO CESAR GONÇALVES CPF: 115.672.696-48
Vigência: 28/10/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5AE02600

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Julio Cesar Gonçalves	115.672.696-48	04

Barroso,28 de outubro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3EF0B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 071/2024 - PROCESSO 161/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

Município de Barroso torna público Edital 071/2024-Processo nº 161/2024- Concorrência Eletrônica 003/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e modernização da sede da Escola Municipal Jardim de Infância Bem -Te- Vi de acordo com o termo de Compromisso/SEE-MG, Programa Mãos Dadas, Convênio nº 1261000922/2024.**

Data de abertura: 16/12/2024às 09:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8D6E9989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 176/2022 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 176/2022 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, bem como o reajuste de preços, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 2.072,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 69/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:07B6704E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 275/2023 - 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 1008,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0286
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0287
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0288

02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0289
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0290
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0292
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0293
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0294
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0295
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0296
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0297
Assinatura: 25/10/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0B792B94

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 1.800,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 28/10/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Mun

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EB171477

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 230/2023. Pregão Presencial n. 18/2023. Contrato n. 151/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 18/10/2024. Vigência: 18-10-2025. Valor R$ 38.785,44. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036
02.03.01.28.846.0001.0.002.339039.0043
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0130-
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0154
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0217-
02.06.02.12.365.0005.2.023.339039.0348
02.05.01.10.301.0009.2.036.339039.0255-
02.07.01.08.243.0013.2.059.339039.0411
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0446 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:64B7A9AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 201/2024. Registro de Preços Externo nº 06/2024. Contrato n. 94/2024 – Contratada: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. Assinatura: 15/12/2024. - Valor R$ 412.000,00. Dotação Orçamentária: 02.05.01. 12.361.0004.1.024.449052.0204 -–

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:00DF3263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 072/2024- Pregão Eletrônico Nº 043/2024** – Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender o Município de Bonfinópolis de Minas. **Início do Recebimento de propostas:** 12h00min do dia 28/10/2024. **Fim do Recebimento de propostas**: 08h30min do dia 14/11/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h00min do dia 14/11/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/10/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0FFB51D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 409/2024. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **RAFAEL CAMILO DOS SANTOS 15364704653**, inscrita no CNPJ/MF: **46.308.038/0001-27**. Valor total estimado: **R$ 34.000,00.** Início: 25.10.2024 Vigência: 25.10.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de outubro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4560DB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 411/2024.** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **14.861.259 PAULO GONÇALVES PEREIRA**, inscrita nº CNPJ/CPF sob o no **14.861.259/0001-31.** Valor Total estimado: **R$10.500,00(dez mil e quinhentos reais).**
Início: 28.10.2024 Vigência: 28.10.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de outubro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2ADCC463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 071/2024 - Pregão Eletrônico Nº 042/2024** – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para Atender a Administração Municipal. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" no dia 26 de Setembro de 2024 , ANO XVI | Nº 3863, pág. 46.
Onde se lê:
Início do Recebimento de propostas: 07:00 do dia 26/09/2024.
Fim do Recebimento de propostas: Às 23h:59min do dia 08/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Início às 08:30h do dia 09/10/2024.
Leia-se:
Início do Recebimento de propostas: 07:00 do dia 26/09/2024.
Fim do Recebimento de propostas: Às 23h:59min do dia 04/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **Início às 08:30h do dia 05/11/2024.**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 28.10. 2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7C1B12B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR FRANCISCO COSTA FRANCO.

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de MÉDICO ao servidor FRANCISCO COSTA FRANCO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 05/2024, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015; e
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cujo valor é R$ 8.056,24 (oito mil, cinquenta e seis reais, e vinte e quatro centavos), sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015 c/c art. art. 1º, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, no cargo de MÉDICO, símbolo de vencimento NS – padrão "C", o servidor FRANCISCO COSTA FRANCO, matrícula nº 339, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.466-91, lotado na Unidade Mista de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 05/2024, comprovou um total de 9.711 (nove mil, setecentos e onze) dias de contribuição, todos de efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 24 de outubro de 2024.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:6A980BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 11 DE MARÇO 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 11 DE MARÇO 2024

REGULAMENTA O PROGRAMA DE COMPLEMENTO DE ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal Nº 01 de 01 janeiro de 2021, e considerando:
• a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças;
• o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender e o respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos;
• o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular da Escola da rede Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;
• a Proposta Pedagógica Curricular da escola do Município de Cachoeira Dourada MG;
• o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente na alínea "e" do Inciso V do artigo 24, no Inciso V do artigo 12 e no Inciso IV do artigo 13.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o Programa de Complemento de Estudos para Recuperação de Aprendizagem, no âmbito da Escola Municipal Marechal Rondon pertencente a rede pública municipal de Cachoeira Dourada que oferece a modalidade de ensino do 1º ao 9º ano, com o objetivo de proporcionar oportunidades de superação das dificuldades/defasagens de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Programa de Complemento de Estudos tem por finalidade oferecer atividades específicas e diferenciadas, denominadas Complemento de Estudos, destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
Art. 3º Entende-se por Complemento de Estudos as ações pedagógicas desenvolvidas de forma contínua e paralela às aulas regulares, com enfoque na recuperação e fortalecimento das aprendizagens, visando a garantir o acesso pleno aos conteúdos e habilidades consideradas fundamentais para o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 4º O Complemento de Estudos será realizado durante o contra turno escolar, de forma presencial, conforme as especificidades e projeto apresentado da instituição escolar a secretaria municipal de educação.
Art. 5º O Complemento de Estudos será ofertado, aos alunos do 1º ao 9º ano que apresentarem defasagens e/ou dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano da sala de aula.
§ 1º A recuperação contínua é dever de todos os professores regentes, sendo o Complemento de Estudos um apoio ao processo de escolarização, devendo ser ofertado em diferentes momentos e com diferentes metodologias de ensino, considerando que é um atendimento transitório.
§ 2º O Complemento de Estudos será ofertado no período de contra turno.
§ 3º O Complemento de Estudos para os alunos do 1º ao 9º ano ser ofertado a parir do primeiro semestre letivo e terá seu encerramento no final de novembro.
Art. 6º A atribuição de professor do Complemento de Estudos está condicionada à atuação dos profissionais da educação cabendo:
I - Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação:
a) Colaborar na implementação do Programa de Complemento de Estudos, definindo diretrizes, objetivos, estratégias pedagógicas e procedimentos operacionais a partir do projeto recebido pela escola.
b) Orientar a escola quanto à organização e operacionalização do Complemento de Estudos, fornecendo diretrizes claras sobre como identificar os estudantes que necessitam de apoio, como elaborar planos individualizados, e como conduzir as atividades;
c) Acompanhar a implementação do Programa de Complemento de Estudos na escola, monitorar as atividades, analisar os resultados e avaliar continuamente o progresso dos estudantes atendidos;
d) Oferecer suporte e orientação aos professores que estão conduzindo as atividades de Complemento de Estudos, ajudando-os a ajustar as estratégias conforme necessário;
e) Colaborar junto com supervisão pedagógica da escola na elaboração de diretrizes específicas para o funcionamento do Programa de Complemento de Estudos, incluindo critérios de seleção dos estudantes, metodologias a serem utilizadas e formas de avaliação;
f) Propor ajustes, melhorias e inovações no Programa de Complemento de Estudos para garantir sua eficácia e alinhamento com os objetivos educacionais.
II - à Equipe de Gestão e supervisão Pedagógica da instituição de ensino:
a) Identificar os estudantes que necessitam do Complemento de Estudos por meio de acompanhamento pedagógico e análise dos resultados de avaliações internas e externas;
b) Identificar os componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) e os anos/segmentos em que há uma maior proporção de estudantes que necessitam de suporte para a recuperação de suas aprendizagens;
c) Sensibilizar professores, estudantes e responsáveis legais sobre a importância e relevância da recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a eficácia do programa de Complemento de Estudos;
d) Acompanhar o trabalho realizado pelo(s) professor(es) do Complemento de Estudos, avaliar os Planos de Ação individualizados deste(s) professor(es), os resultados alcançados pelos estudantes e ajustar as estratégias de intervenção, se necessário;
e) Estimular a utilização de materiais e metodologias disponibilizados pela escola que visam à recuperação;
f) Orientar os procedimentos relativos ao registro das atividades de recuperação no LRCOM.
III - ao Professor de Complemento de Estudos:
a) Elaborar planos de ação partindo das dificuldades apresentadas pelos alunos identificados para serem atendidos no Programa de Complemento de Estudos;
b) Conduzir as aulas no contra turno com os estudantes selecionados, focando no desenvolvimento das habilidades estabelecidas nos planos de ação elaborados;
c) Utilizar materiais didáticos adequados e estratégias pedagógicas diferenciadas, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes e promovendo um ambiente de aprendizagem eficaz;
d) Avaliar a situação dos estudantes atendidos, a fim de otimizar o progresso de todos os alunos, identificando obstáculos ao aprendizado e buscando estratégias para superá-los;
e) Preencher bimestralmente um relatório detalhado sobre o processo de aprendizagem de cada estudante participante do Programa de Complemento de Estudos, destacando seus avanços, desafios superados e áreas que necessitam de maior atenção;
f) Manter uma comunicação constante com os professores regentes da turma, principalmente com o de Língua Portuguesa e Matemática e com a equipe de coordenação, compartilhando informações relevantes sobre o desempenho dos estudantes e contribuindo para ajustes necessários;
g) O Professor regente do Complemento de estudos deve elaborar relatórios individuais dos alunos descrevendo o processo de aprendizagem (anexo I).
Art. 7º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada - MG, 06 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:CCF92FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 47 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 47 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do município, consoante com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 33, § 2º que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e artigo 87, § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral e o artigo 31, inciso III, que dispõe sobre o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 que institui Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e a Lei nº 1.147 de 23 de junho de 2015 do Plano Municipal de EducaçãO que estabelece na meta 06 a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 18.489, de 22 de agosto de 2022, artigo 2º, inciso II, estabelece que parte do ICMS (imposto) pertencentes aos Municípios retornará com base no índice “ICMS Educação”,

composto por indicadores de equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no art. 11, considera a educação básica em tempo integral, a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Regional da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que dispõe sobre a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens essenciais das crianças e dos estudantes do seu desenvolvimento integral, tendo presente, a igualdade, diversidade e o planejamento com claro foco na equidade para superação das desigualdades educacionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que institui as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino integrar em regime de colaboração ao Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3º O PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL será implantado de forma gradativa e passa a integrar a Grade Curricular Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A implantação iniciará no ano de 2025 com os alunos pertencentes ao ensino infantil , tendo como meta, a implantação para todos os anos do Ensino Infantil , conforme Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas aulas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma:
7h (sete) horas diárias durante os 5 dias da semana;

§1º A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.

§2º O tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.

§3º O período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 5º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:
Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
Qualidade socialmente referenciada da escola;
Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, e da condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica .

Art. 6º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico- raciais e socioculturais da comunidade escolar;
A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do município, região e estado;
O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia;

O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares;
A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial.
A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, condição de pessoa com deficiência.

Art. 7º Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais

Parágrafo único: Para atender o caput deste artigo deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados.

Art. 8º A composição da organização pedagógica e administrativa deverá ser composta preferencialmente por profissionais de 40 horas semanais e 8 diárias.

Art. 9º O currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.

§ 1º As Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) fazem parte da estrutura curricular do Currículo Base e deve ser entendida como práticas complementares, visando construir processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos estudantes.

§ 2º As ACTIs podem ser desenvolvidas no ambiente interno das escolas e demais espaços: ginásios, clubes, centros comunitários e outros ambientes alternativos do território local.

§ 3º Para o acompanhamento e organização curricular deve ser previsto um Coordenador de Tempo Integral responsável pela coordenação das ATIs.

§4º O planejamento das ACTIs deve ser dinâmico e abrangente, integrando os conhecimentos escolares, os saberes locais, os contextos culturais, históricos e sociais dos estudantes.

Art. 10. O Currículo Referência da Educação Infantil é um instrumento que deve servir de base para fazer a conexão das ACTIs.

Art. 11. A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.

Art. 12. A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.

Art. 13. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub-eixos

Art. 14. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral, deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.

§1º Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

§2º Para consolidar um trabalho intersetorial que otimize espaços e recursos públicos, é necessário um planejamento contínuo de ambos os órgãos e entidades, assegurando suas especificidades afins e a colaboração com as ETIs.

Art. 15. A integração com a família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.

Art. 16. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:

A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;

A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica,
Divulgar os dados da avaliação visando à melhoria dos serviços prestados.

Art. 17. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, emocionais e afetivos.

Art. 18. O registro da frequência das ACTIs deve ser realizado por profissionais que ministram as atividades e/ou pelo Coordenador de Tempo Integral que acompanham as atividades por meio diário próprio.

Art. 19. As turmas de estudantes das Escolas em Tempo Integral serão compostas na educação infantil e no ensino fundamental conforme previsto na Lei do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 20. Fica instituído o Comitê Municipal da Política Escolar em Tempo Integral (COMPETI), no âmbito da Secretaria Municipal de

Educação, com a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 21. Compete ao COMPETI:

- Monitorar a implementação da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral;
-Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes; e
- Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal da Educação na melhoria contínua do PMTI.

Art. 22. O COMPETI será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar
1 (um) representante do CACs-FUNDEB
1 (um) representante dos Conselhos Escolares
1 (um) representante do da Assistência Social
1 (um) representante da Secretaria de planejamento municipal
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura
1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde
1 (um) representante da Sociedade Civil
1 (um) representante dos pais

§1º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§2º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados entre os seus pares, órgãos e entidades que representam e serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§3º O COMPETI terá garantido a secretaria-executiva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. O COMPETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O quórum da reunião do COMPETI é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 24. Os membros do COMPETI devem se reunir preferencialmente de modo presencial e sempre que necessário poderão se reunir por videoconferência.

Art. 25. A participação no COMPETI será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 26. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal com oferta da Educação em Tempo Integral serão orientados por meio de Resoluções elaboradas pelo COMPETI e aprovada pelo conselho municipal de educação.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada MG, aos 28 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:3DD49D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO 091/2024, objetivando a aquisição de 06 (seis) computadores tipo notebook, 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares e 01 (uma) câmara fotográfica, com build atualizada à ocasião da entrega acompanhada de todos os drivers de dispositivos dos equipamentos fornecido, o período de garantia técnica será de no mínimo de 12 (doze) meses. A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0132/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 01/11//2024. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri-MG, 24/10/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CC7D393A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL EDITAL N°002/2024 PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL EDITAL N°002/2024 PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA LEI Nº13.018/2024 E O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Cajuri, por meio da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital para Premiação dos Pontos de Cultura e ou grupos culturais do município de Cajuri. Visando o desenvolvimento da implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016.

Este Edital é realizado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022 , que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc II foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer e valorizar Pontos de Cultura - entidades, grupos ou coletivos culturais.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade,

eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022 .

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na instrução normativa do MINC n°10, de 28 de dezembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Pontos de Cultura, entidades, grupos ou coletivos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cajuri.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ R$1.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural responsável por Ponto de Cultura do município, com atividades comprovadas, há no mínimo dois (2) anos na cidade de Cajuri. Para este edital deve-se considerar de acordo com a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que define no artigo 4º, subitem I: Pontos de Cultura são entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios.

3.2 O agente cultural proponente pode ser:

Coletivo, Grupo, Associação ou Entidade Cultural sem fins lucrativos neste caso, representados por pessoa física.

Com residência e atuação cultural comprovada por no mínimo 2 anos no município.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, pessoas físicas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou pré candidatos a qualquer cargo político.

IV - Agentes culturais que não residem no município de Cajuri.

V - servidor efetivo, comissionado ou terceirizado que esteja lotado na Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de duas etapas, descritas abaixo:

1ª) Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

2ª) Etapa de Avaliação e pontuação classificatória das candidaturas.

Desta forma passarão pela 2ª etapa de avaliação apenas as propostas deferidas na 1ª etapa de habilitação.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Todos os documentos constantes abaixo devem ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

II - Identidade do representante;

III - CPF do representante;

IV - Comprovante de residência do representante;

V - Declaração de Representação assinada pelos integrantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural, como procurador que pode inscrever o grupo, apto a receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no Anexo II;

VI - Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas;

VII - Portfólio do Ponto de Cultura de acordo com o item 8.2 deste edital.

6.2 A etapa de habilitação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

6.3 Serão habilitados nesta etapa apenas os agentes culturais proponentes que entregarem devidamente os documentos solicitados acima no item 6.1.

6.4 Na fase de habilitação caberá recurso devidamente fundamentado direcionado à comissão de pareceristas. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue na sede da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado Lazer, localizado a Rua Getulio Vargas, n° 42, Centro, CEP 36.560-000, telefone para contato: 31 3898-1106 Ramal 223, email: culturacajuri@yahoo.com.

6.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site https://www.cajuri.mg.gov.br/ no diário oficial do município.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 As candidaturas serão avaliadas e pontuadas em acordo com os critérios definidos no anexo III, que estão divididos em critérios obrigatórios e critérios de pontuação extra como garantia de implementação de ações afirmativas neste edital.

8.2 A análise e pontuação compreendem os critérios individuais da candidatura, considerando o histórico e a relevância da atuação do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural proponente no município. Os agentes culturais proponentes devem enviar materiais de quaisquer natureza tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais que configurem o portfólio do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural que comprovem a atuação no município de Cajuri.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

8.4 Para esta seleção serão considerados apenas os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue na sede Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado Lazer, localizado a Rua Getulio Vargas, n° 42, Centro, CEP 36.560-000, telefone para contato: 31 3898-1106 Ramal 223, email: culturacajuri@yahoo.com.

8.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site https://www.cajuri.mg.gov.br/ no diário oficial do município.

8.8 Os resultados dos recursos poderão alterar a ordem classificatória até a homologação do resultado final deste edital.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição no anexo I.

9.2 O agente cultural proponente deverá encaminhar juntamente à inscrição, toda a documentação obrigatória de que trata o item 6 deste edital.

9.3 As inscrições devem ser entregues no período de 29 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024 , no horário de 8h às 16h, na sede Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado Lazer, localizado a Rua Getulio Vargas, n° 42, Centro, CEP 36.560-000, telefone para contato: 31 3898-1106 Ramal 223, email: culturacajuri@yahoo.com.

9.4 Os formulários de inscrição, juntamente com a documentação de habilitação e portfólio deverão ser entregues encadernados e em envelopes lacrados na seguinte ordem:

1° - Ficha de inscrição preenchida, anexo I;
2° - Identidade do representante;
3° - CPF do representante;
4° - Comprovante de residência do representante;
5°- Declaração de Representação assinada pelos integrantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural, como procurador que pode inscrever o grupo, apto a receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no anexo II;

6º- Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas, anexo IV;
7°- Portfólio devidamente organizado com legendas e datas das atividades comprobatórias em ordem cronológica de ações (segundo o item 8.2 deste edital).

10. COMISSÃO DE PARECERISTAS

10.1 Os membros da comissão de pareceristas serão pessoas contratadas para esta finalidade com notório conhecimento e atuação no meio cultural.

10.2 Os membros da comissão parecerista ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o prêmio deverá ser pago por meio de transferência bancária (dados informados na inscrição), em seguida o agente cultural proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural proponente.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.cajuri.mg.gov.br/ no diário oficial. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturacajuri@yahoo.com. e telefone 3898-1106 ramal 223.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022, na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial no site da prefeitura municipal https://www.cajuri.mg.gov.br/
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura Municipal de Cajuri de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2025.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://www.cajuri.mg.gov.br/
Anexo I - Ficha de inscrição
Anexo II - Declaração de Representação assinada pelos integrantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural;
Anexo III - Critérios de pontuação;
Anexo IV - Declaração de cota racial; povos ou comunidades tradicionais ou pessoa com deficiência;
Anexo V - Identificação do Envelope

13.12 Os agentes culturais proponentes representantes do coletivo, grupo, associação ou entidade cultural poderão inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital e poderão ser contemplados com no máximo 1 (um) prêmio.
13.13 O agente cultural proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
13.14 As inscrições deste edital são gratuitas.
13.15 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8AAC46BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2024
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO CATEGORIA - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2024
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
CATEGORIA - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ubá para concessão de bolsas culturais.
Deste modo, a Prefeitura de Ubá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 01 (uma) proposta de agentes culturais, da área audiovisual, residentes no município de Cajuri para receberem bolsas, com objetivo de apoiar a formação, divulgação do trabalho e circulação. A proposta deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A - Bolsa de Pesquisa e Estudo: modalidade de bolsa de estudos destinada a realização de pesquisa na área audiovisual ou aprimoramento por meio de cursos na área de atuação, presenciais ou EAD. para que realizadores locais do audiovisual melhorem habilidades narrativas, estéticas, técnicas e/ou de gestão relacionadas diretamente ao audiovisual.

B- Bolsa de Circulação e Difusão : modalidade destinada a circulação com apresentações audiovisuais autorais, em que o público tem acesso ao conteúdo audiovisual de maneira ampla e gratuita, pode ocorrer por meio de exibições em festivais e mostras de cinema, cineclubes, cinemas itinerantes, escolas, espaços culturais, pontos de cultura, bibliotecas, praças, comunidades rurais, dentre outros.

1.2 Neste edital serão aceitos apenas projetos na área de audiovisual autorais.

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 7.176,42 (sete mil cento e setententa e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo 1 bolsas no valor de R$ 7.176,42 (sete mil cento e setententa e seis reais e quarenta e dois centavos). Poderão ser pagas mais bolsas além do número de vagas previsto neste edital caso haja rendimentos de recursos disponíveis.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso 3.3.90.36.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cajuri há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 O agente cultural deverá ser:

I. Pessoa física

II. Toda documentação apresentada neste edital deverá ser de pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e Pcd neste edital nas seguintes quantidades:

a) 1 (uma) vaga para povos tradicionais, pessoas indígenas ou quilombolas; vaga para pessoas negras (pretas e pardas); vaga para pessoas com deficiência. Como o edital disponibiliza 01 vaga, será dado prioridade para inscrições que concorreram a cotas, para depois a analise de propostas para ampla concorrência.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), servidores efetivos, terceirizados e comissionados da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo Esporte e Lazer ou candidatos a qualquer cargo político.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória descrita no anexo III deste edital, em meio físico, impresso e encadernado **na ordem estabelecida no anexo**, na sede da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado a Rua Getulio Vargas, n° 42, Centro, CEP 36.560-000, telefone para contato: 31 3898-1106 Ramal 223, email: culturacajuri@yahoo.com.

6.2 O prazo para se inscrever neste Edital será entre os dias 23 de outubro a 31 de outubro de 2024.

6.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

6.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma proposta e poderá ser contemplado com no máximo uma bolsa.

6.5 As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, documentos descritos no anexo VIII.

II - Análise da proposta: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção formada por servidores públicos e Conselheiros de Cultura nomeada para esta finalidade;

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Etapa de análise dos documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar toda documentação exigida em acordo com o estabelecido no anexo VIII

8.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. As certidões deverão ter validade dentro do prazo do edital.

8.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, deverá ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no site da prefeitura.

8.4 Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com estado ou a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 Entende-se por análise da proposta a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por servidores da prefeitura Municipal de Cajuri e membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidor da Administração Municipal.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação da proposta, caberá recurso destinado a Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que deverá ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no site da prefeitura.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da proposta será divulgado no site da prefeitura municipal de Cajuri, no diário oficial.

10. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Finalizada as fases deste edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas em até trinta dias após a homologação do edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.3 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cajuri, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.4 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias da homologação do edital.

10.5 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. CUMPRIMENTO DO ENCARGO (PROJETO CULTURAL)

11.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ficha de inscrição, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

11.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em Fevereiro de 2024 após a finalização do projeto cultural.

11.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

11.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - determinação de ressarcimento de valores;

II - negativação do proponente no município, impossibilitado de participação em outros editais.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Cajuri de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Cajuri https://www.cajuri.mg.gov.br.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.cajuri.mg.gov.br

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturacajuri@yahoo.com

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor Municipal de Cultura.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cajuri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
13.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2024.
13.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos
Anexo III - Documentação de habilitação
Anexo IV - Termo de concessão de Bolsa
Anexo V - Relatório do Bolsista
Anexo VI - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1F131BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ubá para concessão de bolsas culturais.
Deste modo, a Prefeitura de Cajuri, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 01 (uma) proposta de agentes culturais residentes no município de Cajuri que estejam construindo a carreira artística para receberem bolsas, com objetivo de apoiar a formação, divulgação do trabalho e circulação. A proposta deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A - Bolsa de Pesquisa e Estudo: modalidade de bolsa de estudos destinada a pesquisador para realização de pesquisa na área cultural ou aprimoramento por meio de cursos na área de atuação, presenciais ou EAD.
B- Bolsa de Circulação e intercâmbio: modalidade destinada a circulação com apresentações culturais locais, regionais, nacionais ou internacionais; participação em eventos culturais, tais como feiras, mercados, festivais, seminários, fóruns, conferências; intercâmbios artísticos, técnicos ou em gestão cultural, visando o processo de criação artística associado à troca de experiências, linguagens, conhecimentos e realidades, buscando potencializar o profissional em sua área de atuação.
1.2 Neste edital não serão aceitos trabalhos na área de audiovisual, apenas demais áreas da cultura.

2. VALORES
2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é de R$3.694,91 (três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para 01 (uma) proposta selecionada.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso 3.3.90.36.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cajuri há pelo menos 1 (um) ano.
3.2 O agente cultural deverá ser:
I. Pessoa física
II. Toda documentação apresentada neste edital deverá ser de pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e Pcd neste edital nas seguintes quantidades:
a) 1 (uma) vaga para povos tradicionais, pessoas indígenas ou quilombolas; vaga para pessoas negras (pretas e pardas); vaga para pessoas com deficiência. Como o edital disponibiliza 01 vaga, será dado prioridade para inscrições que concorreram a cotas, para depois a analise de propostas para ampla concorrência.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), servidores efetivos, terceirizados e comissionados da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou candidatos a qualquer cargo político.
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER
6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória descrita no anexo III deste edital, em meio físico, impresso e encadernado na ordem estabelecida, na sede da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado a Rua Getulio Vargas, n° 42, Centro, CEP 36.560-000, telefone para contato: 31 3898-1106 Ramal 223, email: culturacajuri@yahoo.com.
6.2 O prazo para se inscrever neste Edital será entre os dias 23 de outubro a 31 de outubro de 2024.
6.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
6.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma proposta e poderá ser contemplado com no máximo uma bolsa.
6.5 As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses (um ano).
6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela Diretoria Municipal de Cultura, documentos descritos no anexo VIII.
II - Análise da proposta: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção formada por servidores públicos e Conselheiros de Cultura nomeada para esta finalidade;

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Etapa de análise dos documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar toda documentação exigida em acordo com o estabelecido no anexo VIII
8.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. As certidões deverão ter validade dentro do prazo do edital.
8.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Diretoria Municipal de Meio Ambiente Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no site da prefeitura.
8.4 Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
8.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com estado ou a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. ANÁLISE DA PROPOSTA
9.1 Entende-se por análise da proposta a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.
9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por servidores da prefeitura Municipal de Cajuri e membros do Conselho Municipal de Política Cultural.
9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidor da Administração Municipal.
9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.8 Contra a decisão da fase de avaliação da proposta, caberá recurso destinado a Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no site da prefeitura.
9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da proposta será divulgado no site da prefeitura municipal de Cajuri, no diário oficial.

10. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS
10.1 Finalizada as fases deste edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas em até trinta dias após a homologação do edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
10.3 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cajuri, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.4 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias da homologação do edital.
10.5 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

11.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.
11.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ficha de inscrição, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.
11.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em Dezembro de 2024 após a finalização do projeto cultural.
11.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.
11.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
11.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - determinação de ressarcimento de valores;

II - negativação do proponente no município, impossibilitado de participação em outros editais.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Cajuri de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Cajuri https://www.cajuri.mg.gov.br
13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.cajuri.mg.gov.br
13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturacajuri@yahoo.com
13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora Municipal de Cultura.
13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cajuri de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2025.
13.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos
Anexo III - Documentação de habilitação
Anexo IV - Termo de concessão de Bolsa
Anexo V - Relatório do Bolsista
Anexo VI - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:557A4AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 85/2023 – Processo nº 050/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, referente a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**."** - Objeto: Reequilíbrio**.**
CONTRATADA: AUTO POSTO CAPITÃO ENÉAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.267.887/0001-53**.**
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 85/2023 – Processo nº 050/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, referente a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**." -** Objeto: Reequilíbrio**.**
CONTRATADA: AUTO POSTO PETROCAP LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 27.349.021/0001-73.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:597D9D08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS DE CREDENCIAMENTOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 28/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 28/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 53/2023, MODALIDADE Nº 03/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **TEIXEIRA & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 12.187.123/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023
VIGÊNCIA: 19/05/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 57/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 57/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 53/2023, MODALIDADE Nº 03/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 21.957.095/0001-06.**
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 20/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:9A712DDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS:

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 89/2023 – Processo nº 052/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PREÇOS DE ASSESORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INTUITO DE AGILIZAR OS SERVIÇOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG.**" - Objeto:** Renovação de contrato**.**
CONTRATADA: DCR CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 42.671.660/0001-44**.**
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:8DF24532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 81/2023 – Processo nº 056/2023 – Dispensa nº 011/2023, referente a "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE DE CAPITÃO ENEAS/MG.**" - Objeto:** Prorrogação de Prazo**.**
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPITAO ENEAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 71.031.728/0001-29**.**
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 01/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do II termo aditivo ao Contrato nº 81/2023 – Processo nº 056/2023 – Dispensa nº 011/2023, referente a "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE DE CAPITÃO ENEAS/MG.**" - Objeto:** Prorrogação de Prazo**.**
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPITAO ENEAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 71.031.728/0001-29**.**
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:80DB8F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 91/2023 – Processo nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023, referente a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**" - Objeto:** Prorrogação de prazo para execução**.**
CONTRATADA: GIZELLY RODRIGUES ROCHA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 11.713.735/0001-89**.**
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 01/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do II termo aditivo ao Contrato nº 91/2023 – Processo nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023, referente a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**" - Objeto:** Prorrogação de prazo para execução**.**
CONTRATADA: GIZELLY RODRIGUES ROCHA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 11.713.735/0001-89**.**
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:90E24243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO (NOVA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 697/2024 – **Dispensa Eletrônica** nº 587/2024. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA A SALA DE VACINAS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE IMUNOBIOLÓGICOS, INCLUINDO VACINAS, SOROS E OUTROS PRODUTOS TERMOLÁBEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Favor considerar o edital retificado como a versão vigente e desconsiderar a versão anterior, datada de 10 de outubro de 2024.

Fica remarcada a abertura da sessão para o dia **01/11/2024, às 09:30min** - Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604 -

Carangola, 28/10/2024.

LARISSA CASTELANI FERREIRA
Agente de Contratação -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:6D2D122A

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO (NOVA DATA)

AVISO DE EDITAL RETIFICADO (NOVA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 625/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 053/2024. Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, com capacidade para elaborar PGR (programa de gerenciamento de risco); LTCAT (laudo técnico das condições de ambientais de trabalho); PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário),

ASOS (avaliações de atestados de saúde ocupacional) e gestão e envio de eventos s1060, s2210, s2220 e s2240 e entre outros ao E-social.

FAVOR CONSIDERAR APENAS O EDITAL RETIFICADO (DATADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2024) **COMO A VERSÃO VIGENTE, DESCONSIDERANDO A VERSÃO ANTERIOR** (DATADA DE 11 DE OUTUBRO DE 2024).

A VERSÃO RETIFICADA DO EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA (https://www.carangola.mg.gov.br/).

Fica remarcada a abertura da sessão para o dia 19/11/2024, às **09:30min -** Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604 -

Carangola, 28/10/2024 -

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:2061E4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Contratação de empresa fornecedora de baterias automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e suas secretarias, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas noTermo de Referência**.

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 11/11/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 28 de outubro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:79FDF026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 033/2024

Aviso de Dispensa de Licitação n.º 033/2024

O Município de Carmo de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 033/2024**.

Tipo: Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização).

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos:

Dia 04 de novembro de 2024 as 23h59.

Métodos de envio das propostas e documentos:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa esta disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir:

https://www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/1

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações.

Carmo de Minas, 28 de outubro de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D6903B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO:**Contratação de Empresa para Futuro fornecimento de vários tipos de materiais para obras (brita, pó de pedra, etc), para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos no âmbito do Município de Carmo de Minas**.

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 12/11/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 28 de outubro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D8AF8AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo- Processo Licitatório – 74/2022, Pregão – 51/2022,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Empresa Vencedora: **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Fica reajustado o valor da apólice de seguro do seguinte veículo, fundamento na variação do índice IGPM: Veículo M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO, Placa: SIO7F04, Chassi: 9BM979282NB234513, reajustado para R$ 1.593,88 (mil quinhentos e noventa e três mil e oitenta e oito centavos).Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EC4DA3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.082, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 39, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 95/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Luiz Fernando dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-08, classificado em 39º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Servente de Obras, nomeado no inciso XII, da Portaria nº 13.017, de 3 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Curvelo, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7030E585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 96/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Matheus Felipe Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 143.xxx.xxx-92, classificado em 143º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeado no inciso IV, da Portaria nº 12.995, de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2024.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9D905040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.081, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando que a candidata Angélica Fernandes da Cruz, é Servidora Pública Contratada no Cargo de Auxiliar de Serviços I, e encontra-se afastada de suas funções, nos termos do art. 79 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 96/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por quarenta e nove dias, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Angélica Fernandes da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-16, classificada em 157º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso XVIII, da Portaria nº 12.995, de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2024.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AD5E48B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 022/2024

– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PRESTACIONAL FACILITIES E SERVIÇOS ESPECIAIS - CNPJ 44.722.704/0001-43 - Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço pelo critério de maior desconto sobre as tabelas da SEINFRA e SINAP para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários à execução dos serviços nas instalações prediais da Câmara Municipal de Divinópolis (MG) - 10.1.1. Função programática: 01.01.01.01.031.0001.1000 - 10.1.2. Natureza da despesa: Ficha 6 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 177.300,00(cento e setenta e sete mil e trezentos reais) - Prazo: 12 (doze) meses - Data da Assinatura: 24 de outubro de 2024. Vigência: A partir da publicação do Extrato.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024 -

ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11B2E0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 21, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as atribuições do Supervisor de Turno da Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis.

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam regulamentadas as atribuições do Supervisor de Turno da Fiscalização de Trânsito (SFT) da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme disposto nesta Portaria.
Art. 2º São atribuições do Supervisor de Turno da Fiscalização de Trânsito:
I – Instruir e distribuir as tarefas das equipes da fiscalização e operação de trânsito de acordo com as programações do turno e do dia;
II – Planejar e supervisionar a organização e reorganização das equipes, inclusive nas situações de período extraordinário;
III – Repassar a escala de serviço estabelecida para o turno ao Setor Administrativo da Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito;
IV – Atender às solicitações repassadas pela Central de Operações de Trânsito (COT) e chefias superiores;
V – Atender aos chamados das equipes de fiscalização e operação de trânsito quanto a ocorrências de destaque ou àqueles atípicas repassando orientações e deliberando acerca das medidas a serem adotadas à luz das legislações pertinentes;
VI – Avocar para si as ocorrências que julgar ser necessárias;
VII – Reportar ocorrências de destaque e prestar informações às chefias superiores, atendendo às solicitações e transmitindo os dados com clareza e objetividade;
VIII – Manter-se atualizado sobre legislações, regulamentos e práticas relacionadas à fiscalização e operação de trânsito, de modo a aplicar corretamente as normas e promover a orientação contínua das equipes;
IX – Comunicar imediatamente às chefias superiores os incidentes considerados graves, seguindo o procedimento específico para registro e transmissão de dados, quando aplicável;
X – Avaliar o desempenho das equipes durante o turno, reportando as observações ao Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, para aprimoramento das atividades operacionais e de fiscalização.
Art. 3º O Supervisor deverá permanecer em campo, deslocando à sede da Secretaria somente quando houver necessidade.
Art. 4º O Supervisor deve manter sigilo absoluto sobre as informações recebidas e tratadas, principalmente no que tange a dados pessoais e informações de ocorrências, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa das chefias competentes, repassando somente informações necessárias às equipes para desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 5º Fica vedado ao Supervisor de Turno da Fiscalização de Trânsito:
I – Divulgar informações sigilosas ou sensíveis relacionadas às operações, ocorrências e dados pessoais, sem a devida autorização da chefia superior;
II – Deixar de atender às demandas previstas no Art. 2º desta Portaria;
III – Utilizar o rádio comunicador, ou qualquer outro meio de comunicação, para finalidades pessoais ou não relacionadas às atividades operacionais da Secretaria;
IV – Omitir-se no cumprimento de ordens ou solicitações legítimas das chefias superiores.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E64B74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 20, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as atribuições do Operador da Central de Operações de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis.

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam regulamentadas as atribuições dos Operadores da Central de Operações de Trânsito (COT) da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º São atribuições dos Operadores da Central de Operações de Trânsito:
I – Atender, receber e registrar no sistema TRANSCONTROL e/ou outro equivalente as ligações de questionamentos, informações, solicitações e denúncias recebidas pela Central, repassando-as às equipes de campo de acordo com a disponibilidade;
II – Por qualquer meio de comunicação, receber informações, solicitações, questionamentos e denúncias e similares das chefias superiores;
III – Utilizar o rádio comunicador para transmitir e receber informações, garantindo a comunicação eficiente entre as equipes de operação;
IV – Receber e entregar chaves de veículos, bem como registrar o uso destes, informando a quilometragem inicial e final, horários de saída e chegada, e demais dados relevantes ao controle operacional e de manutenção e preservação de frota;
V – Realizar consultas relacionadas à Operação e Fiscalização de Trânsito, bem como aquelas de natureza correlata, conforme as demandas da Central;
VI – Registrar e informar a numeração de relatórios solicitados;
VII – Acionar as equipes de emergência em situações que exijam atendimento, comunicando a natureza da ocorrência e os detalhes necessários;
VIII – Acionar o guincho de plantão informando o local de atendimento;
IX – Prestar informações às chefias superiores, atendendo às solicitações e transmitindo os dados com clareza e objetividade;
X – Conhecer e manter guarda de materiais e equipamentos que estejam sob responsabilidade e no âmbito da Central de Operações de Trânsito;
XI – Conferir condição e providenciar a recarga de aparelhos de uso comum, baterias de rádios, de impressoras ou demais aparelhos do setor.
Art. 3º Os Operadores escalados deverão permanecer nas dependências da Central de Operações de Trânsito durante todo o período de funcionamento, sendo permitida a saída para alimentação, hidratação e outras necessidades fisiológicas, devendo ser comunicada à chefia imediata para substituição temporária com vistas à continuidade do atendimento.
Art. 4º Os operadores são responsáveis pela exatidão e veracidade de todas as informações registradas e transmitidas durante o exercício de suas funções.
Parágrafo único. Os operadores devem registrar todos os dados de atendimento nos sistemas próprios.
Art. 5º Os operadores devem manter sigilo absoluto sobre as informações recebidas e tratadas, principalmente no que tange a dados pessoais e informações de ocorrências, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa das chefias competentes.
Art. 6º A comunicação via rádio deverá seguir padrões estabelecidos, como o uso de códigos específicos e procedimentos padronizados, garantindo clareza e eficiência na comunicação e nas operações.
Art. 7º Fica vedado aos Operadores da Central de Operações de Trânsito:
I – Registrar informações inverídicas ou incompletas no sistema TRANSCONTROL ou em qualquer outro meio de controle e comunicação da Secretaria;
II – Divulgar informações sigilosas ou sensíveis relacionadas às operações, ocorrências e dados pessoais, sem a devida autorização da chefia superior;
III – Deixar de acionar equipes de emergência ou o guincho quando a situação assim o exigir, prejudicando o atendimento ou a resposta rápida;
IV – Ausentar-se das dependências da Central de Operações sem autorização da chefia, salvo em casos de urgência ou necessidade justificada;
V – Utilizar o rádio comunicador, ou qualquer outro meio de comunicação, para finalidades pessoais ou não relacionadas às atividades operacionais da Secretaria;
VI – Omitir-se no cumprimento de ordens ou solicitações legítimas das chefias superiores.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D185141C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 09/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **NOVEMBRO** de 2024 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
07/11/2024	18:30hs
14/11/2024	18:30hs
21/11/2024	18:30hs
28/11/2024	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D63FCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 288/2020

– Pregão Eletrônico Nº 179/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 020/2020 - **Contratada: BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EA041F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GRACE KELLY DE SOUZA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043360/1, **com efeitos retroativos a 10/09/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92C30657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 3884 do dia 25/10/2024 – Página 74 - Onde se lê... SEMAD – EXTRATO DO CT 109/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24 - Vilson Cordeiro Marra, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.734.496/0001- 76. Leia se SEMED – EXTRATO DO CT 109/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24 - Vilson Cordeiro Marra, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.734.496/0001- 76.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5219809D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 – CT 62/2024 – PL 62/2024.

Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 09/01/2025. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95CB5C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 4º TA – CT 07/2022 – PL 292/2022

– City Connect Soluções em Tecnologia Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo até 01/12/2025. Ass:23/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBD60127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 3884 do dia 25/10/2024 – Página 74 - Onde se lê... SEMAD – EXTRATO DO CT 111/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24 - Inovare Soluções e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.181.256/0001-18. Leia se SEMED – EXTRATO DO CT 111/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24 - Inovare Soluções e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº.44.181.256/0001-18.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF6A6C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 – CT 63/2024 – PL 62/2024.

Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 09/12/2024. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:025E4F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2198/2024 – SEMED

- Contratado(a) **MARCELIA SEBASTIANA DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL.** A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) **ASSISTENTE EDUCACIONAL, GABRIELLE GONÇALVES VIEIRA, MATRÍCULA 99042754/1**, em licença médica, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. **Período**: 28/10/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 1.881,34.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F0AEB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2197/2024 – SEMED

- Contratado(a) **ALEXANDRE GONTIJO DUCA** – Lotação: **CMEI PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL.** A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) **ASSISTENTE EDUCACIONAL, FERNANDA CAMPOS DE MELO, MATRÍCULA 99041210/1**, em licença médica, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. **Período**: 28/10/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 1.881,34.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E01A57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2196/2024 – SEMED

- Contratado(a) **ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL.** A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento

do(a) **ASSISTENTE EDUCACIONAL, KESSIA KIARA RODRIGUES, MATRÍCULA 99042816/1**, em licença médica, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. **Período**: 28/10/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 1.881,34.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA3C14CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 22/10/2024, resolve **RESTRINGIR** ao servidor **JOSELITO JOSE ROSA**, matriculado sob o nº 99014746 detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Coordenadoria da Policlínica, na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 22/10/2024 a 21/11/2024***.

Manipular volumes e/ou cargas com peso superior a 02 (dois) kg;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração
RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4CD25DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 179/2024, OUTUBRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **ALINE DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada na 5ª série do curso de Odontologia - N, pela Faculdade Pitágoras de Divinópolis, **com início em 05/08/2024 e término em 13/12/2024,** e deverá cumprir Estágio Curricular Obrigatório, durante este período.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **ALINE DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA,** matriculada sob o nº 99035623, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F, lotada na E.S.F Lagoa dos Mandarins na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, a liberação para o horário de estudos será nas quartas e quintas-feiras, de 13h às 17h.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora durante o estágio nas segundas, terças, e sextas-feiras será de 07h às 11h e de 12h às 17h e nas quartas e quintas-feiras de 07h às 13h.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58A7237F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

- Concorrência Eletrônica Nº 90027/2024 - Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de telhado e caixa d'agua, adequações de instalações elétricas para ligação de ar-condicionado e mudança de padrão de entrada de energia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. Adjudico e homologo a presente licitação a empresa Chart Engenharia Estratégica Ltda, com CNPJ nº 43.894.113/0001-90. 28 de outubro de 2024.

JULIANA COELHO.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34BB0AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 395/2024.

Anna Carolina Moura de Oliveira. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 28/10/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Kenya Grazielle de Sousa, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades na escola Cetepe, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D5AA5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2024

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 30 de agosto a 06 de outubro de 2024, do servidor **FREDERICO VICTOR FREITAS DE ASSIS**, matrícula 99016249, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, inscrito no RG sob o nº 12.XXX.XX0, CPF 055.XXX.XXX-95, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83597DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 531/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: F A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.077/0001-33. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 19.530,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:753D60C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 521/2024 – PL 201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024.

Empresa: D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.674.711/0001-16. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 27.475,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:199550AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 522/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 3.161,40. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1563CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 525/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.411.904/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 1.280,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6957EF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 523/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: ZÊNITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 109.990,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:156CF21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 527/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: MARCELO GORETTI DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.452.748/0001-60. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 374,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:172725D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 530/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: RBQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.307/0001-59. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 33.300,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0E2137C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 529/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.290.459/0001-08. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 537,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D8EA3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 528/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 6.150.919/0001-48. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 2.530,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEA8AD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 526/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: ECO PLAST COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 15.480,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9BF3FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 524/2024 – PL 201/2024

– Pregão Eletrônico 110/2024. Empresa: INB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.029.546/0001-88. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos, de uso nas atividades de campo e mobilização pelos agentes de combate às endemias nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental. Valor: R$ 3.654,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:533A87E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 140ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA

DATA: 31 de outubro de 2024
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar
Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

01 – 01- Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente Marco Túlio Silva Santos.

02-Analise de Atas

2.1-Ata da 139ª reunião extraordinária do Codema

03-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê):

3.1- Requerente: Construtora W.R Badaró Ltda. PA nº 41392/2024. Parecer / Deferimento.

3.2- Requerente: Josiane Alves de Moura. PA nº 44357/2024. Parecer / Deferimento.

04-Análise de Processo Administrativo para Intervenção em Área de Preservação Permanente:

4.1- Requerente: Luanna de Fátima Oliveira Reis / Rômulo Amorim. PA nº 25687/2024. Parecer Conjunto SEPLAM nº 028/2024/Indeferimento.

05-Processo Administrativo para solicitação de exclusão de condicionante de Licença Prévia:

5.1- Bairro Europa/Nova Europa Empreendimentos SPE Ltda. PA nº 16150/2024. Parecer Conjunto SEPLAM nº 027/2024/Indeferimento.

06-Processo Administrativo para Emissão de Licença de Instalação:

6.1- Condomínio Horizontal Fechado Athenas /São Miguel Aluguel de Imóveis S.A. PA nº 63989/2023. Pedido de Licença de Instalação (LI) - Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 026/2024/Deferimento.
.**07-Assuntos Gerais**.
Explanação acerca do consorcio intermunicipal pelo representante do CIAS Centro Oeste
08– Encerramento.

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10885756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2024 -SEMC
OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO DE NTERNET SOCIAL DA CULTURA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

– Do Objeto
Prorrogação do prazo de inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 015/2024, que tem como objetivo a captação de patrocínio para disponibilização de internet banda larga, mínimo de 100 (cem) Megas, nos órgãos públicos da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) a fim de implementar a internet social da cultura.

2 -Nova Data de Encerramento das Inscrições
2.1. Fica prorrogado o prazo para recebimento das inscrições, que se encerraria em 28/10/2024, para o dia 01/11/2024. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 04/11/2024, às 10:00 min.

Os demais requisitos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público permanecem inalterados.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024

Assinado Digitalmente
DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7A9922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2024

– Pregão Eletrônico nº 169/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **ácido acético, aparelho de pressão e luva ginecológica,** conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termos de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 14/11/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, outubro de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4CCE699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1897/2024

– **Contratado (a):** Shirley Paula Cordeiro Vadala. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 30/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56779474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1244/2024

– **Contratado (a):** Leticia Guimaraes de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62AA5252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2176/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Irene Domingues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 9º colocação. **Lotação:** Gerencia de Regulação. **Período:** 28/10/2024 a 25/04/2025. **Total:** R$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0271D7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2177/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Aparecida Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 1º colocação. **Lotação:** Gerencia de Regulação. **Período:** 28/10/2024 a 25/04/2025. **Total:** R$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6A43044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18 PROCESSO SELETIVO 11/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

- 02 vagas para o cargo de Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
42º	Lorenna leite martins amaral
43º	Sabrina Brombim Zanchetta
44º	Noélia Pereira da Silva
45º	Arlete de Almeida Silva
46º	AENRIETE ALVES DOS REIS
47º	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
48º	Renata Velozo Roman
49º	Renata Antônia da Silva
50º	Carlos Vinícius da Costa
51º	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA
52º	Dayana de Cassia Barbosa
53º	Maria Lúcia Filha
54º	Douglas Francklin Santos Carvalho
55º	Bruna Pereira
56º	kamila amanda barreto

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **30/10/2024 até às 14h** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024

Divinópolis, outubro de 2024

(Assinatura Eletrônica)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02635ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 4

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:
- 01 vaga para o cargo de Agente de Administração

CLASSIFICAÇÃO	NOME
71	JULIA SANTOS BUENO
72	Fernando da Cruz Rodrigues
73	Rubia Carla Martins Nunes Lacerda
74	HELRY MORAIS GONCALVES
75	Jaqueline Alves Tavares
76	Daniely Cristina de Fátima dos Santos
77	Jonata Henrique dos Santos
78	Daniela dos Santos Sousa Alves
79	ROBERTA FRANCISCANI MORAES
80	Rosimeire Candida Ribeiro
81	Fabiana Maria dos Santos Teixeira
82	GRAZIELE CAMPOS SILVA
83	Guilherme José Silva
84	Letícia Trindade Pozzolini
85	Luana Amaral Oliveira
86	LUCIANA VASCONCELOS CARDOSO DA SILVA
87	Anna Carolina Moura de Oliveira
88	Lorena Dias Lopes Alexandre
89	Silvia Mara da Silva
90	Sophia Mendes Lobenwein
91	LUIZ GUSTAVO FERREIRA
92	Carlos Murilo Oliveia Silva
93	Maria Emília Assis da Silva
94	Aline Morais Maia
95	Victor Hugo Vicentini
96	Raíra Maysa Amaral da Silva
97	larissa clara ribeiro de castro martins
98	pamella aparecida moreira ferreira
99	Alessandro Pedro Ribeiro
100	Laryssa Simões Ferreira Santos

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 30/10/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D70449E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1136/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 05/2024 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
64º	Rafael Martins Cardoso

Considerando a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição, o candidato terá **até o dia 30/10/2024 até às 14h**, para manifestar o interesse em assumir o contrato temporário, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A91D510A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024

– Pregão Eletrônico nº 90.170/2024 – Pelo Portal Compras net - Código UASG 984445– Objeto: Aquisição de materiais para o retorno das ações de saúde bucal nas escolas segundo a portaria GM/MSNº4.744 conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 18/11/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58DEDD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2195/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Cristina de Oliveira Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 16º colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 29/10/2024 a 26/04/2025. **Total:** R$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4908AD59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2192/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a) Leticia Guimarães de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 2ºPCD colocação. **Lotação:** ESF-Catalão. **Período:** 29/10/2024 a 26/04/2025. **Total:** R$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFD0669E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2191/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Shirley Paula Cordeiro Vadala. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 515º colocação. **Lotação:** ESF Jardim Candelária. **Período:** 31/10/2024 a 28/04/2025. **Total:** R$ 2448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F29BE15F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2192/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a).Karlem Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 519º colocação. **Lotação:** Gerencia de Controle. **Período:** 25/10/2024 a 22/04/2025. **Total:** R$ 2448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FE0A4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 539/2024 – PL 271/2024**

– Pregão Eletrônico 144/2024. Empresa: A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 146.080,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:204687A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 544/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.**

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 5.877,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44524641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 541/2024 – PL 271/2024**

– Pregão Eletrônico 144/2024. Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 21.055,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DB8CAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 543/2024 – PL 271/2024**

– Pregão Eletrônico 144/2024. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178-0002-20. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 25.021,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66705FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 540/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.**

Empresa: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 7.286,74. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45D13362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 547/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.**

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 15.600,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6963889D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 548/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 20.869,70. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D45C142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 545/2024 – PL 271/2024

– Pregão Eletrônico 144/2024. Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 122.708,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA0BD67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 549/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 31.694,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:036C208B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 551/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001 57. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 201.100,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BEB17FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 558/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 222.360,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:837B89C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 557/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 6.900,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BAD67FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 556/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.401.571/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 40.180,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BEB97C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 553/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 1.680,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20AAD14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 552/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 14.750,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:704468B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 550/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Valor: R$ 23.523,25. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B420A4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CT 001/2019 – PL 100/2019.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO). Objeto: As partes dão por terminado, a partir de 17 de setembro de 2024, o contrato 001/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações contratuais assumidas, ressalvando o direito de cobrar as parcelas previstas presentes e não pagas, conforme o artigo 79, II c/c §1° da lei n° 8.666/1993 e no parágrafo Único da cláusula segunda, incluída pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2019. Ass: 25/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FFD53B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC– EXTRATO DO Nº 6187/2024 TA – PREGÃO ELETÔNICO 120/2024 – PL 222/2024.

Contratada: DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: o acréscimo quantitativo consistente na inclusão de novos serviços no valor de R$3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), o que equivale a 25% do valor inicial do contrato. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:589C50D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 225

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
528º	ERIKA VICTORIA GAMARRA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2345B205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 14/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29º	MARCELA AMARAL MEDEIROS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5173AD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 129/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 273/2023

- PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023. Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.344.497/0001-41. Objeto: contratação de empresa especializada com capacidade tecnológica operacional para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos para atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelos equipamentos públicos da Assistência Social do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: Item 01 - Cartão Magnético denominado Cartão Social Alimentação – Quantidade de 5.013 – Valor Unitário R$ 120,00 – Valor Total R$ 601.560,00; Item 02 Taxa de Administração - Quantidade de 5.013 - Valor Unitário R$ 0,0001 – Valor Total R$ 0,5013. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.39.00 Ficha 446; 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 447. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04D91C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	OLÍVIA MEDEIROS TAVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2024**.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9290CDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20	GLAUCIA JOSE LARA TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A21665B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA – 20H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13º	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52313575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N°**07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA -20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	LUCAS SILVA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço.**Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.**A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n°**07/2024**.

Divinópolis, 28de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3BECCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 84/2024 – PL 130/2024. CONTRATADO: PMMX ENGENHARIA LTDA.

Objeto: a readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novos itens e o acréscimo de quantitativo de projetos á realidade da obra, fica acrescido em R$ 47.404,94 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), o que equivale a 12,41% do valor do contrato inicial. Com os serviços acrescidos no presente termo faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual por mais 30 dias a partir de seu vencimento, ou seja, até 28/02/2025.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4DE96EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 265

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
531	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ
532	JOICE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87C3F9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	ANA RITA SOARES FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2192CF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 131

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
195º	THAÍS SOARES PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F16352D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2194/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a).Karlem Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 519º colocação. **Lotação:** Gerencia de Controle. **Período:** 25/10/2024 a 22/04/2025. **Total:** R$ 2448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D181D06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 01/2024

– Fomento 78/2023 – ADESP. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, iniciando posterior à data da publicação. Ass: 31/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9405E0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 01/2024

– Fomento 76/2023 – ADESP. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, iniciando posterior à data da publicação. Ass: 31/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9D159D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 017/2024", com a finalidade de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de produção, edição, gravação de anúncios, e de propaganda volante, para a veiculação de áudio, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Administração. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 28 de Outubro de 2024.

LEONARDO CESAR ALVES BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:8A46D021

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, torna público que a partir da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 018/2024", com a finalidade de Credenciamento de Artistas/DJ para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município.. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 28 de Outubro de 2024.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:45ECE6FC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 025/2024, do tipo menor preço. Objeto registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás cozinha) de 13 Kg, botijões vazios da mesma capacidade e Água Mineral para atender as diversas Secretarias Municipais e suas unidades. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:h00 min do dia 13/11/2024. Data e horário do início da disputa: 13:h00min do dia 13/11/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8143 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 28 de Outubro de 2024.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA–
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:6BCE12B7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 026/2024, do tipo menor preço. Objeto registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e outros a serem utilizados na implementação da decoração decorativa do Ciclo Natalino e Réveillon do Município de Dom Bosco. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14:h00 min do dia 13/11/2024. Data e horário do início da disputa: 15:h00min do dia 13/11/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8143 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 28 de Outubro de 2024.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA–
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:F45F62C5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 035/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 035/2024

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, torna público que ate as 16:00 horas do dia 06 de Novembro de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da "DISPENSA Nº 035/2024", cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas, janelas e quadros de vidro temperado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 3675-7137 3675-7138.

Dom Bosco/MG, 18 de Outubro de 2024.

ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ DE SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

OSVANILDE DE FATIMA DA MOTA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:512CF89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.***

REF: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pela Portaria n.º05/2024, acolhe o pedido de ***esclarecimento*** oferecido pela empresa "MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A", inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38, por estar fundamentado e tempestivo, dando a seguinte interpretação aos dispositivos do edital a seguir:

1º) QUESTIONAMENTO: a REQUERENTE questiona que "*...1) Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para o ônibus – item 16, o mesmo não possui valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma, sugerimos o valor determinado de R$55.000,00. Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo pois a contratação na modalidade Valor Determinado, que é mais vantajosa. O valor do ônibus não sofrerá depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofre depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo. Podemos seguir dessa forma?*
Observação: o valor determinado trata-se de uma sugestão, caso esta administração determine outro valor para a cobertura de casco, favor informar, para que possamos alterá-lo." (fl.01/01, do pedido de esclarecimento).

RESPOSTA: "*Prima facie",* por se tratar de petição fundamentada e tempestiva, a manifestação da REQUERENTE merece acolhida e devida apreciação.

O ponto suscitado pela Requerente revela-se pertinente, motivo pelo qual a Administração acata a sugestão do valor de R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais) para o ônibus **item 16**, tendo

a Comissão de Avaliação examinado a sugestão e entendido que o valor se ajusta ao estado de conservação do veículo.

2º) QUESTIONAMENTO: a REQUERENTE questiona que *"...O edital solicita 100% FIPE para os ônibus das marcas Iveco – itens 11 e 17. A companhia tem conhecimento que os mesmos possuem valor informado nesta tabela de referência, mas, por questões sistêmicas, em nossa proposta e apólice a cobertura de casco terá a nomenclatura "valor determinado", seguindo o mesmo valor constante na Tabela Fipe. Estão de acordo?*
Observação: para indenização e cobertura securitária, a modalidade valor determinado para o casco é mais vantajosa, os valores dos ônibus não depreciam no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade 100% Fipe, que deprecia mensalmente. O valor do seguro não terá acréscimo e além disso, os valores determinados são sugestões, caso esta administração determine outro valor para a cobertura de casco, favor informar, para que possamos alterá-lo.
ITEM 11 - VALOR DETERMINADO R$ 145.000,00
ITEM 17 - VALOR DETERMINADO R$ 140.000,00" (fl.01/01, do pedido de esclarecimento).

RESPOSTA: o "*valor determinado*" poderá ser estipulado desde que seja o mesmo valor constante na Tabela FIPE, pois uma vez adotada a tabela FIPE como referencial, somente em casos que não houver tal valor disponível para determinado veículo poder-se-ia estipular um "*valor determinado*" aleatório pela Comissão de Avaliação, em razão da necessidade de padronização de valores pela tabela FIPE e observância do princípio do julgamento objetivo.

3º) QUESTIONAMENTO: a REQUERENTE questiona que *"O edital solicita cobertura para "acessórios não referente a som e imagem, exceto os originais de fábrica", primeiramente gostaríamos de esclarecer o que desejam com esta cobertura, pois, caso queiram contratar cobertura para carroceria/equipamentos fixos/acessórios não originais de fábrica, o valor para a referida cobertura deverá ser informado. Desejam contratar? Destacamos que os acessórios não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's,deis que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na apólice anterior ou nota fiscal."* (fl.01/01, do pedido de esclarecimento).

RESPOSTA: Como se tratam de veículos que não possuem acessórios adicionais, apenas cobertura dos originais de fábrica atende ao edital.

4º) QUESTIONAMENTO: a REQUERENTE questiona que *"O edital solicita cobertura de vidros para as motocicletas (item 15), quais os vidros que deverão ter cobertura?"* (fl.01/01, do pedido de esclarecimento).

RESPOSTA: Muito bem observado pela Recorrente. Trata-se ato falho na confecção do descritivo, que deverá ser suprimido do item, promovendo a devida retificação.

5º) QUESTIONAMENTO: a REQUERENTE questiona que *"Para as ambulâncias, questionamos, os vidros são adaptados? Em caso positivo, informamos que no mercado, existem poucos fabricantes disponíveis, e por isso a CIA possui uma esteira de atendimento diferenciada, via reembolso, atende a necessidade?"* (fl.01/01, do pedido de esclarecimento).

RESPOSTA: Apenas a ambulância FIAT SCUDO possui vidros adaptados, sendo que nesse caso, sendo que a opção via reembolso não compromete a cobertura desejada.

De acordo com as alterações promovidas e a consequente retificação exigida, o edital passa a vigorar com os anexos técnicos ajustados.

Posta assim a questão, dando por promovidas as retificações necessárias, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 10 dias úteis***, ficando designada a sessão do pregão eletrônico para **12/11/2024**, conforme as informações atualizadas na plataforma do pregão eletrônico "AMM LICITA", www.ammlicita.org.br, no site oficial do Município: https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/404.php, e também no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Desde já, abra-se vista aos interessados e proceda-se à comunicação dos licitantes que solicitaram o edital, para que sejam avisados em tempo hábil acerca das inserções realizadas.

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Por fim, cessa a suspensão do processo licitatório n.º 087/2024, promovendo-se seu regular andamento.

Publique-se.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de outubro de 2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F75A736D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 203/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 081/2024, firmado com a empresa **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. **Valor:** R$ 32.933,90.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AFA3D705

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 204/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 081/2024, firmado com a empresa **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. **Valor:** R$ 39.194,50.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:13E938ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 205/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 081/2024, firmado com a empresa **FORTLUX ATACADISTA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. **Valor:** R$ 511.922,85.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:598EE0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 206/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 081/2024, firmado com a empresa **LICITACORP COMERCIO E SERVICO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. **Valor:** R$ 32.940,00.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DA7CBB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 207/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 081/2024, firmado com a empresa **MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. **Valor:** R$ 8.106,00.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6DDB6651

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 208/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 081/2024, firmado com a empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS 01403523681. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. **Valor:** R$ 16.397,75.

Guaxupé, MG, 24/10/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:51346883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO ESTRUTURA EM METALON,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 31/10/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 28 de outubro de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:15C6C461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 204-2024 - CONCORRÊNCIA 14/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE SAMU - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 204/2024 Conc. Eletr. 14/2024 Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa M.A.P. Transportes e Construções Ltda, valor total R$749.999,00. Execução de obra de Construção da Base Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. - DF. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:3E621240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 325/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 325/2024**. **CONTRATADA: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução da obra de Construção da Base Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que integrará o Complexo Municipal da Saúde, nos termos da planilha orçamentária. PROCESSO Nº 204/2024, CONCORRÊNCIA Nº 14/2024. **Valor do Contrato:** R$ 749.999,00.

Vigência: 24/10/2024 a 23/02/2026. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5A7AAF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Cessão de Uso nº 29/2024. AUTORIZADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUARA - APAE**. Objeto: Constitui objeto do Termo de Autorização de Uso a utilização pela AUTORIZADA, do veículo ônibus marca Marcopolo/Volare V8, ano de fabricação 2013, ano do modelo 2014, placa OQP-5936, chassi n° 93PB26M10EC048614, RENAVAM 00565251457, combustível diesel, cor branca. Geraldo Donizete de Lima. Prefeito Municipal – Data de assinatura: 28/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B5004FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 146/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024/2025, para a prestação de serviços na área de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio, de interesse público.
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)
Vigência: Este termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 28/10/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO**, Adilson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DD3840BE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2024– PRC Nº 098/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, quanto ao Procedimento Licitatório nº 098/2024 – Pregão nº 022/2024, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **54.312.862 CARLA MENDES PAULINO - CNPJ: 54.312.862/0001-89, VALOR TOTAL: R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 28 de outubro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2024– PRC Nº 098/2024

OBJETO: Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de 1 (um) "PONTO COMERCIAL" localizado na Praça do Bairro XV de Novembro, Av. Ricardo Zanela, neste Município, com a atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização no local e a manutenção do estabelecimento, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados.

Empresa Vencedora:

54.312.862 CARLA MENDES PAULINO
CNPJ: 54.312.862/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais)

CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO: O pagamento da mensalidade deverá ser feito através de deposito identificado em conta própria da Prefeitura Municipal, até quinto dia útil de cada mês após a assinatura do contrato.

Data da assinatura da homologação: 28/10/2024.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:02FED76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 574/2024

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1o. É aprovado por este Decreto o Loteamento denominado "SÃO JOÃO" com área desmembrada de 142.003,00m², localizado no Distrito de Luzilândia do Oeste, Município de João Pinheiro, conforme matrícula 49.100, de propriedade de Nel Brasil Incorporações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.941.818/0001-10, com responsabilidade administrativa vinculada ao endereço Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, apartamento 1701/1702 Conjunto 1704, Bairro Centro, CEP 80020-090, Curitiba- PR, através de seus sócios administradores Antônio Miguel Espolador Neto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.884.240-8 e do CPF nº 331.203.239.34 e Sueli Alves Pedroso, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.910.806-2 e do CPF nº 540.918.539-00.

Art. 2o. O Loteamento de que trata este Decreto situa-se no Distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro-MG, precisamente na Rodovia Federal 365, no Distrito de Luizlândia do Oeste e se destina à implantação de área residencial e comercial, sendo:

Zona Residencial ZR3

Zona Mista

Art. 3o. Fica aprovado o Loteamento denominado "São João", a ser implantado sobre uma gleba de terras com área total de 142.003,00m², situada no município de João Pinheiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 49.100.

Art. 4o. O Loteador executará no Loteamento "São João", os equipamentos urbanos, conforme projeto de etapas de execução.

Parágrafo primeiro: O loteador executará, no prazo de 02 (dois) anos, as obras de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, meio fio e pavimentação, tudo de acordo com os projetos apresentados a esta Prefeitura.

I – A título de garantia da execução do Loteamento, por parte do loteador, fica caucionado a favor do Município de João Pinheiro o seguinte imóvel rural, conforme termo de caução:

a) um imóvel rural, situado na Fazenda São João no Distrito de Luzilândia do Oeste, neste município, sendo a gleba 03, com a área desmembrada de 50,29,25 has (cinquenta hectares, vinte e nove ares e vinte e cinco centiares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca Sob a Matricula 46.785 de propriedade do sócio Antônio Miguel Espolador Neto, sócio da Nel Brasil Incorporações Ltda.

Parágrafo segundo: No caso de inexecução do empreendimento será procedido o imediato cancelamento da área outorgada, perdendo o loteador o imóvel caucionado a favor do Município.

Art. 5o. Para fins e efeito deste Decreto, no ato do registro do Loteamento, o Loteador deverá efetuar a averbação da caução do imóvel descrito na alínea "a" do inciso I do Parágrafo Primeiro do art. 4o deste Decreto, à margem da matrícula 46.785.

Parágrafo único: O Poder Público Municipal fica autorizado a anular a aprovação do loteamento caso o imóvel não seja caucionado no ato do registro do loteamento.

Art. 6o. Ficam incorporadas ao domínio público, as áreas constantes do projeto e memoriais descritivos, que são:

I – Área Verde
II – Área Institucional
III – Sistema Viário

Art. 7o. O loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis da cidade de João Pinheiro, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Loteamento "São João".

Art. 8o. Os lotes de terreno obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido no mapa de zoneamento aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro que segue em anexo a este Decreto.

Art. 9o. O loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da COPASA, e galerias de águas pluviais em favor do Município de João Pinheiro, conforme projeto aprovado.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA1F422F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, DENOMINADAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-ILPI, QUE EXECUTEM AÇÕES REFEENTES ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO ACOLHIMENTO E CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU RISCO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES** e a **SRA. AMANDA TALITA LUÍS LOPES,** gestora da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 108, Centro, nesta cidade de Lagoa da Prata, resolvem publicar o presente **Termo Aditivo** ao **Edital de Credenciamento nº 001/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, nos Decretos Municipais nº 304 de 14 de Dezembro de 2016, e Decreto Municipal nº 164/2019, em face do interesse público na celebração de parcerias, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **Edital de Credenciamento nº 001/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
1.- Fica alterado o item **5.6** do **Edital de Credenciamento nº 001/2024,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A validade do Edital de Credenciamento nº 001/2024 será prorrogada a partir da data de publicação do presente Termo Aditivo até 31/12/2025, podendo ser renovado, desde que mantidas as condições de regularidade, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público envolvido."

1.2 – Fica alterado o item **5.7** do **Edital de Credenciamento nº 001/2024** que passará a vigora com a seguinte redação:

"As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos requisitos estabelecidos neste Edital,, desde que mantidas suas condições de regularidade ."

CLÁUSULA TERCERIA – DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:59ED31D4

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, QUE EXECUTEM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES** e a **SRA. AMANDA TALITA LUÍS LOPES,** gestora da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 108, Centro, nesta cidade de Lagoa da Prata, resolvem publicar o presente **2º Termo Aditivo** ao **Edital de Credenciamento nº 001/2023,** regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, nos Decretos Municipais nº 304 de 14 de Dezembro de 2016, e Decreto Municipal nº 164/2019, em face do interesse público na celebração de parcerias, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **Edital de Credenciamento nº 001/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
1.- Fica alterado o item **5.6** do **Edital de Credenciamento nº 001/2023,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil terá validade até 31/12/2025, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, desde que mantidas as condições de regularidade da OSC."

1.2 – Fica alterado o item **6.5** do **Edital de Credenciamento nº 001/2023** que passará a vigora com a seguinte redação:

"O Edital de Credenciamento nº 001/2023 terá sua vigência prorrogada até 31/12/2025, podendo ser novamente prorrogado antes do final de sua vigência, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público envolvido."

CLÁUSULA TERCERIA – DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:0B03C365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 83/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 246/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSÃO PARA TODOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS CRECHE MUNICIPAIS, PRÉESCOLAS (ENSINO INFANTIL) E CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO (CEMAE), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA - 27.991.341/0001-22

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3A895888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 126/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LABORATORIO MGR PIO XII LTDA,** CNPJ sob o nº**: 21.993.142/0001-77,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 341/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 126/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C442A5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 126/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LABORATORIO MGR PIO XII LTDA,** CNPJ sob o nº**: 21.993.142/0001-77,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 341/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 126/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E766BF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 121/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **MACUTUMA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA,** CNPJ sob o nº**: 04.237.299/0001-53,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 335/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 121/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F7F43A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 121/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **MACUTUMA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA,** CNPJ sob o nº**: 04.237.299/0001-53,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 335/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 121/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:BD8C9B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 122/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LARBORCLIN LTDA,** CNPJ sob o nº**: 01.916.555/00001-40,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 336/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 122/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B7F8300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 122/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LARBORCLIN LTDA,** CNPJ sob o nº**: 01.916.555/00001-40,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 336/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 122/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2887AC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 124/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 124/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LABORATÓRIO LAGOA DA PRATA,** CNPJ sob o nº**: 07.016.068/0001-08,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

014/2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 338/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 124/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:ABE77252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 124/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LABORATÓRIO LAGOA DA PRATA,** CNPJ sob o nº**: 07.016.068/0001-08,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2024,** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 338/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 124/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F9B93C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 123/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 123/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS,** CNPJ sob o nº**: 26.839.707/0001-80,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2024,** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 337/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 123/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:FFFE49CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 123/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS,** CNPJ sob o nº**: 26.839.707/0001-80,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2024,** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n°: 337/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 123/2024.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B2205B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2024 - ITAÚ SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2024

Dispõe sobre a seleção de Projeto de instituição não-governamental cadastrada no CMDCA de Lagoa da Prata, a ser encaminhado para o Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – **CMDCA/2024**, por meio de sua Presidente, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 541 de 1992, torna de conhecimento público que mediante o presente Edital, selecionará Projeto de Organização da Sociedade Civil, registrada no CMDCA, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Lagoa da Prata, visando à *Seleção de 01 (um) Projeto a ser encaminhado para o Itaú Social***,** em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024, a ser financiado pelo Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FCMDCA) de Lagoa da Prata, que contribua para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação, nos termos do artigo 2º, *caput* da Lei Federal nº 8.069/1990, mediante a celebração de Termo de Fomento com o Poder Público Municipal e o CMDCA.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de proposta a ser desenvolvida por Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída e inscrita no CMDCA – Lagoa da Prata/MG, para ser encaminhado ao Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024, doravante denominado Edital FIA 2024.

§1º. O Edital FIA 2024 encontra-se a disposição no link: https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/
§2º. Entende-se por propostas, os projetos que atendam os requisitos propostos no Edital FIA 2024, que serão executados em determinado período, e que desenvolvam ações de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, com objetivos voltados para a garantia à educação, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Lagoa da Prata, e do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§3º. As propostas deverão ser direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18

(dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 2º - A proposta selecionada será inscrita pelo CMDCA de Lagoa da Prata no EDITAL FIA 2024, da Fundação Itaú Social, e participará das etapas de seleção promovidas pela referida Fundação e, *caso seja selecionada*, receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social, no Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata.
§1º. As Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA poderão apresentar 01 (um) Projeto para este Edital, com o cronograma de execução no prazo de 12 (doze) meses.

§2º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, repassar à organização selecionada os recursos para execusão da proposta, *mediante a transferência do valor pela Fundação Itaú Social.*

Art. 3º. O presente edital selecionará proposta que tenha como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:
I. Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;
II. Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;
III. Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;
IV. Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;
V. Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticase ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;
VI. Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
VII. Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar; Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

Art. 4º. Tendo como foco uma ou mais das diretrizes citadas no artigo anterior, as propostas inscritas deverão respeitar o que estabelece o artigo 15, da Resolução n° 137/2010 do CONANDA como passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado.
III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).
V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações,
VI. divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
VII. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPITULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro em vigor, regular e atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG, que atuem em conformidade com as exigências dos art. 90, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.069/1990, e que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social 2024.
Parágrafo Único: Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá também possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação do presente edital:
possuir:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro

c) Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) registro no CMDCA, até a data da publicação deste Edital;
e) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
f) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
g) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
h) finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
i) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 7º - A inscrição do Projeto será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento para Inscrição do Projeto no Edital de Chamamento Público 001/2024 (ANEXO I);
I. Formulário padrão para inscrição do Projeto (ANEXO II);
II. Cronograma de Execução das Atividades (ANEXO III);
III. Orçamento da Proposta. (ANEXO IV);
IV. Declaração que a instituição atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor), para celebração do Termo de Fomento, e que a OSC e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria (ANEXO V).

§1º. Todos os documentos deverão ser entregues presencialmente no local indicado no Art. 9º deste edital, seguindo ordem e numerados conforme os incisos deste artigo.

§2º. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar também para o e-mail: conselhosmunicipaislp@gmail.com os Anexos II, III e IV (- Formulário padrão para inscrição do Projeto , Cronograma de Execução das Atividades e Planilha de Oraçamenta da Proposta) utilizando as planilhas integrantes do Edital FIA 2024, do Itaú Social que estão disponibilizadas como anexos neste edital.

Art. 8º - Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de
projetos técnicos, este deverá ser assinado pelo respectivo profissional responsável (Arquiteto, Engenheiro) devidamente registrado em sua entidade de classe, com apresentação de termo que indique a responsabilidade técnica (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para o CREA).

Art. 9º - Os documentos deverão ser entregues em cópia física, até às 17h do dia 08/11/2024, na Rua Belo Horizonte, 362, bairro Américo Silva, Lagoa da Prata/MG, no CMDCA, em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/CMDCA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DE INSTITUIÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL CADASTRADA NO CMDCA DE LAGOA DA PRATA, A SER ENCAMINHADO PARA O ITAÚ SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2024.
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
• Entidade proponente:
• CNPJ:

§1º. Os documentos apresentados não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

§2º. A Comisão de Avaliação e Seleção fará a conferência dos documentos, sendo que, caso não estejam de acordo com o Art. 7º do presente edital, a mesma estará desclassificada.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO

Art. 10º - A análise dos Projetos apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção composta por membros indicados em plenária do CMDCA.

Art. 11º - Os Conselheiros do CMDCA, representantes das Organizações da Sociedade Civil que tenham Projetos inscritos nos termos deste Edital, não poderão participar da Comissão de Seleção e deverão abster-se do direito de voto durante a Assembleia do Colegiado que deliberar sobre o parecer da classificação e avaliação.

Art. 12º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 13º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 14º – As inscrições entregues serão analisadas e avaliadas no dia 11 de novembro de 2024 pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, que emitirá parecer.

Art. 15º - A Comissão de Seleção analisará os projetos e os anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, em 03 (três) etapas:

I. Habilitação: consiste no estrito cumprimento da entrega dos todos os documentos referidos no Art. 7º do presente edital, validados pela Comissão de Seleção;
II. Avaliação e Seleção (de caráter eliminatório e classificatório): os documentos serão analisados e avaliados pelo Comissão de Seleção que, se necessário, convocará representante da instituição inscrita para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessárias, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão, sendo que ao final será selecionada a instituição apta a desenvolver a proposta inscrita pelo CMDCA no Edital Fundo da Infância e Adolescência 2024 – Itaú Social;
III. Classificação: encaminhamento dos pareceres com a classificação em ordem decrescente das OSC's para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicação preliminar dos resultados, através de Resolução.

Art. 16º - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos**:**
I Qualificação Técnica:
a) consistência na descrição de necessidades que a proposta busca enfrentar e prevenir para que os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos;
b) consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido;
c) consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo;
d) previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes;
e) existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas públicas), tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para

o público-alvo;
f) previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.
II – Consistência do Orçamento:
a) clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta;
b) consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado;
c) valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º Para cada alinea deste artigo será data pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos criterios, sendo:
a) nota 0 (zero) quando os critérios se apresentam insuficientes;
b) nota 5 (cinco) quando os critérios se apresentam de forma parcial; e
c) nota 10 (dez) quando critérios se apresentam integralmente.

§2º A pontuação máxima será de 90 (noventa) pontos, sendo que serão considerados eliminados os projetos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

§3º As OSC's serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§4º Será selecionada para envio ao Itaú Social a proposta que obter a maior pontuação.

§5º No caso de empate entre duas ou mais instituições, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento da alinea "a", do inciso I, deste artigo.

§6º Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, no critério da alinea "c", do inciso I, deste artigo.

§7º Caso as regras dos §5º e §6º não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio, com a presença de todos os envolvidos.

Art. 17º - A Comissão de Seleção após análise e classificação dos Projetos encaminhará parecer para aprovação em reunião do CMDCA, que providenciará a publicação dos resultados do processo de seleção através de Resolução do CMDCA.

Parágrafo Único: Os representantes de entidades proponentes, conselheiros ou não, somente poderão manifestar-se na plenária em relação ao seu projeto, por solicitação do CMDCA.

Art. 18º - Caso haja qualquer tipo de discordância em relação ao resultado preliminar as Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recurso, em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da Resolução, com justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão.

§1º. O recurso deverá ser protocolado na Rua Belo Horizonte, 362, Américo Silva, Lagoa da Prata/MG no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, em dia útil, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O recurso interposto será julgado pela Comissão do Seleção do Chamamento Público, no prazo estabelecido de 01 (um) dia após a finalização do prazo para interposição dos recursos pelas OSCs.

§3º. Os recursos protocolados após o término do prazo estabelecido neste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

§4º. Não caberá novo recurso contra a decisão mencionada no §2º deste artigo.

Art. 19º - O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que selecionou o Projeto ficará disponível no CMDCA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil, até último dia útil do prazo para interposição do recurso.

Paragráfo Único: Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção por um representante legal da Organização da Sociedade Civil, perante representante da referida comissão.

Art. 20º - A proposta vencedora será inscrita como **única** pelo CMDCA no Edital do Itaú Social para participar das etapas de seleção e caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pelo Itaú Social no Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolêscente (FCMDCA) de Lagoa da Prata.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 21º - O CMDCA homologará e divulgará, no átrio da Prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção, dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

Paragráfo Único: A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração do Termo de Fomento.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 22º - O CMDCA irá selecionar 01 (um) Projeto da Organização da Sociedade Civil, a ser financiado pelo Itaú Social, com o valor máximo de proposta de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para execução no período de 12 (doze) meses.

Art. 23º - Sendo o Projeto apresentado pelo CMDCA de Lagoa da Prata contemplado no Edital FIA 2024, o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos Municípios pelo Itaú Social dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco.

Parágrafo Único: O valor do recurso solicitado pelo Projeto selecionado poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

Art. 24º O projeto não sendo integralmente contemplado pelo Itaú Social, a OSC deverá adequar o projeto à realidade de execução, antes da assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único: Na adequação à realidade da execução, não são passíveis de alteração o objeto e o enquadramento.

Art. 25º - Os Conselhos Municipais selecionados pelo Itaú Social receberão até inicio de dezembro de 2024, orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente de Lagoa da Prata.

Art. 26º - A execução do Projeto contemplado, por este Edital, fica condicionada ao Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio CMDCA, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata.

CAPÍTULO VIII
HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 27º - O CMDCA de Lagoa da Prata seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 28º – Caso os recursos destinados pelo Itaú Social seja menor do que solicitada pela OSC, a mesma deverá fazer ajustes no Projeto e encaminhá-las, juntamente com a documentação relacionada neste Edital.

Art. 29º - O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Fomento é de 10 (dez) dias, a contar do comunicado do CMDCA, da aprovação do Projeto Inscrito no Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2024 – Itaú Social.

Art. 30º - O Termo de Fomento celebrado será formalizado observando as cláusulas essenciais descritas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da Minuta do Termo de Fomento integrante deste edital (ANEXO IX).

Art. 31º - A Organização da Sociedade Civil **selecionada** por este Edital deverá apresentar para habilitação, seguindo a ordem e numeradas, a seguinte documentação:
I. Oficio endereçado ao CMDCA encaminhando a documentação;
II. Cópia do Estatuto Social e eventuais alterações devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014;
III. Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
IV. Cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da OSC;
V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VI. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
VIII. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;
IX. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XI. Comprovante de abertura de conta bancária, em nome da Organização, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Fomento;

XII. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);
XIII. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
XIV. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Declaração de não contratação de menores de 16 anos, exceto como menor aprendiz.

§1º. A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa na assinatura do Termo de Fomento, e em consequência do repasse dos recursos.

§2º. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§3º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

§4º. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 32º - Os documentos deverão ser protocolados em cópia física, assinada pelo responsável legal e entregue até no máximo 10 (dez) dias do comunicado à OSC pelo CMDCA da seleção da proposta pelo Edital Itaú Social-2024, à Rua Belo Horizonte, 362, bairro Américo Silva, Lagoa da Prata/MG da s 8h às 11h e das 13h às 17h em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/CMDCA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DE INSTITUIÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL CADASTRADA NO CMDCA DE LAGOA DA PRATA, ENCAMINHADO PARA O ITAÚ SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2024.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FIA
Entidade proponente: CNPJ:

CAPÍTULO IX
DO REPASSE DOS RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 33º - Após avaliação da documentação entregue ao CMDCA, o representante legal da Organização da Sociedade Civil contemplada assinará o Termo de Fomento que estabelecerá a parceria com o CMDCA e o Poder Público Municpal.

Art. 34º - A OSC receberá a quantia pré-determinada e na forma estipulada no Termo de Fomento.

Pragráfo único: O repasse será efetivado diretamente em conta corrente, da proponente do projeto e exclusiva para o uso do recurso do FIA.

Art. 35º - Os recursos financeiros, depositado em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao Projeto, deverá ser aplicado no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Art. 36º - Uma vez assinado o Termo de Fomento e transferido os recursos financeiros, não haverá repasses aditivos por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão do projeto.

CAPÍTULO X
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 37º - O CMDCA de Lagoa da Prata, instituirá, por meio de resolução, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta por membros indicados dentre os conselheiros.

Paragrafo único: Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados pelo Plenário do CMDCA de Lagoa da Prata, e publicizados.

Art. 38º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pela verificação dos resultados do conjunto da parceria, pelo desenvolvimento da proposta, o uso correto dos recursos financeiros e pela produção do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 39º - Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA quando for constatado infrações sobre o objeto da proposta e/ou sobre o descumprimento financeiro do projeto.

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser enviada ao CMDCA, da seguinte forma:
I. Parcial: a cada 03 (três) meses, após o recebimento do recurso;
II. Final: até 90 (noventa) dias da finalização do projeto.

Art. 41º - A Organização da Sociedade Civil deverá entregar:
I. Relatório de execução do projeto, demonstrando o número de atendidos, atendimentos e procedimentos, e resultados alcançados;
II. Relatorio de Execução Financeira;
III. Conciliação Bancaria com cópias dos extratos, notas fiscais, recibos.

CAPÍTULO XII
DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 42º - A OSC contemplada com recursos do FIA, deverá:

I. participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do município de Lagoa da Prata;

II. mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros).

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43º - A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público**.**

Art. 44º - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de qualquer espécie, entre o CMDCA, a Administração Pública Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto.

Art. 45º - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas ao e-mail: conselhosmunicipaislp@gmail.com

Art. 46º - Constituem Anexos do presente Edital para a inscrição da proposta, dele fazendo parte integrante:
I. ANEXO I - Requerimento para Inscrição de Projeto;
II. ANEXO II - Formulário Padrão para Inscrição de Projeto;
III. ANEXO III - Cronograma de Execução das Atividades**;**

IV. ANEXO IV – Orçamento da Proposta;
V. ANEXO V - Declaração de que Atende aos Requisitos para Celebração do Termo de Fomento;
VI. ANEXO VI – Cronograma do Edital.

Art. 47º – Anexos pertinentes a habilitação da organização selecionada para receber o recurso, serão disponibilizados, posteriormente a candidata vencedora, após o recebimento do montante pelo Itaú Social, bem como os anexos para prestação de contas.

Art. 48º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata.

Art 49º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo pelo CMDCA.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

MARCELINO LÁZARO ALVES MOTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:B8F7721E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 023/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ONNEA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -** CNPJ n° 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de vigência e execução por 03 (três) meses com acréscimo de valor no percentual de 14,05134% ao valor do contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3C6846A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.174, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Cria e designa os membros da Comissão de Concurso Público para provimento de vagas no Poder Executivo de Mendes Pimentel/MG.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Paulo Antônio de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Concurso Público para provimento de vagas no Poder Executivo do Município de Mendes Pimentel/MG – Edital 001/2024, que será composta pelos membros a seguir designados:

I – Sidinei Gonçalves da Silva, CPF nº 049.766.506-93;

II – Maria Auxiliadora de Araújo, CPF nº 001.361.396-04;

III – Simone Goulart Vieira, CPF nº 945.163.406-15.

Parágrafo Único. A Comissão criada no caput deste artigo será presidida pelo Sr. Sidinei Gonçalves da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, MG, 10 de outubro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:63C7A869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 317/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATADO: GEILSON GODINHO PIRES. CNPJ Nº 55.500.228/0001-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE CANTINHO, DISTRITO DE BAIXA QUENTE. VALOR R$14.444,69. DATA ASSINATURA: 28/10/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATADO: GEILSON GODINHO PIRES. CNPJ Nº 55.500.228/0001-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE MORRO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA COMUNIDADE DE DEBAIXO DA LAPA, NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. VALOR R$19.805,65. DATA ASSINATURA: 28/10/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATADO: GEILSON GODINHO PIRES. CNPJ Nº 55.500.228/0001-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE MORRO DA ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE SANTO ISIDÓRIO, DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. VALOR R$20.222,37. DATA ASSINATURA: 28/10/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6E957F78

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADO: ANDERSON SANTOS MATOS. CNPJ Nº 50.980.636/0001-15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE MORRO DE ESTRADA VICINAL EM BLOQUETE SEXTAVADO NO DISTRITO DE RIBERÃO DA FOLHA. VALOR R$61.400,73. DATA ASSINATURA: 28/10/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: VITÓRIA CRISTINA FERREIRA MARTINS. CNPJ Nº 52.555.707/0001-68. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM BLOQUETE SEXTAVADO, LOCAL DE REFERÊNCIA VILMAR DE MANOEL GOMES, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE. VALOR R$8.240,35. DATA ASSINATURA: 28/10/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:ABB1636E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0308/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0176/2023, Nº 0109/2023. OBJETO: EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:26.719.131/0001-17. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 002398 E nº002397 E na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000876 E Nº 000877, DATADOS DE 25/10/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 23F427B4, EDIÇÃO 3885, DATADO DE 28/10/2024. **ONDE SE LÊ**: "R$111.416,80". **LEIA-SE**: "VALOR: R$112.208,80". DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 À 23/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:45E8D537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, **REVOGA** o Pregão Presencial nº 28/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada de engenharia para execução da cobertura das quadras poliesportivas municipais, sendo: Chapada, do Bairro Padre Jonas, do Bairro Alvorada e do Bairro Palmeiras, conforme especificações do Edital e seus Anexos. O processo está sendo **REVOGADO, tendo em vista, a inadequação do objeto**, tendo em vista a forma de julgamento das propostas (menor valor global) nos termos do item 10.1 do Edital. O interesse pelo processo licitatório até o momento é pequeno, desta forma, foi considerada a partilha do objeto, para ampliar a participação de licitantes, sem comprometer a qualidade dos serviços. Desta forma, nos termos do Artigo 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** o referido Processo Licitatório. Publique-se a presente **REVOGAÇÃO** no site da Prefeitura do Município de Moema/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para conhecimento de todos os interessados.

Município de Moema/MG, 28 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AC73F1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 180/2024 - Pregão Eletrônico n.º 093/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás medicinal e locação de concentrador de oxigênio domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 01/11/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/11/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/11/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 12/11/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1007661A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.079/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 90/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71,

Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2024**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA FUTURA UBS ALTO DO CÓRREGO DE PARACATU/MG** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 330485
Nome: 01.993.440/0001-50 - CONSTRUTORA COMPASSO LTDA
Valor: R$ 650.000,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.E SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA FUTURA UBS ALTO DO CÓRREGO DE PARACATU/MG.	SV	1	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00

Paracatu-MG, 28 de outubro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0801/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A450B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU INSCRITA NO CNPJ 18.278.051/0001-45 PROTOCOLIZOU REQUERIMENTO DE LICENÇA LIC+LO A UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NOROESTE

A **Prefeitura Municipal de Paracatu inscrita no** CNPJ **18.278.051/0001-45,** responsável pelo empreendimento denominado Abatedouro de Aves de Paracatu, D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.). Localizado na Rodovia MG 188, KM 150, Paracatu/MG, CEP: 38600-000, torna público que protocolizou requerimento de Licença LIC+LO a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, através do Protocolo nº 2024.10.04.003.0003321, a atividade objeto da solicitação enquadra-se em classe 4, na modalidade de licenciamento LAC2.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E5B401B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 199/2024 PROCESSO: 12623/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Poetas e Violeiros de Paracatu DATA:** 28/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 12623/2024. **OBJETIVO:** Aquisição de Equipamentos de som, acessórios e instrumentos musicais em geral. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.392.0027.1046.4.4.50.42**, Ficha: 1.893**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: 60.000,00 **ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz pela convenente e Romualdo Gonçalves Ulhoa pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A7588AA4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO FINANCEIRO N° 7989/2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO FINANCEIRO N° 7989/2024.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU** torna público que, foi autorizada a contratação direta, conforme termo de autorização de inexigibilidade de licitação. **OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAR OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**. **LOCADOR:** Nilda Moreira Da Cruz**,** inscrita no CPF sob n° 587.***.***-91. **VALOR MENSAL ALUGUEL:** R$ 4.658,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:ABE61C22

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº273/2019 (PROCESSO FINANCEIRO: 13.064/2019)

Processo Financeiro: 13.064/2019.

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº273/2019 (PROCESSO FINANCEIRO: 13.064/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA ARTEC S/A.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO.** Prorrogação de Vigência e da Execução. **DATA: 24/10/2024, VENCIMENTO: 19/01/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1°, incisos II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **CONSTRUTORA ARTEC S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C2DDCD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 66/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 66/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 30/10/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	01/11 a 18/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia
com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 28 de outubro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D95D5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.105/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA

PORTARIA nº 10.105/2024 de 28 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JEANE FERREIRA VIEIRA,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 A 09/09/2024 que serão gozadas no período 04/11/2024 a 03/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D690C550

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.106/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA nº 10.106/2024 de 28 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2023 que serão gozadas no período 01/11/2024 a 30/12/2024, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C7D1CDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.107/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024 . EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIA DE GABINETE, GABRIELA SILVA SILVEIRA.

PORTARIA nº 10.107/2024, de 28 de outubro de 2024 .

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIA DE GABINETE, GABRIELA SILVA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Secretária de Gabinete, a **Sra. GABRIELA SILVA SILVEIRA,** a partir de 25/10/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:67DA2D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 23/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 23/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

ELIZABETE MARIA DE MOURA

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 28 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1D2A8990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE Nº 003/2023.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do seu Prefeito Municipal, sob a égide da Lei Orgânica do Município, da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e, de acordo com a Legislação Municipal vigente, **torna pública a prorrogação do Processo Seletivo Público de nº 003/2023**, destinado ao preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva, para atuação no cargo de motorista, **o qual foi homologado em 27 de outubro de 2023.**
Ressalta-se que **a prorrogação em comento será de 01 (um) ano, a contar da presente data**, sendo que as demais disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público em comento e na respectiva homologação permanecem inalteradas.
Publique-se a presente prorrogação no Portal Oficial de Publicações do Município de Piranga/MG - Associação Mineira de Municípios (http://www.portalamm.org.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

Cumpra-se.

Piranga, MG, 28 de outubro de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:643D4E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 062 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Servidora Municipal do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, a pedido, a servidora **AMARILES SOTERO DE SOUZA ADRIANO**, inscrita no CPF nº 027.689.286-07, matrícula n°477, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 28 de outubro de 2024.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:5BCCC2B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 180/2024. Credenciamento nº. 015/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: 57.504.362 FABIANA SALOMÃO CHAVES - CNPJ: 57.504.362/0001-37 no valor total de R$ 21.951,36 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 28/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3D87CC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 108/24

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 148/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 108/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DAPREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2024, às 13:30 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina, de acordo com a Portaria N° 161 de 17 de junho de 2024, para analisar e julgar o certame acima citado. Como o sistema desta prefeitura estava fora do ar desde às 08:30 hs, não foi possível realizarmos o pregao eletrônico acima citado. Neste momento, às 16:50 hs, neste mesmo dia, o sistema ainda não foi estabelecido. Para não ferir o princípio da competitividade, será reaberta a sala de disputa do presente certame no dia 31/10/2024, às 13:30 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:63E1DB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0076 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA - CNPJ/CPF: 01.166.654/0001-52*
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO PROJETO JUVENTUDE ESPORTIVA CONVÊNIO Nº1481002387/2023 COM A SEDESE*
VALOR: *R$*8.582,00 *(*oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0058/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial (14.133/21) nº0012/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0077 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *GILMA CRUZ DE SOUSA - CNPJ/CPF: 36.392.582/0001-46*
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO PROJETO JUVENTUDE ESPORTIVA CONVÊNIO Nº1481002387/2023 COM A SEDESE*
VALOR: *R$*9.935,00 *(*nove mil e novecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0058/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial (14.133/21) nº0012/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0078 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *GLEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA - CNPJ/CPF: 53.560.481/0001-56*
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO PROJETO JUVENTUDE ESPORTIVA CONVÊNIO Nº1481002387/2023 COM A SEDESE*
VALOR: *R$*10.086,80 *(*dez mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0058/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial (14.133/21) nº0012/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0079 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *SEVEN LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ/CPF: 11.356.933/0001-32*
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO PROJETO JUVENTUDE ESPORTIVA CONVÊNIO Nº1481002387/2023 COM A SEDESE*
VALOR: *R$*14.482,40 *(*quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0058/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial (14.133/21) nº0012/2024

Rubelita/MG, Sexta-feira , 20 de Setembro de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:78C8D5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 192/24 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/24. Objeto: aquisição de passagens aéreas e hospedagem para servidores que participarão do 5° Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão da Saúde, de 2 a 6 de novembro, em Fortaleza. Contratada: CERTA CONSULTORIA EM VIAGENS E TURISMO LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 17.185,78(dezessete mil, cento e oitenta e cincoreaise setenta e oito centavos). Ratificado em 28/10/2024por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 28/10/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:4818938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 10, Inciso I, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente a Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e o Grupo Âncora Companhia De Teatro cujo objeto será a realização do espetáculo e Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia".

Considerando o Plano de Salvaguarda do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia", que é instrumento de garantia da continuidade da execução desta Forma de Expressão que tem como detentor das suas respectivas ações a Âncora Companhia De Teatro.

Considerando o Processo de Registro do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos daAgonia", que reconhece a Âncora Companhia De Teatro como responsável pela execução da referida Forma de Expressão.

Considerando o Relatório de Implementação das Ações de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registros do Programa ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de SantaBárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVELa realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Âncora Companhia De Teatro, CNPJ n.º 03.517.666/0001-00, cujo objeto será a realização do espetáculo, Bem Imaterial Registrado, denominado "Os Passos da Agonia" (Decreto Municipal nº 2.330 de 31 de outubro de 2012), na forma do art. 10, Inciso I, do DecretoMunicipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 28de outubro de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA.
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:48398498

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA 14/2024 - SMMAA

PORTARIA Nº 14/2024

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculada Ata de Registro de Preços N° 122/2024 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a ata de N° 122/2024 N° 58/2024, firmada com a EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA para: Registro de preços para eventual e futura aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG;

Considerando que o Sr. Teófilo Hosken Viegas, designado como fiscal deste contrato, não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar a servidora CRISTIANE GONÇALVES DEUSDETH (Matrícula 12249), para exercer o encargo de Fiscal da ata N° 122/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 dias do mês de outubro de 2024.

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:23952B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 011/2024, Processo Licitatório 047/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia,11/11/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 28 de outubro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:6EE52FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 012/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia,12/11/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 28 de outubro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:1EC4F383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

ADITIVO Nº 001. Número do contrato: 0059/2023. Processo 050/2023 - Credenciamento 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM BELO HORIZONTE-MG, PARA PACIENTES E FAMILIARES USUÁRIOS DO SUS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO OU TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD.** Período: 05 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. Valor: 0,00. Data do aditivo: 04 de outubro de 2024.

Santa Maria do Salto/MG 04 de outubro de 2024.

MARCOS VINIICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:723D6B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024, DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2024.

Extrato Contrato nº 225/2024 , Processo Licitatório nº 149/2024, Dispensa Presencial nº 028/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: COWBOY TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 50.688.713/0001-68. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços de máquina mini-carregadeira (bobcat). Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSU. Valor: R$ 18.000,00. Vigência: 28/10/2024 a 28/10/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 108 FR 1500- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSU. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:7CF1B4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 016/2024 - REFORMA DA UBS DO RETIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, na Comunidade do Retiro, Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários, **conforme projeto básico**. **Data de abertura: 21/11/2024 às 08:00** horas. **Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 28 de outubro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BD6B8EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 340/2024 DISPENSA Nº. 230/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TENECTEPLASE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS VIZINHOS PACTUADOS NA REDE SUPRA COM ACIDENTE CEREBROVASCULAR(AVC)SENDO A SEGUNDA CAUSA DE ÓBITO GLOBAL, EM QUE 60% DOS CASOS CONSISTEM EM AVC ISQUÊNICO". CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 56.475,30(CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024. VIGÊNCIA: 25/10/2024 A 31/12/2024. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCIANO DE SOUZA LOPES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3B286966

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 340/2024 – DISPENSA 230/2024

.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 230/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TENECTEPLASE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS VIZINHOS PACTUADOS NA REDE SUPRA COM ACIDENTE CEREBROVASCULAR(AVC)SENDO A SEGUNDA CAUSA DE ÓBITO GLOBAL,EM QUE 60% DOS CASOS CONSISTEM EM AVC ISQUÊNICO". CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 56.475,30(CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A3261063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 122/2021 POR MAIS 08 (OITO) MESES E O REAJUSTE DO VALOR UNITÁRIO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC-IBGE). VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 4.869.378,22 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 29/05/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE FEVEREIRO DE 2025. CONTRATADA: MED-CLIN MARIENSE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A08B1DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração, a qual opina pela revogação do referido processo licitatório.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos do artigo 71, inciso II, § 2º e § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:95AC61DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº045 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUCUÍA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **Urucuia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares no município, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária no âmbito federal e favorece as ações do Poder Público Municipal e dos demais entes e atores responsáveis;
CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social e específico;
CONSIDERANDO que os núcleos urbanos informais no município são comprovadamente já existentes em 22 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária – REURB, no âmbito do Município de Urucuia, nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), que será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, no que couber, e no presente Decreto.
§ 1º. A Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados os beneficiários que comprovem o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. A Regularização Fundiária de interesse específico (REURB-E) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na hipótese de que o parágrafo 1º, do presente artigo.
Art. 2º - Constituem objetivos do Programa Municipal de Regularização Fundiária:
I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e proporcionar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II – adaptar as unidades imobiliárias existentes com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV – Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VI – garantir a efetivação da função social da propriedade;
VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação do solo;
IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
X – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XI – estimular a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
Parágrafo único. O Programa Municipal de Regularização Fundiária também se aplica a áreas públicas.
Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Secretária Municipal de Administração, a Comissão de Regularização Fundiária, composta por 3 membros, indicados pelo gabinete do prefeito municipal.
Art. 4º - À Comissão de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições:
I – planejar, propor diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária em núcleos urbanos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais unidades do Município, inclusive da administração indireta, bem como proceder á análise técnica e fundiária nos processos administrativos de regularização fundiária.
II – coordenar e instruir as medidas necessárias para implementação das ações que forem estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração;
III - organizar o banco de informações, dados, cadastros e documentos pertinentes;
IV - fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Política de Regularização Fundiária do Município empreendimentos e ações delas decorrentes;
V - subsidiar o atendimento ás demandas técnicas e judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Municipal e demais órgãos públicas, relativas á regularização fundiária;
VI - interagir com o Sistema de Fiscalização e com a Procuradoria-Geral do Município quanto ás invasões e ocupações irregulares e as medidas necessárias em função das suas peculiaridades;
VII - promover as atividades necessárias à regularização fundiária de parcelamentos irregulares;
VIII - participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Administração no que se refere à análise fundiária das áreas de intervenção,
IX - propor diretrizes e gerir as ações multidisciplinares de pós-regularização, visando a destinação de interesse social das áreas regularizadas;
X - acompanhar o licenciamento ambiental e urbanístico de projetos, obras e regularização fundiária,
XI - orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária,
XII - monitorar os contratos, convênios e parcerias relativas à regularização fundiária,
XIII - gerenciar, centralizar e monitorar o recebimento do licenciamento urbano e ambiental, acompanhamento e o recebimento das obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;
XIV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.
Art. 5° - As regularizações fundiárias de interesse social (REURB S) e de interesse especifico (REURB-E) serão objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer legitimado a requerê-la, que será autuado e tramitara, com apoio de todas as Secretarias, equivalentes e órgãos da Administração Direta e Indireta, perante a Comissão de Regularização Fundiária e serão instruídos inicialmente com os seguintes documentos e peças técnicas:
Requerimento dos Legitimados;
Perímetro Georreferenciado ao Sistema Sirgas 2000 da área objeto da regulação;
ART ou RRI do responsável pelo levantamento do perímetro.

§1º. Poderão requerer a instauração da Reurb:
I- a União, o Estado de Minas Gerais, o Distrito Federal e o próprio Município.
II- os seus benefícios, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de entidades de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana;
III - proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV- a Defensoria Pública, em nome da população baixa renda;
V- O Ministério Público.

§2º. Após a análise dos documentos apresentados no processo administrativo a Comissão emitirá Certidão que conterá as diretrizes e

os procedimentos a serem adotados para cada núcleo urbano a ser regularizado.
§ 3º. Para a elaboração dos projetos de regularização fundiária serão utilizados os mesmos padrões de plantas e demais apresentações gráficas já adotados pelo Município, acrescido de memoriais descritivos das áreas.
Art. 6º- A Comissão de Regularização Fundiária, além de cumprir o disposto no §2º, do artigo anterior, deverá tramitar o procedimento administrativo observando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e a seguinte ordem:
| - classificar o núcleo urbano informal como regularização fundiária de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB - E);
II - nomear representantes do núcleo urbano informal para acompanharem o processo de regularização fundiária da área;
III - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária;
IV- avaliar as condições urbanísticas do núcleo urbano informal;
V- delimitar o perímetro do núcleo urbano informal e, quando for o caso, encaminhar auto de demarcação urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
VI- proceder à identificação dos lotes e unidades autônomas;
VII- Proceder o cadastramento da população de ocupantes;
VIII- proceder às buscas cartorárias e as notificações necessárias dos proprietários;
IX- sobrepor o perímetro do núcleo urbano informal ás matriculas e transcrições, quando possível;
X- elaborar projeto de regularização fundiária, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017;
XI- elaborar projeto urbanístico, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017;
XII- após aprovação, encaminhar o projeto de regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) ao Cartório de Registro de Imóveis competente e acompanhar seus desdobramentos até o efetivo registro.
Art. 7°- A avaliação das condições urbanísticas e ambientais do núcleo urbano informal far-se-á por meio de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, que comtemplará:
I- Identificação das redes de infraestrutura urbana e serviços públicos verificados no local, contendo no mínimo condições de atendimento ou não da infraestrutura essencial;
II- as situações de risco ou de dano ambiental, passíveis de intervenções futuras ou reassentamentos;
III- ano de ocupação ou de planta de parcelamento aprovado para área, se houver;
IV- demonstração de melhoria das condições ambientais, presentes ou previstas, decorrentes da regularização fundiária.
§ 1º. Elementos que não configurem situações de risco poderão ser atendidos posteriormente á aprovação da regularização fundiária.
§ 2º. Ação futuras apontadas no Estudo Técnico de Melhorias das Condições Ambientais, de implantação posterior á aprovação da regularização fundiária deverão apresentar estimativa aproximada de custos e tempo de realização, considerando a capacidade de investimento do Município e dos entes federativos ou concessionárias de serviços públicos responsáveis pela adoção das medidas.
§ 3º Fica facultado aos interesses legitimados á abertura do processo administrativo de regularização fundiária a contratação de assessoria técnica, objetivando a apresentação de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, atendendo as especificações definidas pelo Município.
Art. 8° - Ao final do procedimento de regularização fundiária será emitida pela Secretaria Municipal de Administração e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Certidão de Regularização Fundiária- CRF, que deverá acompanhar o projeto aprovado e conter todos os requisitos especificados na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal n°9.310, de 15 de março de 2018.
Art. 9° - Para promoção das regularizações fundiária de interesse social (REURB-S) e (REURB- E), o poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios termo de cooperação ou parcerias com órgãos públicos e/ou com entidades de sociedade civil.
Art. 10- Para fins de regularização Fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
Art. 11- Serão instados a se pronunciar nos processos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) as instâncias competentes previstas na legislação vigente.
Art. 12 - Este decreto é aplicado supletivamente a Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
Art. 13 - As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art.14 - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urucuia - MG, 28 de outubro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AFA88203

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 364/2021. Partes: Município de Urucuia / SILVANA FERREIRA DO NASCIMENTO 10387194614 . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4CB2228B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 082/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Processo Licitatório nº 009/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário hospitalar moderno e padronizado, de natureza comum. Detentora da Ata: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 38.007.528/0001-65. LOTE 1: Item 3: 19 Und: Valor Unit. R$ 8.200,00; Item 8: 14 Und: Valor Unit. R$ 1.550,00. Valor Global: R$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Urucuia/MG, 28 de outubro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E57BDA99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 091/2021, Pregão Presencial nº 032/2021, Contrato n° 338/2021. Partes: Município de Urucuia / JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 69307210691. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,70 % (três vírgula setenta por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 30 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8F6EBBC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 346/2021. Partes: Município de Urucuia / ADELINO BATISTA DE OLIVEIRA 07425722690. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8ED78498

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 347/2021. Partes: Município de Urucuia / ANA PAULA APARECIDA SOUZA CAVALCANTI 12344317694. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:15706618

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 348/2021. Partes: Município de Urucuia / ANE DORALICE DA MATA SILVA 12391857667. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 18 de Outubro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:42049422

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 349/2021. Partes: Município de Urucuia / BEATRIZ MENDES DA COSTA 08046947610 . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:403FA706

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 351/2021. Partes: Município de Urucuia / DANIELA GONCALVES DA SILVA 11171215690. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:63798D43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 352/2021. Partes: Município de Urucuia / DEIVID RAFAEL MENDES DA SILVA 01623348188 Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5F575FCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 353/2021. Partes: Município de Urucuia / GABRIELLY LHAYLA DURAES LISBOA 05334321110. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1A786DA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 354/2021. Partes: Município de Urucuia / JOAO CAMPOS DE FREITAS NETO 15194252609. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E0C7C121

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 355/2021. Partes: Município de Urucuia /LEANDRO MESQUITA DE OLIVEIRA 11702993698. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0CBA59BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 356/2021. Partes: Município de Urucuia / LORRANY PEREIRA SOARES 15173326646. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:72234574

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 359/2021. Partes: Município de Urucuia / LUCILENE SOARES DA SILVA 09421623665 . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3C03ABC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 360/2021. Partes: Município de Urucuia / MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA 08229415625. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7F8C0D8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 362/2021. Partes: Município de Urucuia / PEDRO DE MACEDO BORGES 11688976884 . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4A2E7077

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 363/2021. Partes: Município de Urucuia / SARAH DYENE CARLOS DE OLIVEIRA 11726874630 . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1B77C2DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 090/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Contrato n° 368/2021. Partes: Município de Urucuia /VALDEIR SANTOS DA MOTA 15316096606 Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,09 % (quatro inteiros e nove centésimos por cento)correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Outubro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A4E58390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV**,** com sede à Rua Joaquim Batista Júnior, 165, Názia, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-448, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 048.350.019/0001-09, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público sua **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em realizar, através de Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo nº 003/2024, a contratação de empresa para o fornecimento de refeições conforme descrição no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
O objeto da dispensa de licitação deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição dos produtos	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor total (R$)
Único	Fornecimento de refeições, nos 3 (três) dias do evento (5, 6 e 7/11/2024), na modalidade de buffet livre, incluindo inclusive, guarnições, saladas, carnes variadas, churrasco, sobremesa, água mineral, refrigerante e suco.		**75**	

Nos moldes do §3º do art. 75, da Lei 14.133/21, cumpre-se à obrigatoriedade de publicação de aviso no Sítio Eletrônico Oficial do Município por pelo menos 03 (três) dias úteis, para possibilitar ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV.

O Termo de Referência poderá ser consultado no site do IPSV (https://www.ipvespasiano.mg.gov.br/) ou solicitado no seguinte endereço eletrônico: ipvespasiano@yahoo.com.br.

PREÇO
O valor estimado da contratação foi obtido através da média dos orçamentos pesquisados e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021 a Administração Pública Municipal MANIFESTA SEU INTERESSE em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

DA ENTREGA
O objeto desta dispensa de licitação será fornecido, mediante a assinatura de contrato de prestação de serviços conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão encaminhar propostas em até 3 (três) dias úteis, ou seja, até as 11:30 horas do dia 01/11/2024, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, localizada na Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165, bairro Názia – Vespasiano/MG – CEP: 33.200-448, ou para o endereço eletrônico: ipvespasiano@yahoo.com.br.

Vespasiano, 25 de outubro de 2024.

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV
Servidor Designado Para Formalização de Procedimentos Licitatórios (Portaria IPSV nº 371, de 21/12/2015)

ANEXO ÚNICO
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Processo nº 003/2024
Conforme disposto no aviso de manifestação de interesse de dispensa de licitação publicado, encaminhamos a esse RPPS, o orçamento deste estabelecimento, conforme quadro abaixo:

Razão Social		
CNPJ	**Inscrição estadual**	
Endereço		**bairro**
CEP	**Cidade**	**Estado**
Telefone	**E-mail**	
Nutricionista responsável	**Número do registro no Conselho Profissional**	

Item	Descrição dos produtos	Valor unitário - (R$)	Quantidade	Valor total - (R$)
Único	Fornecimento de refeições, nos 3 (três) dias do evento (5, 6 e 7/11/2024), na modalidade de buffet livre, incluindo inclusive, guarnições, saladas, carnes variadas, churrasco, sobremesa, água mineral, refrigerante e suco.		**75**	

Todos os encargos, tributos, taxas e demais despesas estão incluídas nos valores apresentados.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

____
Local

_____/_____/____
data

_____
Assinatura do responsável pelas informações

Nome: ___ CPF: ____

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:D7429037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 086/2024 - Pregão Eletrônico nº 27/2024. A Pregoeira torna pública a interposição de recurso pela empresa **BENICIO PNEUS EIRELI** – CNPJ 39.535.062/0001-33, intimando aos outros licitantes para os fins do disposto na lei 14.133. Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Bela Vista de Minas, 28 de outubro de 2024. –

Pregoeira.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:02C69557

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023- Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 029/2023. Empresa: **FERLAR TRANSPORTADORA LTDA**. CNPJ nº **17.524.692/0001-70.** Objeto: prorrogação de contrato. Período: 20/10/2024 a 19/10/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:75209776

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023- Processo nº 134/2023 - Inexigibilidade nº 35/2023**.** Empresa: **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ nº 03.252.971/0001-17**.** Objeto: prorrogação de contrato. Período: 18/10/2024 a 17/10/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DE766E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023. Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023. Empresa: **LIARTH RESÍDUOS LTDA.** CNPJ nº 04.578.889/0001-41. Objeto: prorrogação de contrato pelo período de 12 (doze) meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:4C0EA49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.680/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.680/2024, de 28 de outubro de 2024

Dispõe sobre a revogação de Portaria Municipal nº 257/2021, nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Bocaiúva (CMSBOC), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO o Ofício nº 1084/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de setembro de 2024, que solicita a revogação da Portaria Municipal nº 257/2021, de 23 de setembro de 2021 e a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Bocaiúva (CMSBOC);
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 257/2021, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros efetivos e suplentes do CMSBOC.
Art. 2º Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 2.102/1991, os novos membros titulares e suplentes do CMSBOC, conforme a seguir:
I - Representantes do Governo Municipal:
Secretaria de Saúde:
Titular: Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Suplente: Paula Cristina Severino Santos
Titular: Luzielle Fabiula Corrade
Suplente: Jéssica Cesário Reis
Secretaria da Fazenda e Planejamento:
Titular: Jairo Silva Gusmão
Suplente: Cristiane Alves Santos Pimenta
Secretaria de Educação:
Titular: Marcelo Brant Carneiro Nunes
Suplente: Jeane Schirley Boas
Secretaria de Saneamento (SAAE):
Titular: Edson Prado
Suplente: Sinelson Maia

II. Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:
SUS no âmbito Estadual e Federal:
Titular: Tereza Ferreira Leite Resende
Suplente: Maria do Socorro Carvalho
Prestadores Privados contratados pelo SUS:
Titular: Geraldo Pereira Júnior
Suplente: Kellen Christianne Dias Alkimin

III. Representantes dos Trabalhadores do SUS:
Entidades de Trabalhadores do SUS:
Titular: Katia Cilene P. Silva
Suplente: Geralda Madalena Santos Correa
Titular: Miriam Terezinha Macedo Maia
Suplente: Hilda Maria Silva Cardoso Peixoto

IV. Representantes dos Centros de Formação de Recursos Humanos para a Saúde:
Titular: não indicado
Suplente: não indicado

V. Representantes dos Usuários:
Entidades ou Associações Comunitárias:
Titular: Tiburtino Pereira Leite Neto
Suplente: Christianne Maria Pereira
Titular: Zilda Madalena Siqueira
Suplente: não indicado
Titular: Aldeir Antonio dos Santos
Suplente: Aurenir Santos
Titular: Maria Aparecida Santos Ferreira
Suplente: José Severiano Rocha
Titular: Maria das Graças Ribeiro
Suplente: não indicado

Sindicatos e Entidades Patronais:
Titular: Juçara Lopes Cachoeira
Suplente: não indicado
Titular: Duílio Renato Vieira Souza
Suplente: Sidney Xavier de Souza

Associações de Portadores de Deficiências e Patologias:
Titular: Anivalda Cardoso Otoni Fonseca
Suplente: Waldeir Marcelo de Oliveira Vieira

Art. 3º O mandato dos membros titulares e suplentes do conselho será de 01 (um) ano, com vigência até abril de 2025
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2024.

Bocaiúva-MG, 28 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2E5B83D2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de contratação torna público o P.L. 96/2024 - CO 07/2024. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS HORIZONTAL NAS RUAS E E K, BAIRRO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA. Sessão dia 04/12/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de contratação torna público o P.L. 97/2024 - CO 08/2024. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - AVENIDA A - JARDIM AEROPORTO, MUNICÍPIO DE BOCAIUVA - MG.. Sessão dia 05/12/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:06F6DF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 333/2024 PREGÃO PRESENCIAL 2024- Objeto: ADESÃO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA SALA DE EMERGÊNCIA COM INDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO - MG.. Contratado: COSTA

CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 36.325.157/0001-34, contrato nº 252/2024: R$40.935,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) Data da assinatura: 25/10/2024. Vigência: 25/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:672EE4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 334/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 2024- Objeto: ADESÃO DE ATA - Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas do Município de Campo do Meio - MG. Contratado: DIPROHL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.913.818/0001-56, contrato nº 253 / 2024: R$388.324,53. Data da assinatura: 25/10/2024. Vigência: 25/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3C8F3A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 080/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 080/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 080/2024
Processo nº. 073/2024
Pregão Presencial nº. 020/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, KIT TOALHA E COBERTORES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA. CNPJ 41.623.499/0001-70.

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA

Valor Total: R$ 78.495,00.

Assinatura: 20 de maio de 2024
Vigência:20/05/2024 a 19/07/2024

Chiador - MG, 20 de maio de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:942153E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 089/090/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 089/090/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **04/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 089/2024
Processo nº. 074/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK- UP 4X4 0 KM, E, VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0 KM.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: INOVATTO VEÍCULOS LTDA. CNPJ 37.115.386/0001-97.
Representante Legal: Luana Santos Barroso De Oliveira.

Valor Total: R$ 279.000,00

Assinatura: 04 de junho de 2024
Vigência:04/06/2024 a 03/12/2024

Chiador - MG, 04 de junho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 090/2024
Processo nº. 074/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK- UP 4X4 0 KM, E, VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0 KM

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ 13.426.763/0001-40.
Representante Legal: João Carlos Pires Barbosa

Valor Total: R$ 167.000,00

Assinatura: 04 de junho de 2024
Vigência:04/06/2024 a 03/12/2024

Chiador - MG, 04 de junho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F2F360A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 016/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 016/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PERÇOS.**

ARP nº.016/2024
Processo nº. 075/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: PÂMELLA FERREIRA RODRIGUES. CPF n. 114.585.096-05

Representante Legal: Pâmella Ferreira Rodrigues

Valor Total da ARP: R$ 161.650,00

Assinatura: 27 de maio de 2024
Vigência: 27/05/2024 a 26/05/2025

Chiador - MG, 27 de maio de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F145B097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 015/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 015/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **24/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.015/2024
Processo nº. 078/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO 40.619.473/0001-96

Representante Legal: André Luiz Thomaz Thomaz de Souza

Valor Total da ARP: R$ 59.040,00

Assinatura: 24 de maio de 2024
Vigência: 24/05/2024 a 23/05/2025

Chiador - MG, 24 de maio de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.015/2024
Processo nº. 078/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: CONRADO P. DESSUPOIO 21.738.726/0001-04

Representante Legal: Conrado Pinto Dessupoio

Valor Total da ARP: R$ 31.650,00

Assinatura: 24 de maio de 2024
Vigência: 24/05/2024 a 23/05/2025

Chiador - MG, 24 de maio de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.015/2024
Processo nº. 078/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA 03.880.787/0001-11

Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Valor Total da ARP: R$ 133.016,88

Assinatura: 24 de maio de 2024
Vigência: 24/05/2024 a 23/05/2025

Chiador - MG, 24 de maio de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2691DA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 017/2024
Processo nº. 079/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO (ANUAL) PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO VOLANTE E PARA REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: A.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA . CNPJ n. 26.107.183/0001-32

Representante Legal: ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA

Valor Total da ARP: R$ 77.710,00

Assinatura: 04/06/2024
Vigência: 04/06/2024 a 03/06/2025

Chiador - MG, 04/06/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 017/2024
Processo nº. 079/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO (ANUAL) PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO VOLANTE E PARA REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: CR TOP EVENTOS LTDA – EPP. CNPJ n. 45.349.201/0001-37

Representante Legal: Caio Ramiro Ribeiro de Souza Teixeira

Valor Total da ARP: R$ 210.350,00

Assinatura: 04/06/2024
Vigência: 04/06/2024 a 03/06/2025

Chiador - MG, 04/06/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 017/2024
Processo nº. 079/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO (ANUAL) PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO VOLANTE E PARA REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI EPP 07.851.262/0001-09

Representante Legal: Vinicius Cerdeira Guarnieri

Valor Total da ARP: R$ 9.750,00

Assinatura: 04/06/2024
Vigência: 04/06/2024 a 03/06/2025

Chiador - MG, 04/06/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:ADE03350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 091/2024
Processo nº. 080/2024
Inexigibilidade nº. 021/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE ESCOLINHA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CIDE CLEI PACÍFICO DE JESUS. CPF 002.757.597-76
Representante Legal: CIDE CLEI PACÍFICO DE JESUS.

Valor Total: R$: 23.788,80

Assinatura: 07 de junho de 2024.
Vigência: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Chiador – MG, 07 de junho de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:285D8063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente o que determina o Art. 72, § único, ao prescrever que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 078/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato nº. 078/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 25 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 078/2024
Processo nº. 083/2024
Inexigibilidade nº. 022/2024
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: PROMOVER O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, TENDO COMO LOCADOR: UBALDO LÚCIO ALVIM BIAGE. LOCATÁRIA: MARIA JOSÉ DE CASTRO AMÉRICO

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: UBALDO LUCIO ALVIM BIAGE CPF 209.460.826-34.
Representante Legal: UBALDO LUCIO ALVIM BIAGE

Valor Total: R$: 1.800,00 / 3 meses.

Assinatura: 15 de maio de 2024.
Vigência: 15/05/2024 a 14/08/2024.

Chiador – MG, 15 de maio de 2024.
.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D912C52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 098/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 098/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 098/2024
Processo nº. 085/2024
Pregão Eletrônico nº. 019/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DE NATUREZA COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO XADREZ PEDAGÓGICO NA ESCOLA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHIADOR/MG, COMPOSTO POR: LIVROS PARA ALUNOS E PROFESSORES, KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, PORTAL
DIGITAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS
ENVOLVIDOS NO PROCESSO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: SISTEMA-X DE XADREZ ESCOLAR LTDA. CNPJ 17.942.276/0001-91.
Representante Legal: LEANDRO HENRIQUE CONTI DE FREITAS

Valor Total: R$ 49.224,00

Assinatura: 26 de junho de 2024
Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025

Chiador - MG, 26 de junho de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:334B857C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 018/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **do Extrato da ARP n.º 018/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 018/2024
Processo nº. 088/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS E MADEIRA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ESTRELA COMERCIAL DE TRÊS RIOS LTDA 29.593.458/0001-83

Representante Legal: Carmen Lidia Cruz Silva

Valor Total da ARP: R$ 227.582,50

Assinatura: 26/06/2024
Vigência:26/06/2024 a 25/06/2025

Chiador - MG, 26/06/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 018/2024
Processo nº. 088/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS E MADEIRA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA 41.278.073/0001-27

Representante Legal: MATEUS PEZZENATO

Valor Total da ARP: R$ 3.600,00

Assinatura: 26/06/2024
Vigência:26/06/2024 a 25/06/2025

Chiador - MG, 26/06/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 018/2024
Processo nº. 088/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 020/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS E MADEIRA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO 28.861.325/0001-88

Representante Legal: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO

Valor Total da ARP: R$ 83.330,00

Assinatura: 26/06/2024
Vigência:26/06/2024 a 25/06/2025

Chiador - MG, 26/06/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A717CF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 019/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 019/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 019/2024
Processo nº. 089/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 021/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO USINADO (FCK 30 MPA), INCLUSOS SERVIÇOS DE LANÇAMENTO COM CAMINHÃO BETONEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E EDUCAÇÃO.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: CONCRELAGOS CONCRETO S/A. CNPJ 07.015.016/0028-37.

Representante Legal: Rodolfo Olivier de Paula

Valor Total da ARP: R$ 260.000,00.

Assinatura: 26/06/2024
Vigência:26/06/2024 a 25/06/2025

Chiador - MG, 26/06/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A9591D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 088/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 088/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador – MG, 25 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2024, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 088/2024
Processo nº. 090/2024
Inexigibilidade nº. 023/2024
Fundamento: Art. 74, inciso III, letra "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESORIA LTDA – CNPJ nº. 37.658.395/0001-24.
Representante Legal: Valtair Francisco Grossi – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 21.600,00 / 12 meses.

Assinatura: 3 de junho de 2024.
Vigência:03/06/2024 a 02/06/2025.

Chiador – MG, 3 de junho de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F9F4C60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 095/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 095/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador – MG, 25 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 095/2024
Processo nº. 096/2024
Inexigibilidade nº. 024/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O VINICIUS FRAGOZO, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "CELEBRAÇÃO DA PASSAGEM NA FOGUEIRA DE SÃO JOÃO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: VINICIUS DA SILVA FRAGOZO – MEI. CNPJ 13.670.145/0001-41.
Representante Legal: VINICIUS DA SILVA FRAGOZO.

Valor Total: R$: 15.000,00

Assinatura: 19 de junho de 2024.
Vigência: 19/06/2024 a 18/07/2025.

Chiador – MG, 19 de junho de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:49F0CDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 020/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 020/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP

ARP nº. 020/2024
Processo nº. 097/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 022/2024

Fundamento: Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E ARGAMASSA).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CNPJ 36.283.543/0001-00.

Representante Legal. GIULIANO CANEDO MONTESANO MIRANDA – Sócio Administrador.

Valor: R$ 10.200,00.

Assinatura: 5 de julho de 2024.
Vigência: 05/07/2024 a 04/072025

Chiador – MG, 5 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP

ARP nº. 020/2024
Processo nº. 097/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 022/2024

Fundamento: Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E ARGAMASSA).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO – ME. CNPJ 28.861.325/0001-88.

Representante Legal: Rosangela Aparecida Ramos Magiolo.

Valor: R$ 169.680,00.

Assinatura: 5 de julho de 2024.
Vigência: 05/07/2024 a 04/072025

Chiador – MG, 5 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F77E05E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 021/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 021/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 25 de outubro 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 021/2024
Processo nº. 100/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 023/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ALIMENTOS SORETTO LTDA, CNPJ: 41.955.367/0001-46

Representante Legal: Gyan Lennon Lelis de Carvalho

Valor Total da ARP: R$ 45.906,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais).
Assinatura: 10 de julho de 2024

Vigência:10/07/2024 a 09/07/2025

Chiador - MG, 10 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 021/2024
Processo nº. 100/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 023/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA

ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70,
Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA.

Valor Total da ARP: R$ 413.092,40 (Quatrocentos e treze mil, noventa e dois reais e quarenta centavos).

Assinatura: 10 de julho de 2024
Vigência:10/07/2024 a 09/07/2025

Chiador - MG, 10 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 021/2024
Processo nº. 100/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 023/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 51.659.557/0001-70.
Representante Legal: Erika Cerqueira Zamboni Senra

Valor Total da ARP: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 10 de julho de 2024
Vigência:10/07/2024 a 09/07/2025

Chiador - MG, 10 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F3663299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Presencial nº 070/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 12/11/2024 às 14h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de outubro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:9027EBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/24, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONTEMPLADO PELO CONVÊNIO N° 1481002120/2023, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG**.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 11/11/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 28/10/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:A3EC325F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 044/24, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA – MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES N° 8.687 DE 02 DE MAIO DE 2023. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 12/11/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 28/10/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:0ACA858A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 174

ToTorna sem efeito a Portaria 174/2024 que Designa Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo Punitivo em decorrência de infração administrativa disposta no art155 da Lei

Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.764/2022, publicado na AMM no dia 21/10/2024 Edição 3880.

Ponte Nova, 25 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:46C3BFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMED N. 60/2024

PORTARIA N. 60/2024

Dispõe sobre a organização funcional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Considerando a Resolução CEE n. 496, de 21 de dezembro de 2023, que fundamenta a vinculação da rede municipal de ensino de Ponte Nova/MG ao Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Lei Municipal 1522 de 20 de Junho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 4.763, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova, revoga a Lei Complementar Municipal nº 2.728/2003 e dá outras providências;

Considerando que em razão da vinculação ao Sistema Estadual de Ensino, o Município de Ponte Nova pode adotar, não havendo disposição própria, as resoluções da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

Considerando sua autonomia institucional, fundamentada no CEE/MG, e a necessidade de regulamentação de normas para o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino;

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMININARES

Art. 1º Compete ao Diretor de Escola Municipal organizar o Quadro de Pessoal, mediante anuência da Semed, registrar e atualizar os dados de pessoal (Quadro de Escola e Quadro de Horários) com base no disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O quadro de escola deve ser apresentado ao Colegiado para registro em ata e deve ser divulgado na escola antes do início do ano letivo.

Art. 2º Compete às unidades escolares/Caedes estabelecer critérios complementares para atribuição de aulas, turmas e funções aos servidores efetivos e contratados, observado o disposto no regimento escolar e nesta portaria.

Art. 3º A movimentação de pessoal é atribuição da Semed, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Os encargos especiais e de aperfeiçoamento pedagógico a serem cumpridos mediante termo de autorização especial, devem estar de acordo com o art. 72 da lei 4763/24.

Art. 5º O Diretor Escolar deverá definir o horário de funcionamento da Biblioteca da escola, de forma a atender os alunos e projetos pedagógicos.

TÍTULO II

DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I

DA READAPTAÇÃO/AJUSTAMENTO FUNCIONAL

Art. 6º Na Unidade de Ensino onde há servidor em Readaptação/Ajustamento Funcional, o Diretor de Escola deverá:

- definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo, as necessidades da escola, as restrições constantes de laudo médico oficial, o grau de escolaridade, a experiência do servidor, considerando a Lei Complementar nº 4.763, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova, em seus artigos 76,77,78,79,80,81,82 e 83.

- enviar à SEGERH, em até 30 (trinta) dias após o início da readaptação/ajustamento funcional, a relação das atividades definidas;

- informar à SEGERH qualquer alteração no rol de atividades do servidor;

- registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas atividades propostas, mantendo atualizados os registros no Processo Funcional e informar à SEGERH qualquer mudança ocorrida;

- enviar à SEGERH e manter cópia na escola de toda a documentação relacionada ao trabalho do servidor.

Art. 7º O profissional da educação básica que estiver em readaptação/ajustamento funcional cumprirá a jornada de trabalho de acordo com o cargo de origem.

Art. 8º Caso não ocorra adaptação do servidor às novas atividades, esse fato deverá ser imediatamente comunicado pelo Diretor Escolar à SEGERH para definição de outras atividades em setores compatíveis.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA

Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores será registrada em sistema de ponto determinado pela SEGERH, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo § 1º. O servidor é responsável pelo registro de seu ponto, estando sujeito às consequências cabíveis em caso de não cumprimento.

Parágrafo § 2º. As atividades extraclasse individuais deverão ser registradas em formulário padrão, inspecionadas pelo especialista e, após, rubricadas pelo Diretor Escolar ao final de cada mês e arquivadas na pasta funcional de cada professor.

Art. 10. O professor detentor de dois cargos na mesma escola deverá cumprir a carga horária prevista na lei municipal vigente, considerando cada cargo.

Parágrafo único. Para cumprimento das atividades extraclasse coletivas será considerado apenas um dos cargos, com alternância comprovada.

Art. 11. O professor detentor de dois cargos em escolas distintas deverá cumprir a carga horária prevista na lei municipal vigente considerando cada cargo.

Parágrafo único. Na hipótese de coincidência de horários das atividades extraclasse coletivas, será considerado apenas um dos cargos, com alternância comprovada.

Art. 12. Se o professor cumpre a carga horária em mais de uma escola, e havendo coincidência de horário, as atividades extraclase coletivas serão cumpridas mediante alternância isonômica de escolas devidamente comprovada, via declaração.

Art. 13. As aulas por exigência curricular e/ou em extensão, enquanto permanecer (em) essa(s) situação(ões), devem repercutir na carga horária destinada às atividades extraclasse.

Art. 14. Eventos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional promovidos pela Semed poderão ser considerados como atividade extraclasse individual ou coletiva, conforme forem caracterizados.

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação realizados pelos docentes, promovidos por terceiros, desde que tenham relação com a área educacional, poderão ser validados pelo diretor, para contabilização de horas de atividades extraclasse individuais.

§ 2º O cumprimento da carga horária de curso de aperfeiçoamento deve ser devidamente comprovado, mediante apresentação de certificado de conclusão; ou documento de comprovação de frequência mês a mês e posterior certificado de conclusão, conforme o caso.

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES

Art. 15. As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos professores efetivos, depois aos contratados, conforme a necessidade, sempre observando o disposto no regimento escolar e na legislação vigente.
Parágrafo único. A atribuição de aulas em extensão para atuação como professor de apoio e professor de acompanhamento pedagógico será permitida na mesma escola em que o docente é efetivo.
Art. 16. O professor efetivo poderá atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, destinada ao atendimento de estudantes com deficiência matriculados nas rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Para exercer a função pública de professor de apoio ou professor na Sala de Recursos Multifuncionais, é necessário que o profissional possua qualificação específica em educação especial inclusiva.

Parágrafo único. Os critérios para preferência de escolha para atuar na função pública de professor de apoio e na Sala de Recursos Multifuncionais são:

- maior formação na educação especial inclusiva, nesta ordem:

doutorado na área da educação especial inclusiva;

mestrado na área da educação especial inclusiva;

pós-graduação na área de educação especial inclusiva;

curso de aperfeiçoamento de 180 horas.

- os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

Art. 18. Na distribuição de aulas, o professor deverá assumir primeiramente aquelas do componente curricular, ou grupo de componentes curriculares, ao qual se refere seu cargo efetivo.

§ 1º O professor poderá assumir aulas de componente curricular afim apenas quando forem esgotadas as próprias de seu cargo efetivo na rede municipal de ensino.

§ 2º As aulas de componente curricular afim não assumidas serão disponibilizadas, sucessivamente, para:
- professor habilitado de outra escola que esteja em situação de excedência total ou parcial;

- professor habilitado, da própria escola, em regime de extensão de carga horária;

- contratação de candidato habilitado, observando-se a ordem de prioridade estabelecida em resolução vigente.

§ 3º Para assegurar atendimento aos alunos, a Direção da escola deverá informar à Semed a existência de aulas não assumidas.

§ 4º A Semed providenciará o remanejamento de professor habilitado de outra escola a fim de assumir as aulas para complementação de cargo.

§ 5º Na hipótese de não haver professor necessitando de complementação de cargo, as aulas serão oferecidas como extensão aos professores que atuam na escola.

Art. 19. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem o limite do regime básico do professor devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor.

Art. 20. A organização e o funcionamento da Educação Infantil respeitarão a Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, que entre outras normas, estabelece no seu art. 10 que os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, o Projeto Político- Pedagógico, as características das crianças e as condições do espaço físico.

Art. 21. Conforme o § 1º do art. 10 da Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar o seguinte número de crianças, por professor:

- crianças de 0 a 12 meses – até 8 (oito) crianças;

- crianças de 1 a 2 anos (13 meses a 24 meses) – até 12 (doze) crianças;

- crianças de 2 a 3 anos (25 meses a 36 meses) – até 15 (quinze) crianças;

- crianças de 3 a 4 anos (37 meses a 48 meses) – até 20 (vinte) crianças;

- crianças de 4 a 5 anos (49 meses a 60 meses) – até 20 (vinte) crianças;

- crianças de 5 a 6 anos e 8 meses (61 a 80 meses) – até 25 (vinte e cinco) crianças.

Parágrafo único. Conforme o § 2º do art. 10 da Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, os padrões abaixo do mínimo estipulado no *caput* não serão impeditivos para o funcionamento de turmas.

Art. 22. Conforme o do art. 143 da Resolução CEE n. 496, de 21 de dezembro de 2023, respeitada a dimensão do ambiente e a metragem legal por carteira escolar e da área de circulação, o número máximo de estudantes por sala de aula será:

- vinte e cinco nos anos iniciais do ensino fundamental;

- trinta e cinco nos anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo único. O número máximo de estudantes estabelecido por sala poderá, a critério da Semed, ser alterado em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias.

Art. 23. De caráter extraordinário, respeitada a legislação e considerando o binômio possibilidade e necessidade, a Semed poderá compor turmas multisseriadas.

Art. 24. O funcionamento de turmas multisseriadas será normatizado pela Semed.

SEÇÃO II
DA EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 25. A extensão da carga horária semanal de trabalho do professor de educação básica está prevista na legislação municipal vigente.

Art. 26. Por conveniência pedagógica, as aulas de Ciências Humanas e da Natureza (CHN) serão oferecidas preferencialmente ao regente de aulas da turma.

Art. 27. É permitido, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no componente curricular e com autorização temporária para lecionar (ATL) na rede municipal emitida pela SRE, assumir aulas disponíveis em extensão.

Parágrafo único. Caso haja na rede municipal de ensino professor efetivo habilitado para assumir aulas a fim de completar cargo, essas não serão disponibilizadas para extensão.

Art. 28. Não poderá atribuir extensão ao professor que estiver afastado do cargo e ao professor com redução de carga horária prevista em lei.

Art. 29. A extensão de carga horária será concedida ao professor regente de aulas, ou seja, Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC) (cargo em extinção), Professor de Educação Básica Inicial (PEBI) e Professor de Educação Básica Final (PEBF) e cessará a qualquer tempo em atendimento ao art. 36 desta portaria.

Art. 30. A extensão de carga horária será concedida apenas se houver compatibilidade de horários, observando a jornada de trabalho, os intervalos mínimos de descanso e refeição.

Art. 31. A possibilidade de extensão de carga horária será informada ao professor pelo Diretor Escolar, conforme o estabelecido no Plano de Atendimento e mediante parecer da Semed.

§ 1º O professor que aceitar aulas em extensão no ato de confecção do Plano de atendimento terá 05 (cinco) dias úteis para ratificar, ou não, a pretensão.

§ 2º A não manifestação do professor no prazo estabelecido caracterizará a ratificação da pretensão.

Art. 32. O professor que desistir injustificadamente das aulas em extensão não poderá assumir outras de mesmo caráter no mesmo ano letivo e no ano letivo seguinte.

§ 1º São consideradas justificativas para a desistência das aulas em extensão, além de outras definidas pela Semed em portaria, não se aplicando o previsto no *caput*:

– para tratamento de saúde;

– para gozo de férias-prêmio;

– para assumir cargo efetivo acumulável;

– para curso de aperfeiçoamento profissional.

§ 2º A desistência abrangerá a totalidade das aulas, salvo se houver na mesma escola outro professor habilitado para assumir a parcela da extensão de carga horária em questão.

Art. 33. Depois de concluído processo de (re)lotação de servidores efetivos, a Semed confirmará ou alterará, conforme o caso, a distribuição de aulas em extensão.

Art. 34. As aulas que surgirem ao longo do ano letivo deverão ser inicialmente ofertadas como extensão pela direção da escola, com o devido registro em ata, antes de serem disponibilizadas para contratação.

Art. 35. Para distribuição de aulas em forma de extensão para professores, serão considerados os seguintes critérios, caso não constem no regimento escolar.

- ao regente de aulas;

- maior tempo de serviço na escola;

- maior tempo de serviço no magistério na rede municipal de ensino de Ponte Nova;

- maior formação acadêmica;

- idade maior.

Art. 36. A extensão de carga horária será concedida ao professor regente de aulas, a cada ano letivo, e cessará a qualquer tempo quando ocorrer:

- desistência do servidor;

- redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;

- retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;

- provimento do cargo, quando o conjunto de horas vagas gerar um cargo;

- movimentação do professor titular;

- requisição das aulas por professor efetivo ou efetivado habilitado no conteúdo específico, quando assumidas por docente não habilitado;

- ocorrência de acúmulo de cargo público, ainda que em outro órgão da administração pública direta e indireta, salvo se observado o disposto no § 6º do artigo 87 da Lei Complementar 4763/2024.

SEÇÃO III

DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 37 Conforme a Lei Complementar Municipal nº 1.966, de 20 de setembro de 1994, o servidor legalmente responsável por criança com deficiência tem direito à redução da jornada de trabalho para, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigido do interessado documentação que comprove tal necessidade.

§ 2º O servidor com redução de carga horária não poderá assumir aulas em extensão.

§ 3º A redução de aulas e turmas deverá ser solicitada, via protocolo, à SEGERH.

SEÇÃO IV

DA RELOTAÇÃO

Art. 38. A relotação pode ser feita a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º A pedido do servidor, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação até dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano e, sendo o caso, atendido para o ano seguinte.

§ 2º A relotação de ofício, por conveniência comprovada do ensino, pode ocorrer a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a legislação vigente, o pedido de relotação pode ser feito em razão de acordo entre dois servidores, de forma que ocorra a troca de postos de trabalho entre eles, mediante anuência e registro da Semed.

Art. 39. A movimentação para outra unidade deverá respeitar direitos do servidor, bem como o interesse da Administração Pública, e só podem ser efetivadas entre servidores em exercício na função.

SEÇÃO V

DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

Art. 40. Para distribuição da função de auxiliar administrativo para atuar na Biblioteca, serão observados os seguintes critérios:

- 1 (Um) auxiliar administrativo para cada turno, desde que o turno tenha no mínimo 200 (duzentos) alunos;

- 1 (Um) auxiliar administrativo, atuando em 2 (dois) turnos alternadamente, quando a soma do número de alunos nos 2 (dois) turnos seja de, no máximo, 200 (duzentos) alunos.

Parágrafo único. Só será encaminhado auxiliar administrativo para atuar em Biblioteca caso não tenha servidor em readaptação/ajustamento funcional para exercer a função.

Art. 41. Para distribuição da função de auxiliar de escola e serventes de limpeza, ou de outras similares, serão observadas as seguintes cargas horárias diárias:

- 26 (Vinte e seis) horas nas unidades escolares que possuam até 100 (cem) alunos e atendam em 1 (um) ou 2 (dois) turnos.

- 26 (Vinte e seis) horas nas unidades escolares que possuam de 101 (cento e um) a 180 (cento e oitenta) alunos e atendam em 1 (um) turno.

- 32 (Trinta e duas) horas nas unidades escolares que possuam de 101 (cento e um) a 180 (cento e oitenta) alunos e atendam em 2 (dois) turnos.

- 40 (Quarenta) horas nas unidades escolares que possuam de 181(cento e oitenta e um) a 260 (duzentos e sessenta) alunos.

- 48 (Quarenta e oito) horas nas unidades escolares que possuam de 261 (duzentos e sessenta e um) a 320 (trezentos e vinte) alunos.

- 56 (Cinquenta e seis) horas nas unidades escolares que possuam de 321 (trezentos e vinte e um) a 400 (quatrocentos) alunos.

- 62 (Sessenta e duas) horas nas unidades escolares que possuam de 401 (quatrocentos e um) a 480 (quatrocentos e oitenta) alunos.

- 70 (Setenta) horas nas unidades escolares que possuam de 481 (quatrocentos e oitenta e um) a 560 (quinhentos e sessenta) alunos.

- 78 (Setenta e oito) horas nas unidades escolares que possuam acima de 561 (quinhentos e sessenta e um) alunos.

Art. 42. Para efeito de quantificação de auxiliar de escola e serventes de limpeza, os alunos atendidos em tempo integral serão contados em dobro.

Art. 43. A quantidade de horas de trabalho de auxiliar de escola e serventes de limpeza poderá ser flexibilizada, para mais ou para menos de 4 (quatro) horas, dependendo do número de profissionais atuando na unidade escolar que cumprem 6 (seis) ou 8 (oito) horas de trabalho.

SEÇÃO VI

DO PROFESSOR NA EVENTUALIDADE

Art. 44. Para as turmas de Infantil, 1º e 2º períodos da Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a unidade de ensino poderá contar com um professor para substituição eventual de docente, observando os seguintes critérios:

I - a Semed não contratará regente de aula por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

II - os registros no diário, incluindo frequência, lançamento de aulas e todas as anotações necessárias relacionadas às aulas, devem ser feitos pelo professor substituto durante o período em que estiver atuando na vaga do professor regente.

III - o professor atuando na eventualidade, além das substituições de docentes, deve atuar em atividades de intervenção pedagógica com os alunos.

Art. 45. A carga horária do professor na eventualidade é aquela definida na legislação vigente para o cargo de professor.

§ 1º Quando em substituição na sala de aula, o professor em eventualidade fará jus ao número de aulas assumidas além de sua carga horária.

§ 2º O horário do professor na eventualidade será determinado pelo Diretor de forma que atenda a necessidade da escola.

Art. 46. Para trabalho na eventualidade, deverá ser respeitado o seguinte quantitativo:

- um professor eventual para escola que tiver de 6 a 9 turmas;

- dois professores eventuais para escola que tiver 10 a 23 turmas;

- três professores eventuais para escola que tiver 24 a 35 turmas.

Art. 47. As atribuições do professor de educação básica na eventualidade, além daquelas previstas no regimento escolar, são:

- desenvolver as atividades de acordo com a programação aprovada e empenhando- se pela constante qualificação do processo ensino-aprendizagem;

- promover a avaliação constante do processo ensino-aprendizagem dentro e fora da sala de aula;

- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade na atuação ou comportamento do estudante, no âmbito de suas atividades;

- apresentar nos prazos hábeis todas as escritas escolares sob sua responsabilidade, incluindo preenchimento dos registros no diário escolar quando em substituição ao regente de aulas;

- participar de atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pelo seu setor de trabalho;

- cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares;

- manter a disciplina dentro da sala quando em substituição ao regente de aulas e demais dependências da escola;

- efetuar a intervenção pedagógica de acordo com a programação da unidade escolar.

Art. 48. O professor na eventualidade não poderá assumir aulas em extensão no mesmo turno de trabalho em unidade escolar da rede municipal.

Parágrafo único. O professor em eventualidade que cumprir carga horária em turnos diferentes, itinerância de horário, na mesma escola não poderá assumir aulas em extensão.

Art. 49. Serão formados conjuntos de escolas, respeitado o quantitativo estabelecido, para serem atendidas em tempo parcial por professor na eventualidade, considerado itinerante.

Art. 50. A unidade escolar que tiver turmas de BI e BII poderá contar com 1 (um) professor de educação infantil (PEI) para atuar na eventualidade.

SEÇÃO VII

DO PROFESSOR DE APOIO, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 51. O professor de apoio deverá atender no máximo 3 (três) alunos com deficiência, na mesma sala, conforme assegurado em legislação vigente.

§ 1º O professor de apoio terá carga horária definida de forma a atender o(s) aluno(s) todos os dias letivos.

§ 2º O atendimento por professor de apoio deverá ser referendado pelo Departamento de Educação Especial Inclusiva.
Art. 52. São atribuições do professor de apoio, em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 4.367, de 20 de dezembro de 2019:

- atuar de forma colaborativa com os professores regentes de aulas das turmas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do(s) aluno(s) com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;

- inerente a sua profissão, o professor regente deverá planejar as aulas para todos os alunos, considerando as especificidades de cada um, incluídas aquelas detectadas em avaliações, em razão da pessoa com deficiência, etc;

- conforme o previsto na lei municipal 4.367/2019, na busca de facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência para sua maior autonomia, independência e desenvolvimento de todas as suas competências, o professor de apoio deve efetuar junto com o professor regente de aulas as adaptações necessárias;

- orientar e colaborar na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam
ser utilizados pelo(s) aluno(s) na sala de aula;

- auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, nas atividades de Vida Diária e atividades de Vida Prática, de acordo com as particularidades de cada aluno(s); e as orientações dos profissionais, familiares e/ou responsáveis que o acompanha;

- conhecer o histórico do(s) aluno(s), buscando informações em relatórios pedagógicos, PDI, laudos médicos, entre outros documentos;

- auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de roda, apoiar no caminhar; e/ou colocar no andador, de acordo com as orientações dos profissionais que acompanham e familiares;

- desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

- prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA);

- garantir a utilização de material específico de CAA (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam à necessidade comunicativa do(s) aluno(s) no espaço escolar;

- acompanhar o(s) aluno(s) no recreio, incentivando a interação com os demais estudantes da unidade escolar, em casos de comprovada necessidade;

- acompanhar e auxiliar o(s) aluno(s) nas aulas de educação física e outras atividades desenvolvidas na escola, estimulando-o(s) a realizar exercícios e atividades assistidas;

- identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades do(s) aluno(s) de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

- ampliar o repertório comunicativo do(s) aluno(s) por meio das atividades curriculares e de vida diária;

- buscar orientações pedagógicas específicas diretamente com os profissionais do AEE;

- seguir as orientações do professor em Sala de Recursos Multifuncionais e outros profissionais que acompanham o aluno;

- colaborar com os professores na realização de relatórios, PDI, avaliações e demais
atividades escolares;

- aplicar e utilizar os materiais e recursos de CAA e Tecnologia Assistiva, fornecidos pelos profissionais de ensino;

- participar da formação continuada oferecida pela Semed, via Departamento de Educação Inclusiva;

- colaborar no planejamento e estar ciente do que vai ser trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades do(s) aluno(s), dando-lhe autonomia e independência conforme o planejamento do professor regente;

- socializar e discutir com os professores qualquer informação recebida pela família e/ou por outros profissionais;

- promover as condições para a inclusão do(s) aluno(s) com deficiência em todas as atividades da escola;

- orientar as famílias, juntamente com o professor regente, para que participem do processo educacional do(s) aluno(s), indicando e orientando o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes;

- trabalhar sempre visando à autonomia e independência do(s) aluno(s) com deficiência;

- o professor de apoio deverá desenvolver atividades de estudo, pesquisas, confecção de materiais, de acordo com o planejamento do professor regente e orientações do professor em Sala de Recursos Multifuncionais;

- na ausência do aluno, o professor de apoio deverá certificar-se do motivo da ausência e buscar meios para atendê-lo, conforme o caso, sem prejuízo das atribuições de planejamento e aperfeiçoamento profissional;

- como previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, o profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. A Direção Escolar deverá informar a infrequência habitual do aluno à Semed para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive quanto ao trabalho a ser desenvolvido pelo professor de apoio.

Art. 53. Em atenção ao art. 27 da Lei Municipal Complementar n. 4.367, de 20 de dezembro de 2019, que entre outras providências dispõe sobre o Programa de Educação Inclusiva, são diretrizes e atribuições do professor no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do(s) aluno(s) com deficiência;

- elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

- preparar material específico para uso do(s) aluno(s) na Sala de Recursos Multifuncionais;

- realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;

- fortalecer a autonomia do(s) aluno(s) para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;

- propiciar a interação do(s) aluno(s) em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;

- promover o aprendizado da Libras;

- utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;

- promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para aluno(s) surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;

- promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;

- realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;

- desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência;

- desenvolver o ensino para o uso do soroban;

- operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à
educação do(s) aluno(s) com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados, à escrita alternativa, vivências de mobilidade, etc.;

- garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

- ampliar o repertório comunicativo do(s) aluno(s), por meio das atividades curriculares e de vida diária.

- estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do(s) aluno(s) com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;

- orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelo(s) aluno(s) nas classes comuns do ensino regular;

- participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento ao(s) aluno(s) com deficiência;

- indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

- articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;

- promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão do(s) aluno(s) com deficiência em todas as atividades da escola;
- orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

- orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;

- o professor nas Salas de Recursos Multifuncionais deverá atender número adequado de alunos, conforme orientação da Semed;

- a elegibilidade do(s) aluno(s) para atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser justificada mediante a avaliação que identifique a demanda educacional específica.

Art. 54. A carga horária do professor no acompanhamento pedagógico está definida na Lei Municipal 4.172, de 25 de janeiro de 2018, devendo as atividades extraclasse serem
determinadas pela escola, conforme lei municipal vigente.

Parágrafo único. As atribuições do professor de acompanhamento pedagógico estão definidas na Lei Municipal 4.172, de 25 de janeiro de 2018.

SEÇÃO VIII

DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Art. 55. Os Especialistas da Educação Básica terão os seguintes regimes de trabalho:

I - O Especialista em Educação Básica sujeito à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho cumprirá 24 (vinte e quatro) horas na escola.

II - O Especialista em Educação Básica sujeito à jornada semanal de 27 (vinte e sete) horas de trabalho cumprirá 18 (dezoito) horas na escola.

§ 1º O Especialista deverá supervisionar e validar o registro das atividades pedagógicas dos estudantes até o encerramento do ano letivo, garantindo a clareza das informações e o cumprimento da carga horária.

§ 2º O Especialista, juntamente com o Diretor, deverá supervisionar o registro das atividades extraclasse individuais dos professores, garantindo a clareza das informações e o cumprimento da carga horária.

§ 3º O horário do especialista na escola será definido em comum acordo entre a direção da escola e o profissional, sempre visando o atendimento ao aluno e o bom funcionamento do serviço público.

§ 4º Haverá um Especialista para atendimento a todo segmento da EJA na rede municipal de ensino.

§ 5º Para efeito de jornada de trabalho não será computado o intervalo entre os turnos.

Art. 56. O dimensionamento do cargo de Especialista em Educação será definido conforme a Lei Complementar Nº 4.763/2024 em seu artigo 86.

Art. 57. Além das atribuições inerentes ao cargo, o Especialista em Educação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no âmbito do Caedes e Escolas, devem observar o previsto na Lei Municipal 4.367, de 20 de dezembro de 2019.

SEÇÃO IX

DA EXCEDÊNCIA DE PROFISSIONAL

Art. 58. A excedência de profissional ocorre quando, em razão de diminuição do número de alunos, há necessidade de fechamento de turma em uma unidade de ensino e não há posto de trabalho compatível em outra para absorver a mão de obra antes necessária.

Art. 59. O profissional em excedência, até que possa ocorrer a movimentação prevista na legislação vigente deverá cumprir a jornada de trabalho de seu cargo em funções
compatíveis definidas pela Direção Escolar com anuência da Semed.

Art. 60. A Direção da escola deverá informar à Semed os casos de excedência, especificando o cargo, titulação, carga horária,

habilitação, data de lotação na escola e função exercida enquanto aguardam movimentação.

Art. 61. Extinta a situação de excedência, o professor será lotado na escola em que possuir maior número de aulas.

Parágrafo único. O professor poderá ser lotado em duas unidades caso tenha o mesmo número de aulas em ambas.

Art. 62. Extinta a situação de excedência parcial, o professor deverá assumir aulas para integralização de sua carga horária prevista para seu cargo em outra escola, onde há aulas não assumidas, observados os seguintes requisitos, sucessivamente:

- aulas disponíveis do mesmo componente curricular do cargo do professor;

- aulas disponíveis de componente curricular afim.

Art. 63. O professor que se encontrar em excedência estará sujeito ao remanejamento para outra escola, a fim de:

- atuar em substituição a docentes afastados por motivo de Licença para Acompanhamento de Cônjuge (LAC), Licença Sem Vencimento (LSV), Licença por Interesse Particular (LIP), desde que habilitado;

- atuar em substituição a professores que tiverem sido designados para cargos comissionados, ou por movimentação nos termos da legislação vigente.

Art. 64. Para extinguir a excedência, a Semed deverá considerar a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 65. Os critérios para remanejamento dos professores excedentes obedecerão à legislação vigente e a esta Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 66. As atividades extraclasse compreendem atividades de capacitação, planejamento e avaliação, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores ou para atividades de intervenção pedagógica.

Art. 67. As atividades de capacitação/formação continuada somente serão contabilizadas se forem autorizadas pelo Diretor da escola, podendo ser cursos oferecidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC; no caso de pós- graduação *lato sensu e* stricto sensu, desde que o curso tenha obtido na última avaliação do MEC conceito mínimo de 3 (três) pontos;

Art. 68. O professor deverá comprovar matrícula e a frequência ao curso ou atividadede formação ou o cumprimento dos cronogramas de atividades, mensalmente, conforme o caso.

Art. 69. Não serão considerados cursos que não estejam relacionados às atividades educacionais.

Art. 70. As atividades extraclasse coletivas deverão ser realizadas dentro do trimestre letivo, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O registro das atividades extraclasse coletivas, registrado em ata deverá ser encaminhado à Semed até 10(dez) dias após serem realizadas.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO E DA VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA

Art. 71. A carga horária de trabalho do Diretor e do Vice-Diretor de escola obedecerá à legislação vigente.

Parágrafo único. O Vice-Diretor cumprirá horário de trabalho definido pelo Diretor, visando atender ao regular funcionamento da escola.

Art. 72. O afastamento temporário do Diretor deverá constar em livro de ata, incluindo sua identificação e informação quanto ao período na função.

Art. 73. Se o Diretor Escolar se licenciar por até 30 (trinta) dias, será substituído pelo Vice- Diretor durante esse período.

§ 1º Caso a escola não tenha Vice-Diretor no período definido no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para a substituição, respeitados os requisitos da legislação vigente.

§ 2º Caso a licença do Diretor Escolar seja por prazo superior ao estabelecido no *caput*, ou se houver vacância da função, a Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal, definirá o substituto para exercer a função até o retorno do titular, ou, conforme o caso, até que ocorra nova eleição.

Art. 74. Se o Vice-Diretor se licenciar por até 30(trinta) dias, não haverá substituto durante esse período.

Parágrafo único. Se o período de licença for superior ao previsto no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação designará servidor para esse fim, respeitados os requisitos da lei municipal vigente

Art. 75. É de responsabilidade do Diretor toda documentação escolar de sua unidade.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I

DA CONTRATAÇÃO

Art. 76. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) somente contratará pessoal para atuar nas escolas, com base em resolução específica, quando:

- for impossível qualquer outra medida administrativa no âmbito da escola, ou em outra unidade da rede, que preserve a continuidade da vida escolar dos alunos;

- não existir professor excedente habilitado para assumir as aulas.

Art. 77. Após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, as vagas devem ser divulgadas por meio eletrônico em *site* oficial por meio de editais, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos.

Art. 78. A Direção da escola deverá informar à Semed, com vistas à contratação de pessoal:

- o motivo da solicitação;

- o período da contratação e o horário de trabalho;

- em caso de substituição, a identificação do titular afastado e o prazo do afastamento;

- os prazos mínimos permitidos para contratação para a função pública, após o início do afastamento legal do titular, serão:

no caso de professor de educação básica para atuar na regência de aulas, professor da educação infantil, auxiliar de creche, vigia: tempo necessário, definido em edital;

no caso de professor na eventualidade, 15 (quinze) dias;

no caso de especialista em educação, 30(trinta) dias.

Art. 79. Somente haverá contratação pela Semed, para suprir cargo vago ou para substituição, quando não existir servidor efetivo para assumir extensão.

Art. 80. Onde houver necessidade de contratação, será processada observando-se a legislação vigente.

Art. 81. Poderá haver complementação de número de aulas num mesmo contrato até o limite de um cargo.

Art. 82. A chamada para contratação será processada pela Semed e em locais previamente definidos em edital.

Art. 83. Em razão do retorno do titular ao cargo, o contrato será rescindido, e se aquele afastar-se novamente, novo processo seletivo simplificado será realizado.

SEÇÃO II

DA DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO

Art. 84. O servidor contratado poderá ser dispensado pela autoridade responsável a pedido ou de ofício.

Art. 85. A dispensa de ofício do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

- redução do número de aulas ou de turmas;

- provimento do cargo ou remanejamento de servidor;

- retorno do titular;

- alteração da carga horária básica de professor efetivo;

- alteração da carga horária do professor contratado, sem prejuízo das aulas já assumidas por ele;

- não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

- apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação;

- mediante solicitação do Colegiado da Escola em razão de comprovada falta disciplinar, baixo desempenho e posterior ratificação conforme entendimento da SEGERH;

- mediante cometimento de infração administrativa, nos termos do art. 118, art. 119, e art. 135, bem como infração penal, nos termos do art. 126, da Lei Municipal 1.522/90.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo não impede nova
contratação do servidor.

§ 2º O servidor dispensado por uma das hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo poderá ser novamente contratado apenas em outro processo seletivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta portaria, observado o seguinte:

- o pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

- a autoridade administrativa que receber o pedido terá prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre a procedência ou improcedência do pedido, a partir do recebimento, e dar ciência ao interessado, formalmente;

- da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

- a decisão definitiva será disponibilizada no *site* oficial da prefeitura, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

Art. 87. A Direção da escola deverá verificar a frequência regular de alunos para redimensionar as turmas e processar ajustes no Quadro de Pessoal, sempre que necessário.

§ 1º A Direção e o Especialista em Educação devem entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§ 2º A Direção e o Especialista em Educação da escola deverão acionar o Conselho Tutelar, via Semed, em razão de infrequência do aluno, nos termos do art. 12, VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei 9.394/1996).

§ 3º O acionamento do Conselho Tutelar será precedido de verificação e ciência do
respectivo Setor Pedagógico da Semed, que providenciará a entrega da documentação.

§ 4º A documentação ao Conselho Tutelar deverá constar de, no mínimo:

- termo de encaminhamento caso a caso;

- relatório caso a caso;

- documentação comprobatória das medidas tomadas pela escola, caso a caso, a fim de evitar a infrequência, como notificação escrita de pais/responsáveis legais, *prints* de contatos, etc.

Art. 88. São responsabilidades da Direção da escola, entre outras inerentes ao cargo, previstas em legislação vigente:

- cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar, PPP, Regimento da escola, Plano de Desenvolvimento Institucional;

- dimensionar o quadro de pessoal da escola em estrita observância ao disposto nesta portaria;

- promover o aproveitamento de todo servidor efetivo e contratado;

- cientificar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, sistemática e tempestivamente, sobre as alterações ocorridas na escola;

- encaminhar à Semed a relação de servidores efetivos excedentes, especificando o cargo, titulação, carga horária, habilitação ou qualificação, data de lotação na escola e a função exercida enquanto aguardam o remanejamento;

- cuidar pela realização da autoavaliação institucional, nos termos definidos pela Semed;
- cuidar da qualidade da merenda escolar (vencimento, armazenamento, aproveitamento, adequação).

Art. 89. O conselho de classe é uma instância colegiada, responsável por analisar as metodologias utilizadas, estabelecer a relação dos diversos pontos de vista e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem.

§ 1º Os alunos não poderão ser liberados para a realização de conselho de classe, reuniões, entre outros, salvo por deliberação legal.

§ 2º Para realização de conselho de classe, devem ser utilizadas horas extraclasse coletivas, conforme a realidade da escola.

Art. 90. As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Semed à luz dos princípios constitucionais.

Art. 91. Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta portaria.

Art. 92. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 25 de outubro de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:A216D006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM A EMPRESA FCK ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ: 28.831.796/0001-43, com sede na Rua Terencio, nº 51 - Centro, Cep: 39.900-000, no Município de Almenara/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor KAMERON SAMARONE PINTO SILVA, portador do CPF nº 100.000.096-60, TORNA SE PUBLICO O 5° ADITVO AO CONTRATO Nº 59/2023 Processo Administrativo Nº 053/2023 Tomada de Preços 01/2023. O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C0585CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA 039 AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 132/2024, DISPENSA PRESENCIAL nº 039/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO** Abertura: 01/11/2024/2024, às 08:00 na sala de licitações da prefeitura municipal de São Sebastião do Rio Preto maiores informações no site http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1BBE4EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICA A **SUSPENSÃO** DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 0031/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 004/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, REGULARIZAÇÃO DO GREIDE, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SARJETA E MEIO FIO JUNTO A RUA DENOMINADA MONSENHOR JORGE LOPES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SETUBINHA, CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA / DANIFICADA POR DESASTRE. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213, EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:AF55A84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sensores e leitores de monitorização continua intersticial de glicose para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Das 08h00min do dia 29/10/2024 até o dia 01/11/2024 às 08h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: E-MAIL:licitacao@vieiras.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram – se disponíveis no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3CD08DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 084/2024 - Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG.

Data de Julgamento: 19/12/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F0EB4CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE INTENÇAO ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 116/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 013/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 processo 023/2024 realizado pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA para "Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes".

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público a intenção Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2024 do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

Fornecedor registrado: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: **18.209.965/0001-54**.

Valor total da futura contratação é de R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais).

Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Rua Goitacazes, nº 580, Bairro São Vicente, ou ainda pelo e-mail: *saaemoema@gmail.com* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Moema-MG, 23 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C69A2BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024- RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados:

Pregão Eletrônico nº 082/2024 – Objeto: Confecção de Pasta em Papel Cartão Triplex, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 12 de novembro de 2024, às 9h.

Retificação da seguinte licitação, com alteração da data de abertura:
Pregão Eletrônico nº 079/2024 – Objeto: Aquisição de gravador de imagem NVR 32 canais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 08 de novembro de 2024, às 13h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:885680DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba e locação de caminhão com poliguindaste para transporte das caçambas locadas e das caçambas de propriedade do SEMASA, para atender a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e aos serviços de manutenção. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/11/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 28/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:8CB746F6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de prestação de serviços especializados de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de escuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 13/11/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 28/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:841840B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 80/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 80/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ARH6H31	DA00059947	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
ARZ8H87	DA00059568	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
ATH7B38	DA00059564	16/10/2024	5541/3	16/12/2024
AZB0I42	DA00055187	02/10/2024	5550/0	16/12/2024
BHT6109	DA00059327	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
BJH9709	DA00055755	17/10/2024	7633/2	17/12/2024
BPQ0F84	DA00060049	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
BRG3990	DA00059862	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
BZJ1820	DA00059567	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
CDU7961	DA00059835	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
COG9607	DA00057291	15/10/2024	6122/0	16/12/2024
CYQ7833	DA00059943	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
DCY0427	DA00059737	17/10/2024	5550/0	17/12/2024
DDW2G61	DA00059320	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
DFI2300	DA00055739	15/10/2024	7625/2	16/12/2024
DGW1G53	DA00060034	18/10/2024	5541/3	20/12/2024
DHG0074	DA00053108	19/10/2024	5541/4	20/12/2024
DLP5793	DA00060041	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
DMP9556	DM00037894	19/10/2024	7633/2	20/12/2024
DMP9556	DM00037895	19/10/2024	6599/2	20/12/2024
DRG9C62	DA00059980	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
DUC6F83	DA00059024	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
DXC8I08	DA00059581	18/10/2024	5541/3	20/12/2024
EJE5E97	DA00059946	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
EJE5E97	DA00060035	18/10/2024	7633/1	20/12/2024
EKF0268	DA00057814	21/10/2024	6050/2	23/12/2024
EMO1C56	DA00059356	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
EMT5C53	DA00059354	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
ERM1D43	DA00059870	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
EWL5874	DA00056472	18/10/2024	5487/0	20/12/2024
FEQ9H16	DA00060057	21/10/2024	5185/1	23/12/2024
FGB2667	DA00059880	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
FMV0C59	DM00020359	18/10/2024	6530/0	20/12/2024
FMV0C59	DM00020360	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
FMV0E03	DA00059350	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
FMW3B24	DA00059561	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
FRF7842	DA00053107	19/10/2024	5541/1	20/12/2024
FWF0022	DA00059590	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
FXD5G98	DA00057119	15/10/2024	5550/0	16/12/2024

GGB2B80	DM00017481	19/10/2024	5029/2	20/12/2024
GJV0797	DA00058426	16/10/2024	5541/2	17/12/2024
GLG4369	DA00059855	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
GLK2625	DA00056326	15/10/2024	5487/0	16/12/2024
GMG7790	DA00055195	18/10/2024	7234/0	20/12/2024
GMM0208	DA00056474	21/10/2024	6050/1	23/12/2024
GNY3838	DA00059885	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
GOJ2H84	DA00055757	18/10/2024	7633/2	20/12/2024
GOK4715	DA00059031	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
GON7132	DA00056468	17/10/2024	5550/0	17/12/2024
GON7F58	DA00057529	13/10/2024	5185/1	16/12/2024
GOU5798	DA00025326	15/10/2024	5509/0	16/12/2024
GPI6D87	DA00059553	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
GPU2A56	DA00058421	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
GQY0956	DA00059990	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
GQY2199	DA00055751	17/10/2024	5185/1	17/12/2024
GRD4C09	DM00016334	18/10/2024	5045/0	20/12/2024
GRX4422	DA00055752	17/10/2024	5185/1	17/12/2024
GRX4422	DA00055753	17/10/2024	6599/2	17/12/2024
GSA6713	DA00059572	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
GSD2115	DA00059952	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
GSG7967	DA00059869	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
GSP9515	DA00059018	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
GSW8432	DA00057525	13/10/2024	7340/0	16/12/2024
GTK4479	DA00056328	15/10/2024	5525/0	16/12/2024
GTL1H65	DA00055760	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
GUC9730	DM00037216	16/10/2024	7633/2	16/12/2024
GUH9392	DA00059577	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
GUL8664	DA00060033	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
GUS9130	DA00059861	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
GVA1E14	DA00058412	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
GVJ8G14	DA00057815	21/10/2024	6050/2	23/12/2024
GVJ8G14	DA00057816	21/10/2024	5720/0	23/12/2024
GVU6778	DA00059562	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
GWG2J83	DM00026174	18/10/2024	5010/0	20/12/2024
GWG2J83	DM00026175	18/10/2024	6602/0	20/12/2024
GWS4860	DA00059867	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
GWS7667	DA00059935	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
GXX2B76	DM00027116	16/10/2024	6653/1	16/12/2024
GXX2B76	DM00027117	16/10/2024	6637/2	16/12/2024
GXZ9201	DA00059201	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
GYA0751	DA00059204	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
GYA5C95	DA00055193	16/10/2024	5380/0	20/12/2024
GYF9271	DA00060037	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
GYZ7058	DA00059933	17/10/2024	5541/2	18/12/2024
GZJ6604	DA00059848	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
GZW9146	DA00056466	16/10/2024	7633/1	16/12/2024
GZY3H04	DM00027123	19/10/2024	5010/0	20/12/2024
GZY3H04	DM00027124	19/10/2024	6599/2	20/12/2024
GZY3H04	DM00027125	19/10/2024	6769/0	20/12/2024
HAH1620	DA00058549	18/10/2024	6050/1	20/12/2024
HAJ8205	DA00057120	15/10/2024	5541/7	16/12/2024
HAM0295	DA00053106	17/10/2024	5185/1	17/12/2024
HAM2291	DA00056470	18/10/2024	5550/0	20/12/2024
HAO1050	DA00060054	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
HAQ3747	DA00057813	21/10/2024	7340/0	23/12/2024
HAR6910	DA00055762	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
HBA2D40	DA00057297	18/10/2024	7633/2	20/12/2024
HBC0024	DA00059570	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
HBC3582	DA00057292	16/10/2024	5738/0	17/12/2024
HBD3587	DA00059214	15/10/2024	7625/2	17/12/2024
HBH3I39	DA00059874	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
HBJ2024	DA00059875	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
HBJ2484	DA00060050	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
HBJ4F77	DM00027118	16/10/2024	5010/0	16/12/2024
HBS3427	DA00060047	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
HBS9189	DA00059361	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
HBY9I58	DA00059436	15/10/2024	5185/1	16/12/2024
HCD0F29	DM00027126	19/10/2024	5010/0	20/12/2024
HCD0F29	DM00027127	19/10/2024	6637/1	20/12/2024
HCD0F29	DM00027128	19/10/2024	6653/1	20/12/2024
HCL8077	DA00060040	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
HCU0762	DA00059968	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
HCU1418	DA00055756	17/10/2024	5185/1	17/12/2024
HCU3370	DA00059196	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
HDA7B09	DA00059215	16/10/2024	7633/1	17/12/2024
HDF4A33	DM00022514	20/10/2024	5169/1	20/12/2024
HDF4A33	DM00022515	20/10/2024	5010/0	20/12/2024
HDI4557	DA00059565	17/10/2024	5185/1	17/12/2024
HDQ6054	DA00059364	21/10/2024	7633/1	23/12/2024
HDR2445	DA00054880	19/10/2024	5452/2	20/12/2024
HDR3291	DA00054875	19/10/2024	5738/0	20/12/2024
HDT5524	DA00059558	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
HDX5831	DM00024937	18/10/2024	5010/0	20/12/2024
HDX5831	DM00024938	18/10/2024	6599/2	20/12/2024
HDX5831	DM00024939	18/10/2024	7340/0	20/12/2024
HEL1H96	DA00056327	15/10/2024	7625/1	16/12/2024
HEL9559	DA00059991	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
HEN2209	DA00060038	19/10/2024	5185/1	20/12/2024

HEN2209	DA00060039	19/10/2024	6599/2	20/12/2024
HEU2262	DA00060062	21/10/2024	5193/0	23/12/2024
HFC1908	DA00059182	13/10/2024	5541/1	16/12/2024
HFP7155	DA00059845	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
HFW9431	DA00059563	16/10/2024	5193/0	16/12/2024
HGF0249	DA00059324	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HGJ6F85	DM00027120	19/10/2024	5452/1	20/12/2024
HGO5454	DA00055764	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
HGS7696	DA00059029	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
HGZ4571	DA00059936	17/10/2024	5541/2	18/12/2024
HGZ4F89	DA00056331	15/10/2024	7366/2	16/12/2024
HHC0908	DA00059190	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
HHF6805	DA00059193	15/10/2024	5452/6	17/12/2024
HHF8C29	DM00023859	18/10/2024	5819/1	20/12/2024
HHF8C29	DM00026172	18/10/2024	6050/1	20/12/2024
HHL2G82	DM00027132	20/10/2024	7056/1	20/12/2024
HHL2G82	DM00038933	20/10/2024	6769/0	20/12/2024
HHL2G82	DM00038934	20/10/2024	6653/2	20/12/2024
HHL4C03	DA00055191	16/10/2024	6122/0	20/12/2024
HHL4C03	DM00007828	17/10/2024	5010/0	17/12/2024
HHQ9E28	DM00012582	18/10/2024	5010/0	20/12/2024
HHS3F37	DA00059556	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
HIE2398	DA00057678	21/10/2024	6637/1	23/12/2024
HIE2422	DA00059022	17/10/2024	6050/1	17/12/2024
HIE2422	DA00059023	17/10/2024	6599/2	17/12/2024
HIE5A92	DA00050130	18/10/2024	5738/0	20/12/2024
HIO5904	DA00057673	21/10/2024	5541/4	23/12/2024
HIP0016	DA00059438	15/10/2024	5185/1	16/12/2024
HIP0112	DA00059981	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
HIP0334	DA00058415	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HIQ3D47	DA00054878	19/10/2024	5452/2	20/12/2024
HJA6186	DA00059989	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
HJA6684	DA00059886	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
HJL3784	DA00055761	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
HJN1917	DA00058429	16/10/2024	5541/2	17/12/2024
HJT4757	DA00057820	21/10/2024	6041/2	23/12/2024
HJW0058	DA00058065	15/10/2024	5185/1	16/12/2024
HJW2C08	DA00059865	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
HJW3C72	DA00058796	15/10/2024	5550/0	16/12/2024
HKJ5079	DA00059735	17/10/2024	5460/0	18/12/2024
HKK1319	DA00059840	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
HKQ0902	DA00057530	13/10/2024	7340/0	16/12/2024
HKQ1C30	DA00059323	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HLA0408	DA00059355	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
HLQ3H95	DA00059321	15/10/2024	7625/2	16/12/2024
HLS0053	DA00055199	18/10/2024	6050/1	20/12/2024
HLS8B39	DA00058414	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HMA5051	DA00059582	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
HMA7217	DA00059032	18/10/2024	7633/1	20/12/2024
HMB5733	DA00057531	13/10/2024	7633/1	16/12/2024
HME3810	DA00059889	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
HMQ3255	DA00058405	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HMQ5477	DA00059883	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
HMQ5649	DA00059588	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
HMQ5877	DA00058408	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HMQ5981	DM00022516	20/10/2024	5010/0	20/12/2024
HMQ5981	DM00022517	20/10/2024	5169/1	20/12/2024
HMQ7094	DA00058431	16/10/2024	5541/2	17/12/2024
HNB3133	DA00057524	13/10/2024	7340/0	16/12/2024
HNH9J98	DA00058401	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HNL2126	DA00059877	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
HNN1218	DA00055768	18/10/2024	7633/2	20/12/2024
HNN5298	DA00060056	21/10/2024	5185/1	23/12/2024
HNS5E06	DA00059740	20/10/2024	6122/0	20/12/2024
HNX0C77	DA00059208	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
HNX8934	DA00058407	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
HOK7D48	DA00059021	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
HPT2C58	DA00060048	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
HSX7G33	DA00056464	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
HTT6F52	DA00059353	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
JAD5I78	DA00059554	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
JFE4F42	DA00059941	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
JGI3968	DA00057672	21/10/2024	5541/4	23/12/2024
JGL7536	DA00059180	13/10/2024	7633/2	16/12/2024
JHP1405	DA00059852	16/10/2024	5541/2	17/12/2024
JIT8G23	DA00057125	21/10/2024	7625/1	23/12/2024
KDP9I99	DM00027119	19/10/2024	5010/0	20/12/2024
KGY3B63	DA00059974	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
KLF2982	DA00060036	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
KSF4915	DA00056329	15/10/2024	5525/0	16/12/2024
KXQ9A06	DA00059212	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
LSC5591	DA00059211	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
MEQ2325	DA00060043	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
MOD3597	DA00060044	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
MOD3597	DA00060045	19/10/2024	6599/2	20/12/2024
MSP6142	DA00059367	21/10/2024	5487/0	23/12/2024
MUM9956	DA00059860	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
MXU4985	DA00059348	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
NLQ2I68	DA00059584	18/10/2024	5185/1	20/12/2024

NNS7C52	DM00012580	18/10/2024	5010/0	20/12/2024
NNS7C52	DM00012581	18/10/2024	6599/2	20/12/2024
NWY8H68	DA00059206	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
NXJ5020	DM00026176	18/10/2024	7030/1	20/12/2024
OLU1G85	DA00054407	18/10/2024	7633/1	20/12/2024
OLU7220	DA00058396	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
OMC5683	DA00059207	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
OMD6I48	DA00025328	15/10/2024	7340/0	16/12/2024
OMF3886	DA00053113	19/10/2024	5541/4	20/12/2024
OMP7341	DA00060058	21/10/2024	5185/1	23/12/2024
OMW9C21	DA00059555	16/10/2024	7633/1	16/12/2024
ONO7C52	DA00059209	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
OOR1G14	DA00059571	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
OOZ6651	DA00057819	21/10/2024	7625/2	23/12/2024
OPB3D21	DA00025327	15/10/2024	5550/0	16/12/2024
OPD8015	DA00050128	18/10/2024	5550/0	20/12/2024
OPI2001	DA00058800	21/10/2024	5185/1	23/12/2024
OPT4266	DA00059942	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
OPW8449	DA00059971	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
OPW8D71	DA00059352	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
OPY8E44	DA00050481	18/10/2024	5193/0	20/12/2024
OQA1615	DA00055754	17/10/2024	5185/1	17/12/2024
OQB7E96	DA00059872	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
OQC4525	DA00059011	15/10/2024	7625/1	16/12/2024
OQC8A96	DA00059863	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
OQK5C97	DA00059326	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
OQO5489	DA00060052	19/10/2024	5185/1	20/12/2024
OQP1B60	DA00053111	19/10/2024	5541/4	20/12/2024
OQP7J58	DA00059987	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
OQW1I39	DA00059013	15/10/2024	7633/1	16/12/2024
OVZ8E22	DA00057675	21/10/2024	7633/1	23/12/2024
OWK2D46	DA00059853	16/10/2024	5541/2	17/12/2024
OWL0E81	DA00059328	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
OWL4530	DA00059939	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
OWN8408	DA00058402	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
OWO4915	DA00055758	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
OWO9809	DA00059992	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
OWV4704	DA00059955	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
OWZ6I05	DA00059891	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
OXA9148	DA00058411	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
OXE0668	DA00024063	19/10/2024	5479/0	20/12/2024
OXE0D84	DA00059945	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
OXG7589	DA00059734	16/10/2024	5550/0	16/12/2024
OXH7H71	DA00056473	18/10/2024	6050/1	20/12/2024
OZM5505	DA00025331	17/10/2024	5541/3	17/12/2024
PNM8D31	DM00017482	19/10/2024	6599/2	20/12/2024
PNZ0A04	DA00055192	16/10/2024	5550/0	16/12/2024
PQY2H53	DA00060046	19/10/2024	5541/4	20/12/2024
PUA2477	DA00059437	15/10/2024	7340/0	16/12/2024
PUB1J27	DA00056465	16/10/2024	7030/1	16/12/2024
PUD2C84	DA00059332	15/10/2024	7633/1	16/12/2024
PUG8115	DA00059322	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
PUM8A57	DA00058798	16/10/2024	5487/0	16/12/2024
PUN7C77	DA00057811	20/10/2024	5550/0	20/12/2024
PUT0153	DA00055772	21/10/2024	7633/2	23/12/2024
PVJ0B30	DA00058398	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
PVJ0B30	DA00059733	16/10/2024	5550/0	16/12/2024
PVL5793	DA00059983	21/10/2024	7625/2	23/12/2024
PWH9080	DA00057674	21/10/2024	5452/2	23/12/2024
PWL2912	DA00059319	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
PWN2C78	DA00059557	16/10/2024	5185/1	16/12/2024
PWN8284	DA00059197	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
PWN8284	DA00059587	18/10/2024	7633/1	20/12/2024
PWN8284	DA00059960	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
PWR2445	DA00056324	15/10/2024	5550/0	16/12/2024
PWS0135	DA00059856	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
PXC9273	DA00058409	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
PXJ7B70	DA00059940	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
PXN1261	DA00059985	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
PXQ8696	DA00059560	16/10/2024	7633/2	16/12/2024
PYF1449	DA00058424	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
PYK5B02	DA00059551	16/10/2024	5738/0	16/12/2024
PYK5B02	DA00059552	16/10/2024	6599/2	16/12/2024
PYM7656	DA00059205	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
PYT5529	DA00059202	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
PYY1754	DA00059019	16/10/2024	5550/0	16/12/2024
PZE1H40	DM00037893	19/10/2024	7633/2	20/12/2024
PZL6A96	DA00059187	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
PZM8588	DM00012579	16/10/2024	5029/2	17/12/2024
PZR3920	DA00059435	15/10/2024	7340/0	16/12/2024
QKI0B18	DA00059837	16/10/2024	7625/1	16/12/2024
QMT1963	DA00059574	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
QMT1963	DA00059575	18/10/2024	6599/2	20/12/2024
QMV5445	DA00059189	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
QNF2408	DA00059550	16/10/2024	7633/2	16/12/2024
QNI2845	DA00059183	13/10/2024	7625/1	16/12/2024
QNI3C56	DA00059363	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
QNN9B99	DA00055203	19/10/2024	7633/1	23/12/2024
QNT9H06	DA00059736	17/10/2024	5550/0	17/12/2024

QOG3690	DA00059359	21/10/2024	7625/2	23/12/2024
QOM5704	DA00059199	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
QOX9432	DA00059457	19/10/2024	7340/0	20/12/2024
QPG8873	DA00059846	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
QPN2F90	DA00059842	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
QPN5D73	DA00058406	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
QPR9370	DA00059218	17/10/2024	7633/2	20/12/2024
QPS5292	DA00058404	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
QQC9F29	DA00057532	13/10/2024	7340/0	16/12/2024
QQG4931	DA00059979	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
QQL6093	DA00057812	20/10/2024	5550/0	20/12/2024
QQU6E73	DA00059978	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
QUD1J49	DA00059592	18/10/2024	5185/2	20/12/2024
QUS4I99	DA00059964	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
QUX0862	DA00059866	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
QWZ0I57	DA00057123	15/10/2024	5568/0	16/12/2024
QXE4I36	DA00059847	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
QXF9A23	DA00059986	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
QXN9J80	DA00059854	16/10/2024	5541/2	16/12/2024
QXP6F83	DA00056330	15/10/2024	7633/2	16/12/2024
QXT6F60	DA00025325	15/10/2024	5541/7	16/12/2024
QXU3H72	DA00059585	18/10/2024	5185/1	20/12/2024
RBN2G11	DM00037892	16/10/2024	7366/2	16/12/2024
REQ5G58	DA00058416	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
RFA2E04	DM00017483	19/10/2024	5460/0	20/12/2024
RGB9B19	DA00059357	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
RHV1C60	DA00059959	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
RMN1I16	DA00058432	16/10/2024	5541/2	17/12/2024
RMR6H43	DA00058550	19/10/2024	7633/2	20/12/2024
RNA4G86	DA00059975	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
RNI3A75	DM00028043	17/10/2024	7684/1	17/12/2024
RNY3B16	DA00059969	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
RTB4I48	DA00059185	14/10/2024	5541/4	16/12/2024
RTE0A07	DA00060060	21/10/2024	7366/2	23/12/2024
RTI7B36	DA00059954	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
RTL0G74	DA00059858	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
RTL6H47	DA00058410	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
RTO8G70	DA00055198	18/10/2024	7234/0	20/12/2024
RUD2E25	DA00055190	16/10/2024	5568/0	20/12/2024
RUU3A95	DA00055746	16/10/2024	6050/1	16/12/2024
RUY7C14	DA00059434	13/10/2024	7340/0	16/12/2024
RVC5A79	DA00055200	19/10/2024	7340/0	23/12/2024
RVC5A79	DM00027131	19/10/2024	6602/0	20/12/2024
RVE2A43	DA00059586	18/10/2024	7633/1	20/12/2024
RVE2H95	DA00055194	16/10/2024	6637/2	20/12/2024
RVK6H82	DA00053112	19/10/2024	5541/4	20/12/2024
RWL4G62	DA00059938	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
SHC7F58	DA00055740	15/10/2024	6149/0	16/12/2024
SHD9B98	DA00059217	17/10/2024	5541/4	20/12/2024
SHE0C09	DA00059988	21/10/2024	5541/2	23/12/2024
SHF0J05	DA00059859	17/10/2024	5541/2	23/12/2024
SHK3A35	DM00024941	18/10/2024	7056/1	20/12/2024
SHK3A35	DM00024942	18/10/2024	7340/0	20/12/2024
SHL5J42	DA00059015	16/10/2024	5541/4	16/12/2024
SHP9J10	DA00059944	17/10/2024	5541/2	17/12/2024
SHX5D11	DA00059546	16/10/2024	6122/0	16/12/2024
SHY9B52	DA00057667	15/10/2024	6637/1	16/12/2024
SHY9H20	DA00059549	16/10/2024	5568/0	16/12/2024
SHZ5H55	DA00058419	16/10/2024	7625/1	16/12/2024
SIF3A09	DA00059433	13/10/2024	7340/0	16/12/2024
SIO4J59	DA00057664	15/10/2024	6050/1	16/12/2024
SIO4J59	DA00057665	15/10/2024	7056/1	16/12/2024
SIO4J59	DA00057666	15/10/2024	6653/1	16/12/2024
SIP2I72	DM00023862	18/10/2024	6050/1	20/12/2024
SIU9G76	DA00058394	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
SUG3F24	DA00058413	15/10/2024	5541/2	16/12/2024
SYA3H09	DA00059440	15/10/2024	6653/1	16/12/2024
SYK6A50	DA00024062	15/10/2024	7633/1	16/12/2024
SYY3D45	DA00059210	15/10/2024	5541/2	17/12/2024
TCF1I06	DA00059956	18/10/2024	5541/2	20/12/2024
TCH3G46	DM00024936	18/10/2024	5010/0	20/12/2024
TCL3A64	DA00057676	21/10/2024	7633/2	23/12/2024
TKJ2F40	DA00057296	18/10/2024	5550/0	20/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5453DA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 81/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito -

CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ATN6E97	DA00051348	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
BBF7G29	DA00048386	27/07/2024	5193/0	R$293,47	03/12/2024
BEW4F75	DA00051533	29/07/2024	5541/4	R$195,23	06/12/2024
BUM9F33	DA00049486	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
BVL1A48	DA00051145	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
CCS4714	DA00047683	24/07/2024	7633/2	R$293,47	02/12/2024
CEK5460	DA00051337	26/07/2024	6050/1	R$293,47	03/12/2024
CKY6084	DA00051282	31/07/2024	6599/2	R$293,47	06/12/2024
CQN6D85	DA00047806	27/07/2024	5487/0	R$195,23	03/12/2024
CXY9912	DA00048390	27/07/2024	5592/0	R$130,16	03/12/2024
DBF8A84	DA00049775	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
DCZ7651	DA00048063	27/07/2024	5592/0	R$130,16	03/12/2024
DDR5232	DA00050228	24/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
DIH5G50	DA00051289	31/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
DIO0976	DA00047801	24/07/2024	5487/0	R$195,23	02/12/2024
DIZ5C62	DA00050411	25/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
DJD5955	DA00051435	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
DNN0I44	DA00050066	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
DRN0123	DA00049762	24/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
DUF8120	DA00051075	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
DVM5I83	DA00051070	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
DXF7E19	DA00050926	25/07/2024	6769/0	R$130,16	02/12/2024
DXT9152	DA00050064	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
DXT9152	DA00050065	25/07/2024	6599/2	R$293,47	02/12/2024
DYD6361	DA00050420	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
EBA3D92	DA00051492	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
EEP6436	DM00030542	24/07/2024	6599/2	R$293,47	02/12/2024
EIG2F99	DA00050997	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
EJT0025	DA00045891	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
EUD1I81	DA00051537	29/07/2024	5541/3	R$195,23	06/12/2024
EZS9H79	DM00022418	28/07/2024	6726/1	R$195,23	03/12/2024
FAJ8650	DA00051408	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
FGQ7C70	DA00051004	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
FIL6H22	DA00051003	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
FLS6A68	DA00049629	29/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
FMJ1H77	DA00051451	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
FMU4838	DA00050436	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
FMU4838	DA00050437	25/07/2024	6599/2	R$293,47	02/12/2024
FMU4838	DA00051246	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
FMU4838	DA00051247	29/07/2024	6599/2	R$293,47	06/12/2024
FVU1B97	DA00051472	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
GGE2D57	DA00051469	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GGE4G75	DA00047813	31/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
GHE7C43	DA00051366	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GLD8518	DA00051486	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GLF5198	DA00051248	29/07/2024	6785/1	R$293,47	06/12/2024
GMH8G09	DM00030037	30/07/2024	5061/0	R$880,41	06/12/2024
GMH8G09	DM00030038	30/07/2024	6726/1	R$195,23	06/12/2024
GMH8G09	DM00030040	30/07/2024	5010/0	R$880,41	06/12/2024
GNU2186	DA00049485	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
GOA1H35	DA00051292	31/07/2024	5568/0	R$195,23	06/12/2024
GOW5G56	DA00051250	29/07/2024	6769/0	R$130,16	06/12/2024
GPL0273	DA00051455	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GPR8C55	DA00051369	29/07/2024	5487/0	R$195,23	06/12/2024
GQY1931	DA00051137	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GQY1993	DA00051141	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GRR8361	DA00051346	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GSA6I08	DA00051074	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GSD5244	DA00050892	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
GSD5244	DA00050894	25/07/2024	6599/2	R$293,47	02/12/2024
GSQ4060	DM00018354	31/07/2024	5428/4	R$293,47	06/12/2024
GTA9501	DM00017464	30/07/2024	5010/0	R$880,41	06/12/2024
GTA9501	DM00017465	30/07/2024	6599/2	R$293,47	06/12/2024
GUU2056	DA00051976	13/08/2024	5541/2	R$195,23	05/12/2024
GUU2056	DA00052146	05/08/2024	5541/2	R$195,23	05/12/2024
GUV1689	DA00050071	30/07/2024	5487/0	R$195,23	06/12/2024
GVA6D88	DA00050109	12/08/2024	6041/2	R$195,23	03/12/2024
GVE5D42	DA00049620	26/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
GVU5290	DA00044930	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
GVU7668	DA00051041	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
GVV4F79	DA00051335	26/07/2024	6050/1	R$293,47	03/12/2024

GVW2B47	DA00051264	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
GWS2A21	DA00047804	27/07/2024	6530/0	R$195,23	03/12/2024
GWX1800	DA00050067	30/07/2024	5568/0	R$195,23	06/12/2024
GXB7498	DA00050897	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
GXB7498	DA00050898	25/07/2024	7684/1	R$130,16	02/12/2024
GXI7973	DA00051347	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GXK8F73	DA00051512	31/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
GXO2526	DA00048391	27/07/2024	5541/4	R$195,23	03/12/2024
GYG5833	DA00051464	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GZB6109	DA00051458	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GZB8669	DA00051351	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GZD7392	DA00051444	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GZJ6303	DA00050419	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GZJ6677	DA00051059	29/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
GZJ9179	DA00051449	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
GZL1940	DA00051476	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GZP8978	DA00051470	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GZW0J44	DA00050406	25/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GZX0499	DA00051061	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
GZY3135	DA00045892	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
GZY3156	DA00050560	24/07/2024	6653/1	R$195,23	02/12/2024
HAA8164	DA00049171	23/07/2024	7633/1	R$293,47	05/12/2024
HAH6381	DA00050398	23/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
HAK9251	DA00045584	31/07/2024	7633/2	R$293,47	06/12/2024
HAM1109	DA00051242	29/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
HAT7D24	DA00049494	31/07/2024	5185/1	R$195,23	06/12/2024
HBA6675	DM00023342	26/07/2024	6599/2	R$293,47	03/12/2024
HBC1I40	DA00050566	25/07/2024	6653/1	R$195,23	02/12/2024
HBC2129	DA00051535	29/07/2024	6653/1	R$195,23	06/12/2024
HBZ7H25	DA00049624	26/07/2024	5487/0	R$195,23	03/12/2024
HCF4038	DA00048066	27/07/2024	5550/0	R$130,16	03/12/2024
HCL6271	DA00051481	30/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
HCS4466	DA00051028	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
HCU0042	DA00050063	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
HCV3017	DA00051493	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HCV7F94	DA00049470	30/07/2024	5185/1	R$195,23	06/12/2024
HCZ4572	DA00051538	29/07/2024	6041/2	R$195,23	06/12/2024
HDF4124	DA00051296	31/07/2024	5185/1	R$195,23	06/12/2024
HDG4C60	DA00051237	29/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
HDG9700	DA00051053	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HDI6257	DA00051510	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HDK9567	DA00050732	26/07/2024	6050/1	R$293,47	03/12/2024
HDP1B64	DA00049615	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
HDP9598	DA00049632	29/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
HDQ0I25	DA00049630	29/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
HDT2032	DA00051133	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
HDV1152	DA00049478	30/07/2024	5185/1	R$195,23	06/12/2024
HDX5625	DM00019015	27/07/2024	5010/0	R$880,41	03/12/2024
HDY2313	DA00050573	26/07/2024	6653/1	R$195,23	06/12/2024
HEA2779	DM00022510	28/07/2024	6599/2	R$293,47	03/12/2024
HEH0282	DA00047810	31/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
HEI6703	DA00050439	31/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
HES1I14	DA00050402	25/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HFA1305	DA00050578	30/07/2024	6653/1	R$195,23	06/12/2024
HFA2659	DA00051281	31/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
HFD3J53	DA00050932	25/07/2024	6661/0	R$195,23	02/12/2024
HFN2297	DA00051342	27/07/2024	5851/1	R$130,16	03/12/2024
HFN2297	DA00051352	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
HFO0D66	DA00051266	30/07/2024	6530/0	R$195,23	06/12/2024
HFX5326	DA00050430	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HFX7952	DA00050576	29/07/2024	5401/0	R$195,23	06/12/2024
HGO3946	DA00051032	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
HGS4248	DA00051422	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HGS4264	DA00045577	27/07/2024	5193/0	R$293,47	03/12/2024
HGS4264	DA00045578	27/07/2024	6599/2	R$293,47	03/12/2024
HGX5772	DA00048067	27/07/2024	5185/1	R$195,23	03/12/2024
HGY8574	DA00050575	26/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
HGZ2090	DA00050565	24/07/2024	5401/0	R$195,23	02/12/2024
HGZ3315	DA00051001	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
HGZ4210	DA00050918	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
HGZ8651	DM00029641	24/07/2024	6599/2	R$293,47	02/12/2024
HHS1132	DA00051039	24/07/2024	6122/0	R$293,47	02/12/2024
HHS4272	DA00049174	29/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
HHT5314	DA00051485	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HIC6081	DA00051033	24/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
HIC8F60	DA00051340	26/07/2024	5185/1	R$195,23	03/12/2024
HIC8F60	DA00051341	26/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
HIE2035	DA00051254	29/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
HIE2500	DA00051438	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
HIE2B59	DA00049479	30/07/2024	6653/2	R$195,23	06/12/2024
HIE2H43	DM00026884	28/07/2024	6050/1	R$293,47	03/12/2024
HIJ1853	DM00017832	27/07/2024	5010/0	R$880,41	03/12/2024
HIP0927	DA00051280	31/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
HIR4466	DA00051507	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HIR4I22	DA00051051	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HIV2536	DA00051467	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HJA6320	DA00051368	29/07/2024	5185/1	R$195,23	06/12/2024
HJA6422	DA00051505	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HJV5C31	DA00050579	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024

HKN9208	DA00051460	29/07/2024	7625/1	R$293,47	06/12/2024
HKP8010	DA00048401	30/07/2024	5720/0	R$195,23	06/12/2024
HKP8010	DA00048402	30/07/2024	6971/0	R$293,47	06/12/2024
HKR4J49	DA00050405	25/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HLA0148	DA00048406	31/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
HLA0181	DA00048388	27/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
HLA1424	DA00047684	25/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
HLB5410	DA00049625	26/07/2024	5479/0	R$130,16	03/12/2024
HLB5410	DA00049626	26/07/2024	6599/2	R$293,47	03/12/2024
HLE4H17	DA00051294	31/07/2024	6599/2	R$293,47	06/12/2024
HLF3040	DA00051052	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HLH0718	DA00051371	29/07/2024	5541/2	R$195,23	05/12/2024
HLN2G00	DA00051400	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HLR2228	DM00032837	29/07/2024	5037/1	R$586,94	06/12/2024
HLS6981	DA00050910	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
HMF2848	DA00049481	30/07/2024	7340/0	R$130,16	06/12/2024
HMK9020	DA00047685	25/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
HMK9037	DA00051271	30/07/2024	5738/0	R$293,47	06/12/2024
HMQ3366	DA00051283	31/07/2024	7633/2	R$293,47	06/12/2024
HMQ4552	DA00050567	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
HMV1175	DA00051256	29/07/2024	5843/3	R$195,23	06/12/2024
HMY9H94	DA00051063	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
HNC0703	DA00049616	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
HNH0948	DA00051284	31/07/2024	7633/2	R$293,47	06/12/2024
HNI6G99	DA00050429	30/07/2024	5541/2	R$195,23	05/12/2024
HNO5C94	DA00051293	31/07/2024	6602/0	R$293,47	06/12/2024
HNP1526	DA00051540	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
HNW9460	DA00051459	27/07/2024	5550/0	R$130,16	03/12/2024
HNX0C77	DA00047682	24/07/2024	7633/2	R$293,47	02/12/2024
HNX9E92	DA00051060	29/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
HNY0195	DA00050908	25/07/2024	6769/0	R$130,16	02/12/2024
HOJ8C38	DA00051548	31/07/2024	5509/0	R$130,16	06/12/2024
HOK3938	DA00045894	30/07/2024	5541/4	R$195,23	06/12/2024
HSE3C29	DM00005053	30/07/2024	6530/0	R$195,23	06/12/2024
HZR5H47	DA00051542	30/07/2024	5452/3	R$195,23	06/12/2024
HZY0746	DA00050906	25/07/2024	5185/1	R$195,23	02/12/2024
HZY0746	DA00050907	25/07/2024	6599/2	R$293,47	02/12/2024
IFN8678	DA00048404	31/07/2024	5541/4	R$195,23	06/12/2024
IKJ6399	DA00051064	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
JEL9875	DA00050921	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
JFW3D03	DA00051465	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
JGC7I08	DM00013327	28/07/2024	5835/0	R$195,23	03/12/2024
JGC7I08	DM00013328	28/07/2024	5185/1	R$195,23	03/12/2024
JGC7I08	DM00013330	28/07/2024	6610/2	R$195,23	03/12/2024
JHU1J46	DA00051353	27/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
JIE5248	DA00051140	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
JIK1298	DA00056027	11/09/2024	5541/2	R$195,23	27/12/2024
JIK1B73	DM00036052	28/07/2024	5045/0	R$293,47	06/12/2024
JKG1A31	DA00045580	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
JRE9078	DM00026543	25/07/2024	7056/1	R$293,47	02/12/2024
JRE9078	DM00026544	25/07/2024	6637/2	R$195,23	02/12/2024
JRE9078	DM00026545	25/07/2024	5835/0	R$195,23	02/12/2024
JRE9078	DM00026546	25/07/2024	6602/0	R$293,47	02/12/2024
JYO4E63	DA00050223	24/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
KVQ2E26	DA00045889	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
KVW2B13	DA00051262	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
LIL4453	DA00050561	24/07/2024	7234/0	R$130,16	02/12/2024
LLQ6B17	DM00030352	30/07/2024	5193/0	R$293,47	06/12/2024
LLQ6B17	DM00030353	30/07/2024	5010/0	R$880,41	06/12/2024
LLQ6B17	DM00030356	30/07/2024	5185/1	R$195,23	06/12/2024
LRE2817	DA00050891	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
LST0688	DA00050570	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
NBZ0A03	DA00051450	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
NFQ8I80	DA00051288	31/07/2024	5746/1	R$130,16	06/12/2024
NGW5440	DA00048064	27/07/2024	5550/0	R$130,16	03/12/2024
NYA7002	DA00049614	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
NYE3302	DA00051020	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
NYG3267	DA00051245	29/07/2024	6041/2	R$195,23	06/12/2024
OGL2H00	DA00048395	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
OLQ4560	DA00050416	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OLQ6161	DA00051359	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
OLR3524	DA00051236	29/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
OLT5E51	DA00051420	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OLU2G27	DA00050896	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
OLX9B99	DM00025736	25/07/2024	7366/2	R$130,16	02/12/2024
OLX9B99	DM00025737	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
OMA7064	DA00051025	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
OMY4H40	DA00050911	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
OOW3219	DA00051030	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
OOZ9C62	DA00050563	24/07/2024	6653/1	R$195,23	02/12/2024
OPE7J93	DA00049172	23/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
OPE7J93	DA00049173	23/07/2024	6599/2	R$293,47	06/12/2024
OPF7186	DA00051334	26/07/2024	5380/0	R$130,16	03/12/2024
OPN5590	DA00050226	24/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
OPO4638	DA00049473	30/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
OPQ0153	DA00051423	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OPR3249	DA00051067	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OPS5E92	DA00050582	31/07/2024	7234/0	R$130,16	06/12/2024
OQB4955	DA00051413	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024

OQI0674	DA00051474	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OQJ3146	DA00051503	31/07/2024	5541/2	R$195,23	05/12/2024
OQJ9D31	DA00050916	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
OQJ9D31	DA00050917	25/07/2024	5835/0	R$195,23	02/12/2024
OQL2891	DA00051396	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OQP7947	DA00047688	25/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
OQR3734	DA00051499	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
ORA9J98	DA00047105	25/07/2024	5185/1	R$195,23	02/12/2024
OVL2772	DA00049773	29/07/2024	5568/0	R$195,23	06/12/2024
OVM4J66	DA00051234	29/07/2024	6661/0	R$195,23	06/12/2024
OWH7162	DA00051058	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OWR2851	DA00051536	29/07/2024	7633/2	R$293,47	06/12/2024
OWW7E89	DA00051478	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
OWX8617	DA00050394	22/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
OWZ4838	DA00047108	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
OXD2136	DA00047686	25/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
OXI7B64	DA00051235	29/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
OXX6C51	DA00051339	26/07/2024	6653/2	R$195,23	03/12/2024
PAC4D94	DA00051483	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PAS7I45	DA00050564	24/07/2024	5401/0	R$195,23	02/12/2024
PHS0E09	DA00048392	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
PHS0E09	DA00049618	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
PPU5E64	DA00045890	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
PQT3G22	DM00005051	26/07/2024	6530/0	R$195,23	03/12/2024
PUB9B41	DM00030347	30/07/2024	5118/0	R$880,41	06/12/2024
PUB9B41	DM00030348	30/07/2024	7340/0	R$130,16	06/12/2024
PUD6A85	DA00051378	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PUG9197	DA00051027	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
PUJ1B61	DA00051495	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PUJ2J60	DM00027902	28/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
PUM6H40	DA00051448	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
PUO8471	DA00051484	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PUQ3J15	DA00051018	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
PVD0B29	DA00050401	25/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PVE4129	DA00051490	31/07/2024	5541/7	R$195,23	06/12/2024
PVE6D58	DA00051462	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PVF1906	DA00051511	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PVL0735	DA00050905	25/07/2024	7633/2	R$293,47	02/12/2024
PVO0D12	DA00050998	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
PVQ4939	DA00051295	31/07/2024	5738/0	R$293,47	06/12/2024
PVS9536	DA00047692	26/07/2024	5460/0	R$130,16	06/12/2024
PVT4C04	DM00032835	29/07/2024	7684/2	R$130,16	06/12/2024
PVT4C04	DM00032836	29/07/2024	7340/0	R$130,16	06/12/2024
PWA0168	DA00044932	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
PWA4082	DA00050922	25/07/2024	5568/0	R$195,23	02/12/2024
PWB9B30	DA00051291	31/07/2024	5185/1	R$195,23	05/12/2024
PWI3052	DA00051048	26/07/2024	5185/1	R$195,23	03/12/2024
PWJ2481	DA00051383	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PWP9876	DA00051417	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PWS1B63	DA00051049	26/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
PWV7H04	DA00051336	26/07/2024	6050/1	R$293,47	03/12/2024
PXF3968	DA00051508	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PXG7C65	DA00049758	24/07/2024	5193/0	R$293,47	02/12/2024
PXI9D94	DA00048068	27/07/2024	5509/0	R$130,16	03/12/2024
PXN1882	DA00051434	27/07/2024	7056/1	R$293,47	03/12/2024
PXQ5B09	DA00051050	26/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
PXQ6J84	DA00051489	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PXS6303	DA00050072	30/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
PXX6E07	DA00051550	31/07/2024	5541/4	R$195,23	05/12/2024
PXY3H26	DA00051401	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
PYC1D60	DA00051278	31/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
PYG3C49	DA00050927	25/07/2024	5185/1	R$195,23	02/12/2024
PYJ4207	DA00047690	26/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
PYK9F29	DA00051456	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
PYP7H64	DA00051447	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
PZH5198	DA00049765	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
PZO3190	DA00051547	31/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
PZX6F30	DA00047107	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
PZZ9928	DA00050230	24/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
QDE3I55	DA00047106	25/07/2024	5185/1	R$195,23	02/12/2024
QKP6H25	DA00048398	29/07/2024	7633/2	R$293,47	06/12/2024
QMQ3529	DA00051139	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
QMS0E23	DA00051504	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
QMU2D16	DA00051384	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
QNM6217	DA00045576	27/07/2024	5541/1	R$195,23	03/12/2024
QNM6217	DA00047805	27/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
QNO9960	DA00048403	31/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
QNW1142	DA00049463	30/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
QOE7G23	DM00027900	28/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
QOG2G32	DA00051013	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
QOG2G32	DA00051036	24/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
QOI2661	DA00051046	26/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
QOL4G51	DM00037033	30/07/2024	6599/2	R$293,47	06/12/2024
QON4F54	DA00051244	29/07/2024	6041/2	R$195,23	06/12/2024
QOQ5877	DA00051480	30/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
QOW2B15	DA00051380	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
QOX5087	DA00051044	25/07/2024	5584/0	R$88,38	02/12/2024
QOZ1J88	DA00051421	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
QPA0133	DA00051534	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024

QPV1329	DA00049496	31/07/2024	7234/0	R$130,16	06/12/2024
QPV8G90	DA00051045	26/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
QPY8D20	DA00051397	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
QQJ6D96	DA00050989	25/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
QQX2J23	DA00051437	27/07/2024	5541/2	R$195,23	03/12/2024
QUN9H41	DA00051253	29/07/2024	5185/1	R$195,23	06/12/2024
QUW2A10	DA00051062	29/07/2024	5541/2	R$195,23	05/12/2024
QVI7I90	DA00049490	30/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
QWR7537	DA00050913	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
QWS3600	DA00051076	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
QWU5F01	DA00050073	30/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
QXX1J77	DA00050909	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
RBL6E62	DA00051022	27/07/2024	5207/0	R$88,38	03/12/2024
RFE4A27	DA00050731	26/07/2024	7633/1	R$293,47	03/12/2024
RFM7H00	DA00050061	25/07/2024	7633/1	R$293,47	02/12/2024
RFQ4A48	DA00051386	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
RMJ5B24	DA00048394	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
RMP3I93	DA00051038	24/07/2024	5541/2	R$195,23	02/12/2024
RNA4H40	DA00049476	30/07/2024	6661/0	R$195,23	06/12/2024
RNA4H40	DA00050901	25/07/2024	6661/0	R$195,23	02/12/2024
RNC7A18	DA00050904	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
RNJ7D19	DA00051488	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
RNN7G63	DA00051409	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
RTP1E05	DA00050571	25/07/2024	7234/0	R$130,16	06/12/2024
RTZ7A21	DA00048393	29/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
RUJ8B88	DA00036397	31/07/2024	5452/2	R$195,23	06/12/2024
RUQ7A94	DA00050931	25/07/2024	5550/0	R$130,16	02/12/2024
RUU5C94	DA00049483	30/07/2024	7340/0	R$130,16	06/12/2024
RUY6I00	DM00027905	30/07/2024	7633/2	R$293,47	06/12/2024
RVE2H95	DA00049619	26/07/2024	6653/1	R$195,23	03/12/2024
SCV8G41	DA00051411	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SDD6E95	DA00047814	31/07/2024	7030/1	R$293,47	06/12/2024
SEJ8F67	DA00051415	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SHM8F41	DA00051372	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SHN5D98	DA00051487	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SHX0F47	DA00051057	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SIK0A99	DA00049175	29/07/2024	5550/0	R$130,16	05/12/2024
SIP8A44	DA00051239	29/07/2024	6050/1	R$293,47	06/12/2024
SIV8A94	DA00050895	25/07/2024	6050/1	R$293,47	02/12/2024
SJA5A58	DA00051238	29/07/2024	6050/1	R$293,47	05/12/2024
SJG9J69	DA00051506	31/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SJI2E05	DA00049462	30/07/2024	7633/1	R$293,47	06/12/2024
SJI8H42	DM00031544	26/07/2024	7633/2	R$293,47	03/12/2024
SJI8H42	DM00031545	26/07/2024	7684/2	R$130,16	03/12/2024
SYC3J38	DA00050440	31/07/2024	5452/2	R$195,23	06/12/2024
SYE9I17	DA00051376	29/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SYH5J62	DA00051546	30/07/2024	5550/0	R$130,16	06/12/2024
SYQ3F39	DA00051402	30/07/2024	5541/2	R$195,23	06/12/2024
SYV7F57	DM00029642	24/07/2024	5487/0	R$195,23	02/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84307E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 - TRAJETÓRIA CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Divinópolis/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazertorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Divinópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Divinópolis.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 44 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 244.999,98 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Prazo de inscrição

As inscrições acontecerão do dia 29 de outubro de 2024 até o dia 17 de novembro de 2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural nas Irmandades, Terreiros/Roças e Mestres de Grupos de Capoeira, no município de Divinópolis há pelo menos 5 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, nos segmentos citados.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Atenção! Apenas um representante de cada terreiro ou roça poderá ser contemplado para evitar a duplicidade de contribuições do mesmo grupo ou coletivo. Em caso de múltiplas inscrições oriundas do mesmo terreiro ou roça, será considerada apenas a candidatura com maior pontuação na etapa de seleção. Essa medida visa garantir uma distribuição equitativa e democrática entre os diferentes grupos culturais do município, promovendo uma diversidade de representação

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio deinscrição no site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/ a seguinte documentação

a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Divinópolis, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência;
Pessoas LGBTQIAPN+.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Divinópolis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do município de Divinópolis
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail **editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do município de Divinópolis

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os inscritos, ou, utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 7 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico através do e-mail **editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail **editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial do município de Divinópolis
.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Divinópolis.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município de Divinópolise nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-maileditalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.bre telefone37.99174-3330.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Divinópolis, 28 de outubro de 2024
DINIZ BORGES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 244.999,98 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, divididos nas seguintes categorias:
Irmandades, com 17 cotas de R$6.176,47, totalizando R$104.999,99;
Terreiros e Roças, com 17 cotas de R$6.176,47, totalizando R$104.999,99;
Mestres da Capoeira, com 10 cotas de R$3.500,00, totalizando R$35.000,00.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Irmandades	9	4	2	1	1	17		
Terreiros e Roças	9	4	2	1	1	17		
Mestres de Capoeira	4	3	1	1	1	10		

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:

Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será a soma de todas as notas.
· Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: F,G,H,I.
· Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS/ FUNÇÃO NO GRUPO	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VIII
Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:642E9DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE PREMIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) OLÁ, AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS! ESTAMOS MUITO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Divinópolis!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Divinópolis.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Divinópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Divinópolis.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 64 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil Reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 310 – 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS CIENT,; FR 1.719.000.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO.
Prazo de inscrição
As inscrições acontecerão do dia 29 de outubro de 2024 até o dia 17 de novembro de 2024.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Divinópolis há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, apenas 01 CATEGORIA
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

3.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
3.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Pessoa LGBTQIAPN+
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos, vídeo em Libras ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS, LGBTQIAPN+ E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, LGBTQIAPN+
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+ ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas.
A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS E PODERÁ CONTAR COM O APOIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

- A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Divinópolis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
- A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial no Portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/ .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Conselho de Seleção.
Os recursos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura em formulário próprio no ANEXO VIII e enviar para o e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site Oficial da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/ .

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM A MAIOR PONTUAÇÃO GERAL NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS E POR MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar no prazo deSETE DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio PARA O E-MAIL editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br os seguintes documentos legíveis, assinados em formato PDF:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso ANEXO VIII, apresentando a justificativa, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/ .
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no SiteOficial da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/ e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da Secretaria Municipal de Cultura, e compartilhado pelos agentes culturais em rede.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-maileditalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br, pelo telefone3229-8196 e pelo Whasapp 37-9165-0155.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Divinópolis, 28 de outubro de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal De Cultura

ANEXO I
PREMIAÇÃO - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais).
Serão disponibilizadas 64 vagas.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PREMIAÇÃO								
CATEGORIAS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR PROJETO**	**TOTAL DE VAGAS**	**Cotas Negros e Pardos**	**Cotas Indígenas**	**Cotas PCS**	**Cotas LGBTQIAPN+**	**VALOR TOTAL**
VISUAIS	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	5	1	1	0	0	R$25.000,00
	Artesanato	R$4.000,00	6	2	1	0	0	R$24.000,00
MÚSICA	"Atividades musicais contínuas para Bandas/Orquestra/ Corais	R$10.000,00	2	1	0	0	0	R$20.000,00
	"Apresentação musical dupla"	R$5.000,00	5	1	1	0	0	R$25.000,00
	Apresentação música solo	R$3.000,00	10	3	1	1	1	R$30.000,00
DANÇA	Performance solo/dupla	R$5.000,00	6	2	1	0	0	R$30.000,00
ARTES CÊNICAS	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	7	2	1	0	0	R$21.000,00
			41					**R$175.000,00**
Premiação – Afro - específica para proponentes Categoria Minoritárias								
CATEGORIAS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR PROJETO**	**TOTAL DE VAGAS**	**Cotas Negros e Pardos**	**Cotas Indígenas**	**Cotas PCS**	**Cotas LGBTQIAPN+**	**VALOR TOTAL**
VISUAIS	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	4	1	0	0	0	R$20.000,00
MÚSICA	"Apresentação musical dupla"	R$5.000,00	4	1	0	0	0	R$20.000,00
	Apresentação música solo	R$3.000,00	5	1	1	0	0	R$15.000,00
DANÇA	Performance solo/dupla	R$5.000,00	5	1	1	0	0	R$25.000,00
ARTES CÊNICAS	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$5.000,00	3	1	0	0	0	R$15.000,00
			23					**95.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais dentro da comunidade em que atua, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões Periféricas e/ou Zona Rural	5
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em periferias ou coletivos/grupos pertencentes a Zona Rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos	5

	em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham em sua composição pessoas com deficiência física.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura SERÁ DEFINIDA POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- AGENTE CULTURAL COM MAIOR TEMPO DE TRAJETÓRIA EM PROL DA CULTURA;
- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;
- AGENTE CULTURAL COM MAIOR PONTUAÇÃO,
- SORTEIO.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	FUNÇÃO	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Divinópolis, xx de xxxxx de 2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura Do Declarante

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome
Assinatura do Declarante

Divinópolis, XX de XXXXXXX de 2024

ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção do Edital 10/2024
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 10/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Divinópolis, XX de XXXXX de 2024

_____
Assinatura

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$XX (XXXXXXXXXXXXXX) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL PNAB 10/2024.

Divinópolis, XX de XXXXXX de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BE9B939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de outubro/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	22/10/2024	DA00039896	GUK3319	**DEFERIDO**
2	22/10/2024	DM00027645	HGZ4032	**DEFERIDO**
3	22/10/2024	AG018589994	GVW6F31	DEFERIDO
4	22/10/2024	AG01859988	GVW6F31	INDEFERIDO
5	22/10/2024	AG01844814	HFG9010	INDEFERIDO
6	22/10/2024	DA00046399	HMQ3221	INDEFERIDO
7	22/10/2024	DA00043365	PYL4C80	INDEFERIDO
8	22/10/2024	DA00042076	QXN7D79	INDEFERIDO
9	22/10/2024	DA00044033	LMO2B08	INDEFERIDO
10	22/10/2024	DA00044253	QUO0888	INDEFERIDO
11	22/10/2024	DA00044956	JGQ6270	INDEFERIDO
12	22/10/2024	DA00043653	QNA8D02	INDEFERIDO
13	22/10/2024	DA00039726	RFB5J90	INDEFERIDO
14	22/10/2024	DA00041628	RCK9B45	INDEFERIDO
15	22/10/2024	DA00041093	HAB9I86	INDEFERIDO
16	22/10/2024	DA00047477	OPG5851	INDEFERIDO
17	22/10/2024	DA00040973	GQY1494	INDEFERIDO
18	22/102024	DA00044215	RNB5G35	INDEFERIDO
19	22/10/2024	DA00040187	JFV9492	INDEFERIDO
20	22/10/2024	DA00029505	HAH2979	INDEFERIDO
21	22/10/2024	DA00040609	KPV3E21	INDEFERIDO
22	22/10/2024	DA00043965	PWP5G74	INDEFERIDO
23	22/10/2024	DA00045232	GAB4E21	INDEFERIDO
24	22/10/2024	DA00045401	QMS3H00	INDEFERIDO
25	22/10/2024	DA0002573	GYJ9E54	INDEFERIDO
26	22/10/2024	DA00041170	GZS4I66	INDEFERIDO
27	22/10/2024	DA00044078	HLA1047	INDEFERIDO
28	22/10/2024	DA00043921	HLA1047	INDEFERIDO
29	22/10/2024	DA00028697	OPT9690	INDEFERIDO
30	22/10/2024	DA00044519	OPT9690	INDEFERIDO
31	22/10/2024	DA00043985	QOE7G32	INDEFERIDO
32	22/10/2024	DA00041156	PWF2457	INDEFERIDO
33	22/10/2024	DA00046708	PYC9D88	INDEFERIDO
34	22/10/2024	DA00032020	OXK2J72	INDEFERIDO
35	22/10/2024	DA00045143	QXT7A95	INDEFERIDO
36	22/10/2024	DA00044482	DJI6D12	INDEFERIDO
37	22/10/2024	DA00043966	DJI6D12	INDEFERIDO
38	22/10/2024	DA00041863	QXE9277	INDEFERIDO
39	22/10/2024	DA00043979	PZT5G62	INDEFERIDO
40	22/10/2024	DA00043197	RFC7I93	INDEFERIDO
41	22/10/2024	DA00047459	OOW4326	INDEFERIDO
42	22/10/2024	DA00037652	GVU6F66	INDEFERIDO

43	22/10/2024	DM00028449	SYH9H44	INDEFERIDO
44	22/10/2024	DM00007821	SIC7C84	INDEFERIDO
45	22/10/2024	DM00026541	HFG9010	INDEFERIDO
46	22/10/2024	DM00027079	GYH7042	INDEFERIDO
47	22/10/2024	DM00012495	JED1806	INDEFERIDO
48	22/10/2024	DM00027076	HKN9D60	INDEFERIDO
49	22/10/2024	DM00018350	HIV6I49	INDEFERIDO
50	22/10/2024	DM00026513	GXX3H74	INDEFERIDO
51	22/10/2024	DM00027646	HGZ4032	INDEFERIDO
52	22/10/2024	DM00017449	NXY9596	INDEFERIDO
53	22/10/2024	DM00017448	NXY9596	INDEFERIDO
54	22/10/2024	DM00025047	HKB4B24	INDEFERIDO
55	22/10/2024	DM00025049	HKB4B24	INDEFERIDO
56	22/10/2024	DM00024046	HKB4B24	INDEFERIDO
57	22/10/2024	DM00026282	QPO5814	INDEFERIDO
58	22/10/2024	DM00026283	QPO5814	INDEFERIDO
59	22/10/2024	DM00026281	QPO5814	INDEFERIDO
60	22/10/2024	DM00026284	QPO5814	INDEFERIDO
61	22/10/2024	DM00026280	QPO5814	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/

DIVINÓPOLIS, 22 de outubro de 2024.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8CB3999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Divinópolis!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Divinópolis.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Divinópolis.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 51 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$635.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco mil reais)
A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1437 – 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS,; FR 1.719.000.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO.
1438 – 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS; FR 1.719.000.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO.
1439 – 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS; FR 1.719.000.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Divinópolis ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
As inscrições acontecerão do dia 29 de outubro de 2024 até o dia 17 de novembro de 2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Divinópolishá pelo menos02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com quantos Projetos quiser e poderá ser contemplado com apenas01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deinscrição no site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/ a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência;
Pessoas LGBTQIAPN+.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS, LGBTQIAPN+ E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME A SEGUIR:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+ ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, LGBTQIAPN+, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, LGBTQIAPN+, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, LGBTQIAPN+, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atésetembro de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E PODERÁ CONTAR COM O APOIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são **compatíveis com os preços praticados no mercado.**
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site oficial da prefeitura. https://cultura.divinópolis.mg.gov.br/-pnab/ .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinadoà Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de formulário em anexo, Identificar no assunto da mensagem a palavra RECURSO em maiúsculo e enviado para o e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br , no prazo de03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/ .

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
CASO NÃO SEJAM PREENCHIDAS TODAS AS VAGAS DESTE EDITAL, OS RECURSOS REMANESCENTES DESTINADOS AOS PROJETOS SUPLENTES COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU PODERÃO SER UTILIZADOS EM OUTRO EDITAL DA PNAB COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto **selecionado** deverá encaminhar no prazo de5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais,
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá será dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de formulário em anexo e enviado ao e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial, site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg .
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas bancárias.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 7 dias após o resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Divinópolis, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Projetos em duplicidade contemplados por outro Ente, deverão fazer a opção por um ou outro Edital.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br , na aba PNAB.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da Secretaria Municipal de Culturae nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-maileditalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br, pelo WhatsApp 99165-0155, e telefone 3229-8196.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal De Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSO DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 635.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco mil Reais) distribuídos para 51 projetos de Agentes Culturais contemplados da seguinte forma:

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

EDITAL DEMAIS AREAS								
CATEGORIAS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR PROJETO**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**Cota Negros e Pardos**	**Cota Indígenas**	**Cotas PCD**	**Cotas LGBTQIAPN+**	**TOTAL CATEGORIA**
LITERATURA	Produção literária	R$ 10.000,00	5	1	1	0	0	R$ 50.000,00

	Ação literária em Escolas Públicas	R$ 5.000,00	4	1	0	0	0	R$ 20.000,00
	Evento literário	R$ 20.000,00	1	0	0	0	0	R$ 20.000,00
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	R$15.000,00	5	1	1	0	0	R$75.000,00
MÚSICA	Produção musical	R$10.000,00	3	1	0	0	0	R$30.000,00
	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	5	1	1	0	0	R$25.000,00
DANÇA	Performance coletiva	R$10.000,00	5	1	1	0	0	R$50.000,00
EVENTOS/MOSTRAS	Mostra/exposição	R$25.000,00	2	1	0	0	0	R$50.000,00
	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	2	1	0	0	0	R$50.000,00
	Gastronomia	R$25.000,00	1	0	0	0	0	R$ 25.000,00
	Artes integradas ou Multilinguagens - Equipe Feminina	R$25.000,00	1	0	0	0	0	R$ 25.000,00
			34					**420.000,00**

Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS								
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	**Cota Negros e Pardos**	**Cota Indígenas**	**Cotas PCD**	**Cotas LGBTQIAPN+**	TOTAL CATEGORIA
LITERATURA	Produção literária	R$ 10.000,00	3	1	0	0	0	R$ 30.000,00
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	R$15.000,00	3	1	0	0	0	R$45.000,00
MÚSICA	Produção musical	R$10.000,00	2	1	0	0	0	R$20.000,00
	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	3	1	0	0	0	R$15.000,00
	Performance coletiva	R$10.000,00	3	1	0	0	0	R$30.000,00
DANÇA	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	2	1	0	0	0	R$ 50.000,00
EVENTOS/MOSTRAS	Gastronomia	R$25.000,00	1	0	0	0	0	R$ 25.000,00
			17					**215.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Preencher os formulários Anexos, convertidos em PDF, ASSINAR, e anexaR no ato da Inscrição)
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:

Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres

( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Artista	123456789012	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, etc...

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal

( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$xxx	1	R$xxx	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério;
• Grau satisfatório de atendimento do critério;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério;
• Não atendimento do critério.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	05
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Divinópolis.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Divinópolis.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	05
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	05
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (EM CASO DE FOTOS, DEVEM ESTAR DATADAS)	10
H	**Ações de Acessibilidade** : contratação de pessoas portadoras de deficiência atuantes no projeto (equipe técnica e/ou artística).	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**60 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 , conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência e Agente Cultural LGBTQIPAN+	5
L	Agentes culturais residentes em regiões da periferia ou zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferia ou Zona Rural	5

P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA, caso não resolva o desempate será feito por SORTEIO.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX DO ANO DE 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 09/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Divinópolis neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhor(a) Diniz Borges Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução Final do Objeto apresentado no prazo máximo de 12 MESES contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a logomarca do Município de Divinópolis, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **12 meses a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural**.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, SERÁ POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de Cinco Anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou no site da Secretaria Municipal de Cultura.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Divnópolis, XXX de xxxxx de 2024

Secretaria Municipal De Cultura
DINIZ BORGES FILHO

Agente Cultural

ANEXO ix

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital XX/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Divinópolis, XX de XXXXX de 2024

_____
Assinatura Agente Cultural

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção do Edital XX/2024,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital XX/ 2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Divinópolis, XX de XXXXX de 2024

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME INTEGRANTE / CPF / ASSINATURA
5 LINHAS

Divinópolis, XX de XXXXX de 2024
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura Do Declarante

A**NEXO VIIi**
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
OBS: Anexar laudo

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D6B8D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS /MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de Divinópolis torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DIVINÓPOLIS/MG por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Divinópolis por meio da PNAB, e tem o valor total de R$401.481,60 (Quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais quarenta e sessenta centavos), para a seleção de 14 projetos, no valor de R$30.034,4 (Trinta mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos) cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos:

que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante, que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 outubro de 2024 a 17 de novembro de 2024, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/
Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

• Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
• Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
• Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
• Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade no município de Divinópolis há pelo menos 3 (três) anos , por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
• Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
• Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou outros problemas técnicos externos que comprometam o envio da proposta.

Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

• **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura , onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais. 11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos) pontos.
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail XXXXXXXXXXX no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio eletrônico através do e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br.

para as entidades selecionadas:

Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede

Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a comissão de julgamento, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10. A Comissão de Julgamento fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 07 (sete) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br e pelo Whatsapp 37-99165.0155.
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Divinópolis, 28 outubro de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**DIVINÓPOLIS - Cultura Viva**	**14**	**R$30.034,40**

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	3
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	100 pontos
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	50 pontos
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	

b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	15 pontos
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoas negras (pretas ou pardas)
( ) Pessoas indígenas
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens

( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
Nome Completo

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
O que *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
Quais *objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

• ***Meta 1 - Formação e Educação Cultural;***

• ***Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e***

• ***Meta 3 - Registro e Divulgação.***

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	

Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:
c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:
c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.
Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)
Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
Sobre os bens remanescentes, que:
Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023

1. FINALIDADE			
O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO] , e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			
3. OBJETO			
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.			
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES			
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]			
Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso; XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho; XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.			
4.2. Da Entidade Cultural			
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades: I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho; II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso; IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência; V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional; VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional; VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social; VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados; IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto; XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema; XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.			
5. DOS VALORES			
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.			
5.1 Da movimentação dos recursos financeiros			
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. 5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC;			

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto., no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(*assinado eletronicamente*)	(*assinado eletronicamente*)
NOME	Representante legal do órgão ou entidade pública
CARGO	
Representante legal da entidade cultural	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:613446D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PREMIAÇÕES E PROJETOS CULTURAIS COM FULCRO NA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PREMIAÇÕES E PROJETOS CULTURAIS COM FULCRO NA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Moema, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e Cultura, conforme os Editais de Chamamento Público nº 001/2024 e 002/2024, destinados à seleção de projetos culturais sob a égide da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), anuncia o resultado final, das propostas apresentadas e classificadas já acrescidos dos valores remanescentes.

Tabela I:

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	COTAS	VALOR A RECEBER
01	Marcos Leandro Fidelis Júnior	O Bom Lugar - Oficina de Escrita: Construindo Mundos	Classificado	Ampla Concorrência	**10.558,86**
03	Adriana Santos de Araujo Milhomen	Teatro Divertindo a mente	Classificada	Pessoa Negra	**10.558,86**

Tabela II:

Nº	CATEGORIA	PROPONENTE	SITUAÇÃO	COTAS	VALOR A RECEBER
01	Premiação	União Espirita do Pai do Rei Congo e Oxóssi - Aurea Aparecida do Couto	Classificada	Ampla Concorrência	**10.994,58**
02	Premiação	Folia de Reis - Otaviano Jose de Araújo	Classificada	Ampla Concorrência	**10.994,58**
03	Premiação	Associação dos Reinadeiros de Moema	Classificada	Ampla Concorrência	**10.994,58**
04	Premiação	Roberta Adriana Aparecida Pereira	Classificada	Ampla Concorrência	**1.840,00**
05	Premiação	Nair Candida Pinto Silva	Classificada	Ampla Concorrência	**1.840,00**
06	Premiação	Angelo Donizete Brasilio Vargas	Classificado	Ampla Concorrência	**1.840,00**
07	Premiação	Francisco Paulo da Consolação Gomes	Classificado	Pessoa Negra	**1.840,00**
08	Premiação	William Silva de Moura	Classificado	Ampla Concorrência	**1.840,00**
09	Premiação	Marli Rodrigues de Lacerda Amaral	Classificada	Ampla Concorrência	**1.840,00**
10	Premiação	Elizabete da Silva Amorim de Oliveira	Classificado	Ampla Concorrência	**1.840,00**
11	Premiação	Maria Rute dos Santos	Classificada	Pessoa Negra	**1.840,00**
12	Premiação	Maria Helena da Silva	Classificada	Ampla Concorrênia	**1.840,00**

Moema/MG, 28 de outubro de 2024

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3C92FFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOLOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.705/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 121/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitantes, abaixo relacionados. Cumpre ressaltar que para os itens: **13, 14, 21, 30, 33, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 49, 51, 85, 89** e **91** os licitantes que ganharam os referidos itens deixaram de apresentar toda a documentação exigida para a regularidade fiscal, sendo estes itens considerados **FRACASSADOS**.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1154892
Nome: 32.972.023/0001-54 - MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Valor: R$ 515.237,38

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABÓBORA CABOTIÁCOM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 2 KG;	CEASA	KG	3.203	2,00	6.406,00

	FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
4	ACELGA PRIMEIRAALONGADA, DE PRIMEIRA; PESO POR UNIDADE 0,4 KG; APRESENTANDO COLORACAO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO PODENDO APRESENTAR DEFITOS COMO: PODRIDÃO, MANCHADO E MURCHO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	UND	3.419	6,65	22.736,35
6	ADOÇANTE DIETÉTICOLÍQUIDO; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO, ÁGUA, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FRASCO COM 80 ML.	ASSUGRIN	UN-U	83	8,41	698,03
7	ADOÇANTE DIETÉTICOEM PÓ; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO, ÁGUA, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; POTE COM NO MÍNIMO 100G.	ASSUGRIN	UN-U	66	16,37	1.080,42
16	BATATA DOCE ROSADA EXTRA AAROSADA; EXTRA (PESO UNITARIO MENOR QUE 150G); CASCA C/ COLORACAO ROSADA; POLPA C/ COLORACAO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	2.552	2,05	5.231,60
18	BETERRABA EXTRA (COM DIAMETRO MENOR QUE 50 MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	12.328	2,03	25.025,84
22	BRÓCOLIS CONGELADO BROCOLIS PROCESSADO; RAMOSO; PICADO, HIGIENIZADO, CONGELADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA DE -18°C; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA PLASTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 01 A 03 KG.	CEASA	KG	2.889	17,66	51.019,74
25	CARÁCARA EXTRA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 300 A 600G; NO FORMATO CILINDRICO ALONGADO; COLORACAO DA CASCA MARROM ESCURA E POLPA BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: DANO POR PRAGA, DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO E PODRIDAO; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	3.121	4,96	15.480,16
50	LARANJALARANJA PERA; COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71 MM; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ASPERA E AUSENCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	57.790	4,74	273.924,60
55	LIMÃO TAHITI B, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTEFRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTE; DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA; AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO, OLEOCELOSE OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	6.395	5,30	33.893,50

62	MACARRÃO; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI)MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL SEM OVOS; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 0,5 KG.	ARAGUAIA	PCT	22	6,76	148,72
65	MANJERICAOMOIDO; OBTIDO DAS FOLHAS E TALOS SELECIONADOS; COM COR VERDE ACINZENTADA, SABOR E ODOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 100 GRAMAS.	GISELE	PCT	1.926	9,72	18.720,72
67	MARGARINA VEGETAL SEM SAL POTE DE 500 GRCOM TEOR DE LIPIDIOS ENTRE 35% A 38%; COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE GORDURAS TRANS, NÃO PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16ºC; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500G.	DELICIA	UN	62	9,12	565,44
73	OREGANOEM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUINO; COM COLORACAO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE DE 100 GRAMAS	GISELE	PCT	1.926	6,54	12.596,04
75	PAO DE FORMA SEM GLÚTENPÃO DE FORMA; SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. PÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; FRESCO, MACIO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, ÓLEO DE VEGETAL, SAL, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; PODE CONTER OUTRAS FARINHAS SEM GLÚTEN; PODE CONTER GRÃOS E SEMENTES; ISENTO DE GLÚTEN, LEITE, SORO DE LEITE E/OU LACTOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.	PULMA	UN	880	12,90	11.352,00
77	PÃO TIPO " HOT DOG" COM SALFORMATO ALONGADO; ISENTO DE GORDURA TRANS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO INDIVIDUAL ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	D&D	UN	38.526	0,91	35.058,66
79	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.PÊRA WILLIAMS; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 150 A 200 GRAMAS; FORMATO OBLONGO, COLORACAO DA CASCA AMARELA A VERDE-AMARELADA; E POLPA BRANCA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MANCHA, PODRIDAO, MURCHO OU COM DEFEITOS NA POLPA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	106	12,26	1.299,56

Código: 1156343
Nome: 43.334.528/0001-00 - HMD COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Valor: R$ 2.784.615,52

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA COMPRIMENTO POR UNIDADE MENOR QUE 17 CM; APRESENTANDO FORMATO CILINDRICO, COLORACAO DA CASCA RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHA E DANO POR PRAGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	CEASA	KG-K	12.136	2,23	27.063,28

	PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
3	AÇAFRÃO EM PO PACOTE DE 1KGEM PÓ; COM COLORAÇÃO AMARELA INTENSA; COM SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 1KG.	GISELE	UN-U	925	18,00	16.650,00
8	ALFACECRESPA VERDE; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 250 A 400 GRAMAS CADA MOLHO; COLORACAO VERDE, GRAU DE CROCANCIA MEDIO E SEM FORMACAO DE CABECA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	UN	8.861	3,30	29.241,30
15	BANANA PRATADE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIAMETRO MAIOR QUE 32 MM; COLORACAO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDAO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRES DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CEASA	KG	57.790	3,71	214.400,90
17	BATATA INGLESABATATA COMUM; LAVADA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 42 A 69 MM, MEDIA E UNIFORME; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORACAO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA; E TELEFONERES.ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	40.838	4,27	174.378,26
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SABOR CÔCOBISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA DE COCO; COMPOSTO DE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, AMIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONSICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.	RANCHEIRO	PCT	80.263	2,89	231.960,07
20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SALCOMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, ACUCAR, SAL; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E EDULCORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 300 A 500 GRAMAS.	LIANE	UN	60.198	2,95	177.584,10
24	CANELA EM PÓ PURA PACOTE DE 500GPÓ FINO HOMOGÊNEO; OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 0,5 KG.	GISELE	UN	578	21,62	12.496,36
26	CEBOLA BRANCACEBOLA; BRANCA; GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90 MM; APRESENTANDO CASCA COM COLORACAO BRANCA E POLPA COM COLORACAO BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	6.877	4,25	29.227,25
28	CHEIRO VERDE 150 GRAMASCOMPOSTO DE SALSINHA E CEBOLINHA; EM MACO, COM APRESENTACAO, COLORACAO E ASPECTO PROPRIO DOSDOIS TEMPEROS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 150G, SEM AS RAÍZES.	CEASA	MAÇO	13.870	3,05	42.303,50
29	CHUCHUVERDE ESCURO; EXTRA A; PESO UNITARIO MENOR QUE 250G E 400G; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO; DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO; E SUAS	CEASA	KG	15.603	5,50	85.816,50

	CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
31	COUVE 400 GRAMASCOUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR MAÇO APROXIMADAMENTE 400G; NA COR VERDE, NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	MAÇO	11.654	2,95	34.379,30
32	COUVE-FLOR CONGELADACOUVE-FLOR PROCESSADA; BRANCA; EM FLORETES, HIGIENIZADA, CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18ºC; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 01 A 03 KG.	CEASA	KG	2.889	14,22	41.081,58
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓTIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO; FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; TAMPA DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; POTE COM 100 GRAMAS.	APTI	POTE	14.447	4,22	60.966,34
43	GOIABA VERMELHA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.VERMELHA; COM DIÂMETRO UNITÁRIO ENTRE 50 E 60 MM; DE FORMATO OVALADO A ARREDONDADO, TEXTURA DA CASCA LISA A RUGOSA; COR DA CASCA VERDE A AMARELA E POLPA VERMELHA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, FERIDO, PODRE, GRAVES DEFEITOS NA CASCA OU COM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS; E SUAS CONDICÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	43.150	10,39	448.328,50
44	INHAME EXTRA, TIPO BRANCO, COM PESO UNITARIO ENTRE 50 A 100G; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORACAO BRANCA; ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	3.467	6,59	22.847,53
56	MAÇÃ NACIONALMAÇÃ GALA NACIONAL; COM PESO UNITARIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS; APRESENTANDO COLORACAO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, AMASSADO OU DEFEITO DE POLPA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	46.232	6,90	319.000,80
57	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN. - PCT 500GRMACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE; A BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PCT C/ 0,5 KG.	ARAGUAIA	UN	22	7,88	173,36
60	MACARRÃO PARAFUSO, SEM GLUTEN, SEM OVOS. PCT 500GRA BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 0,5 KG.	ARAGUAIA	UN	2	7,13	156,86
61	MACARRÃO; FORMATO ESPAGUETEMACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL SEM OVOS; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PCT C/ 0,5 KG.	ARAGUAIA	PCT	22	6,87	151,14
63	MAMÃO FORMOSAFRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 0,75 A 1,35 KG; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	CEASA	KG	46.232	3,60	166.435,20

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
64	MANDIOCAPROCESSADA; BRANCA; DESCASCADA; PICADA, CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18ºC; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	3.853	4,50	17.338,50
68	MELANCIACOMUM; REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENCA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	18.589	2,65	49.260,85
69	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 12/14 FRUTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 13KG.MELAO; AMARELO; COM PESO UNITARIO ENTRE 1,5 A 1,9 KG; FORMATO OVALADO A ELIPTICO, COM CASCA POUCO RUGOSA A RUGOSA E DE COR AMARELADA; E POLPA BRANCO-ESVERDEADA A CREME; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO OU FERIDO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	CEASA	KG	167	7,80	1.302,60
78	PEPINO COMUM MÉDIOCOMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM. CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	2.215	3,10	6.866,50
80	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAU	UN	15.411	14,46	222.843,06
81	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAU	UN	15.411	12,20	188.014,20
82	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PESANDO 1 KG; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAU	KG	9.632	11,60	111.731,20
86	REPOLHO BRANCO.CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG; APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	6.357	1,90	12.078,30
88	SALSA OBTIDA A PARTIR DAS FOLHAS SECAS; COM COR VERDE, SABOR E	CEASA	UN	1.926	4,08	7.858,08

	ODOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 100 GRAMAS.					
90	TOMATE, TIPO LONGA VIDA (ACHATADO) 3A/2A; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; COM GRAU DE MATURACAO PARA SALADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	11.269	2,90	32.680,10

Código: 1156344
Nome: 54.164.523/0001-00 - MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 1.182.702,43

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UND.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AÇUCAR CRISTAL 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) SENDO CADA PACOTE COM 05 KG.	CRISTAL DE MINAS	PCT-	2.889	16,00	46.224,00
9	ALHO ROXONACIONAL; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIAMETRO DO BULBO MAIOR QUE 56MM; APRESENTANDO COLORACAO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA; COLORACAO DA PELICULA DO BULBILHO ROXA E ALTO PODER DE CONDIMENTACAO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDAO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSENCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS); E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	MPL/CEASAMG	KG-K	2.080	19,90	41.392,00
10	AMENDOIM CRU, COM PELECRU; COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUCAO RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE DE 500 GRS.	PACHA	UN-U	3.853	14,15	54.519,95
11	AMIDO DE MILHO PACOTE 500GRPRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OUIMPROPRIOS; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, FLEXIVEL, TERMOSSELADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 500 GRAMAS.	MAISENA	PCT	7.705	4,40	33.902,00
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, PACOTE DE 5KGARROZ PARBOILIZADO; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE DE 5 KG, FARDO COM 06 PACOTES.	GOLDEN	UN	20.034	25,37	508.262,58
37	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, TORRADA, PACOTE DE 1KGTORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTES DE 1 KG.	TIPUA	UN	2.889	3,54	10.227,06
38	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1 QUILOTIPO 00; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PCT COM 1 KG.	GLOBO	PCT	19.263	3,00	57.789,00
40	FEIJÃO PACOTE DE 01 QUILOFEIJÃO PRETO; GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E	TIPUA	PCT	2.504	6,85	17.152,40

	CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.					
42	FUBA DE MILHO PCT DE 1KGSIMPLES; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 150/17,RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14; E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO,NO ATO DA ENTREGA,AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	SINHA	PCT	14.447	3,45	49.842,15
52	LEITE SEM LACTOSE CAIXA DE 1 LITROLEITE DE VACA UHT/UAT; INTEGRAL, COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	LT	3.300	6,50	21.450,00
54	LEITE UHT/UAT, DESNATADO, EMBALAGEM 1LLEITE DE VACA UHT/UAT; DESNATADO; TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO DE 0,5%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA;	BONOLATE	UN	660	5,00	3.300,00
58	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS.MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 0,5 KG.	DON SAPORE	UN	15.411	2,20	33.904,20
59	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOSMASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 0,5 KG.	DON SAPORE	UN	15.411	2,34	36.061,74
70	MILHO DE CANJICA AMARELA PACOTE 500GGRUPO MISTURADA, SUBRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PCT DE 0,5 KG.	PACHA	UN	5.779	2,50	14.447,50
71	MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, PACOTE DE 500 GRDE PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1, COR AMARELA. BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PCT DE 0,5 KG.	PACHA	PCT	1.926	3,75	7.222,50
72	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 MLCOMPOSTO DE OLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA FRASCO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; FRASCO COM 900 ML.	VILA VELHA	UN	19.263	6,55	126.172,65
83	POLVILHO AZEDO PACOTE 1 KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PACOTE DE 1 KG.	AMAFIL	PCT	4.816	10,45	50.327,20
84	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO Nº 12486, DE 20/10/1978). PACOTE DE 1 KG.	AMAFIL	UN	4.816	10,20	49.123,20
87	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1KGSAL IODADO NÃO TÓXICO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ASPECTO: CRISTALINO. COR: BRANCO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES/ MATERIAIS ESTRANHOS. FORMA: CRISTAIS BRANCOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. PACOTE DE 01 KG.	TRYUMPHO	UN	11.558	1,85	21.382,30

Código: 328928
Nome: 23.153.943/0001-50 - COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA.

Valor: R$ 1.925.428,57

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UND.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	CACAU EM PO 500 GRAMASEM PÓ FINO E HOMOGÊNEO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; COMPOSTO DE CACAU EM PÓ; PODE CONTER LECITINA DE SOJA OU GIRASSOL; PODE CONTER VITAMINAS E MINERAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; NÃO PODE CONTER LEITE E DERIVADOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 500 GRAMAS.	PAIOL	PTE.	7.705	16,89	130.137,45
27	CENOURA EXTRA A; COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM; CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA; FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	11.173	1,50	16.759,50
39	FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1, LIMPO, PACOTE DE 1KGGRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS E COM NO MAXIMO 3% DE GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE DE 1 KG.	FUFU LEGAL	PCT	30.051	4,07	122.307,57
45	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PESANDO 170 A 200 ML MORANGO; SIMPLES; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS; AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 ºC; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 GRAMAS.	PARACATU	UN	83.974	1,75	146.954,50
53	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1LTLEITE DE VACA UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PARACATU	LT	238.310	4,05	965.155,50
66	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, ORIGEM ANIMALEMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10ºC; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 96 DIAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500G.	PARACATU	UN	7.705	18,95	146.009,75
74	OVO BRANCO DE GALINHA GRANDE (DUZIA). OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; GRANDE; PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91; DÚZIA.	DISTRIBUIDORA DE OVOS UNAÍ	DUZIA	32.105	5,50	176.577,50
76	PAO DE FORMA TRADICIONALPÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.	DELÍCIA DE TRIGO	UN	48.158	4,60	221.526,80

Paracatu-MG, 28 de Outubro de 2024.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E0BFAEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 064/2024, Processo n.º 161/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 23/10,/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.237.610/0001-08					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 (cota) – cód. Int. 36447 - FRALDA ADULTO TAMANHO GG - COTA MPEPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO GG = cintura: 120 a 165 cm, peso acima de 90kg.		18.750,00	UNIDADE	1,70	31.875,00
Marca: GOLD FRAL	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** GERIATRICA			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 (cota) – cód. Int. 36448 - FRALDA ADULTO TAMANHO G - COTA MPEPacote com 8 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis.1 TAMANHO G = cintura: 100 a 150 cm, peso: 70 a 90 kg.		16.250,00	UNIDADE	1,62	26.325,00
Marca: GOLD FRAL	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** GERIATRICA			
TOTAL DO FORNECEDOR: R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)					

Fornecedor: J L Braga Guimarães Comércio de Materiais Elétricos - **CPF/CNPJ:** 46.586.579/0001-17					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – cód. Int. 36410 - FRALDA ADULTO TAMANHO PPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO P = cintura: entre 40 e 80 cm, peso entre 20 e 40 kg.		20.000,00	UNIDADE	1,58	31.600,00
Marca: Kifral	**Fabricante:** Kifral	**Modelo:** Tamanho P - 30kg a 60kg			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - cód. Int. 36411 - FRALDA ADULTO TAMANHO MPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO M = cintura: 70 e 120 cm, peso entre 40 e 70kg.		20.000,00	UNIDADE	1,35	27.000,00
Marca: Kifral	**Fabricante:** Kifral	**Modelo:** Tamanho M - 40kg a 70kg			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 - cód. Int. 36361 - FRALDA ADULTO TAMANHO GG Pacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO GG = cintura: 120 a 165 cm, peso acima de 90kg.		56.250,00	UNIDADE	1,29	72.562,50
Marca: Kifral	**Fabricante:** Kifral	**Modelo:** Tamanho EG - Acima 90kg			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - cód. Int. 36362 - FRALDA ADULTO TAMANHO GPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO G = cintura: 100 a 150 cm, peso: 70 a 90 kg.		48.750,00	UNIDADE	1,29	62.887,50
Marca: Kifral **Fabricante:** Kifral **Modelo:** Tamanho G - Acima 70kg					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$194.050,00 (cento e noventa e quatro mil e cinquenta reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$252.250,00 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2F9F6232

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

Processo: 150/2024.
Pregão Eletrônico:058/2024.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA- **CPF/CNPJ:** 30.938.794/0001-08				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**

Lote 2 – cód. Int. 36128 – CARIMBO REDONDO 24mm	36,00	UNIDADE	45,00	1.620,00
Marca:OUTWAY **Fabricante:** OUTWAY **Modelo:** CARIMBO REDONDO 24mm				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 3 – cód. Int. 36393 - Sacola Plástica: Personalizada, Tam: 30x40, Cor: branca. Para dispensação de medicamentos e correlatos na farmácia municipal.	30.000,00	UNIDADE	0,05	1.500,00
Marca:OUTWAY **Fabricante:** OUTWAY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 8 - cód. Int. 36398 - CARIMBO 40x60mm. DESCRIÇÃO: Carimbo auto entintado com refil embutido. Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. COR EXTERNA: Preto. COR DO REFIL (TINTA): Preta. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 40x60mm.	61,00	UNIDADE	27,00	1.647,00
Marca: OUTWAY **Fabricante:** OUTWAY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 13 - cód. Int. 36403 – NOTIFICACAO DE RECEITA (RECEITUÁRIO AZUL)-8X26:confecçãode120 blocos com 100 folhas de notificação de receita azul. Tamanho 8,0x26,0cm e gramatura 75g/m². OBS: A numeração será fornecida posteriormente, pois é enviada pela Vigilância Estadual de Saúde. Pedido mínimo de 50 unidades.	500,00	BLOCO	1,10	550,00
Marca: OUTWAY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 14 - cód. Int. 30477 – CADERNETA DA GESTANTE	1.000,00	UNIDADE	3,00	3.000,00
Marca:OUTWAY **Fabricante:**OUTWAY				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$8.317,00 (oito mil trezentos e dezessete reais)				

Fornecedor:GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA-**CPF/CNPJ:**07.193.034/0001-99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 1 - cód. Int. 36126 – BLOCO PARA RECEITUÁRIO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO	1.000,00	UNIDADE	2,70	2.700,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 4 - cód. Int. 36394 – BLOCO PARA ACS'S – COMUNICADO DE VISITA DOMICILIAR. Formato:15x21cm. Impressão: Frente. Papel: papel AP 75g. Cor: Branco. Folhas: 100.	800,00	BLOCO	2,70	2.160,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 5 - cód. Int. 36395 – BLOCO PARA ATESTADO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO. Formato:15x21cm. Impressão: Frente. Papel: papel AP 75g. Cor: Branco. Folhas:100.	600,00	BLOCO	2,70	1.620,00
Marca:PROPRIA **Fabricante:**PROPRIA **Modelo:**PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 7 - cód. Int. 36397 – BLOCO PEDIDO DE EXAME RADIOGRÁFICO. Formato:15,5x13,5Cm.Impressão:Frente com odontograma. Papel:papelAP75g. Cor: Branco. Folhas: 100.	500,00	BLOCO	2,35	1.175,00
Marca:PROPRIA **Fabricante:**PROPRIA **Modelo:**PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 10 - cód. Int. 36400 – CARTÃODE VACINA ADULTO A caderneta acompanha o adulto entre os 20 e 59 anos de idade. Tamanho aproximado: 15x21cm.	15.000,00	BLOCO	0,11	1.650,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Subtotal**
Lote 11 - cód. Int. 36401 – CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA CÃO/ GATO. Formato: 30X15 cm aberto, 15x10 fechado, 2 dobras. Impressão: Frente e verso. Papel: AP 180g fosco. Cor: Branco. Folha:1.	3.000,00	UNIDADE	0,29	870,00
Marca:PROPRIA **Fabricante:**PROPRIA **Modelo:**PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 12 - cód. Int. 36402 – FOLDER PARA INFORMATIVO LEISHMANIOSE. Formato:30x21cm aberto, 10x21 fechado, 2 dobras. Impressão: Frente e verso. Papel: Couchê fosco 115g. Cor: Branco. Folha: 1.	500,00	UNIDADE	0,47	235,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais)				

Fornecedor: ATACADO DO VALE LTDA-**CPF/CNPJ:**21.425.476/0001-44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 9 - cód. Int. 36399 - CARIMBO 47x18mm. DESCRIÇÃO:Carimbo auto entintado com refil embutido. Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade.COR EXTERNA: Preto. COR DO REFIL (TINTA): Preta. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 47x18mm.	102,00	UNIDADE	15,00	1.530,00
Marca: NYKON **Fabricante:** NYKON				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais)				

LOTES DESERTOS
Lote 06 - cód. Int. 36396 – BLOCO MÉDICO/ODONTOLÓGICO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
TOTAL DO PROCESSO: R$20.257,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2024.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:54CCCA56

